



Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 008/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO ESPECIALIZADA NO ÂMBITO TRIBUTÁRIO, VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL À CURTO E MÉDIO PRAZO, PARA O INCREMENTO DA RECEITA PRÓPRIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA – MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

CAPA DE PROCESSO

TIPO E Nº DE DOCUMENTO	DATA	Nº DE ORDEM	SETOR	CONTROLE
SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS	28/12/2021	20211228.001	ADMINISTRAÇÃO	PROTOCOLO
PROCEDÊNCIA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
A	REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO			
S	JURÍDICO ESPECIALIZADA NO ÂMBITO TRIBUTÁRIO, VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO			
S	PÚBLICA, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL À CURTO E			
U	MÉDIO PRAZO, PARA O INCREMENTO DA RECEITA PRÓPRIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE			
N	PRESIDENTE DUTRA – MA.			
T				
O				
ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA	
1. PROTOCOLO	28/12/2021	11.		
2. GABINETE		12.		
3. SECRETARIA		13.		
4.		14.		
5.		15.		
6.		16.		
7.		17.		
8.		18.		
8.		19.		
10.		20.		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Assessor Executivo
Ordenador de despesas

Assunto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoramento jurídico especializada no âmbito tributário, visando a eficiência da Gestão Pública, mediante implantação e cobrança da Dívida Ativa Municipal à curto e médio prazo, para o incremento da Receita Própria Municipal e Serviços Públicos do Município de Presidente Dutra – MA.

Prezado Senhor,

Eu **RÔMULO CARVALHO ALVES**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, Estado de Maranhão, no uso de minhas atribuições legais, SOLICITO, da autoridade superior a contratação de assessoria jurídica especializada no âmbito tributário, visando a eficiência da Gestão Pública, mediante implantação e cobrança da Dívida Ativa Municipal à curto e médio prazo, para o incremento da Receita Própria Municipal.

É verdade que a gestão eficaz das Receitas Próprias de forma a cumprir os preceitos constitucionais e otimizar a arrecadação pode ser implementada gradativamente, mas exige medidas concretas e efetivas, sendo uma delas a contratação de profissionais com notória especialização e experiência comprovada na prestação de serviços a outros entes públicos, atualização da legislação tributária municipal, contemplando os preceitos constitucionais e o Código Tributário Nacional, as regulamentações necessárias, a elaboração de novas legislações quando necessário, criação de novos tributos, etc.

É certo que a realidade atual nos apresenta grande crise financeira em todos os segmentos, dificultando ainda mais a efetivação das ações municipais, porém os municípios precisam “fazer o dever de casa”: arrecadar com competência as suas receitas, mais que direito, é uma obrigação constitucional. A cobrança e a arrecadação das suas receitas próprias são, portanto, obrigação do agente público municipal – com penalidades previstas na lei para quem não o fizer.

Mesmo em tempos de crise, os Municípios devem estruturar a sua Administração Tributária Municipal, setor que deve ser responsável pelo lançamento, cobrança, arrecadação e inscrição da dívida ativa para a competente execução fiscal, o que também é uma obrigação legal.

É necessário ter um olhar mais atento na melhoria das receitas próprias e na obrigação de arrecadar, investindo e fortalecendo o Setor de Tributos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

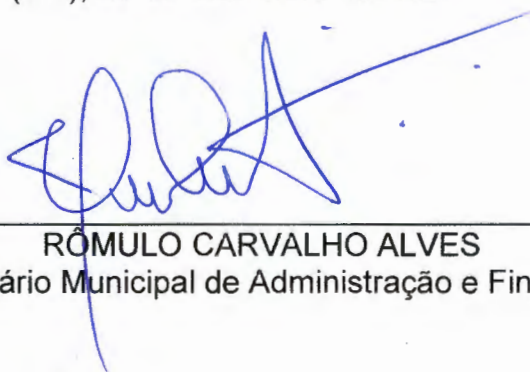
É possível arrecadar com eficácia com um pessoal bem treinado e bem informado, com equipamentos de informática e soluções em sistemas que agilizem e organizem eletronicamente os cadastros e as cobranças e, ainda, promova a gestão dos créditos e da dívida ativa.

Para além da obrigação de arrecadar, as receitas municipais são muitas e devem ser todas constituídas, assim, estará o administrador cumprindo a obrigação funcional prevista e a melhor arrecadação poderá retornar para a população em forma de melhores serviços públicos e infraestrutura urbana e rural.

Para tal, é necessário a contratação dos serviços acima descritos, razões pelas quais, justificamos nossa solicitação.

Certo de contar com vossa habitual atenção renovamos protestos de elevada consideração

Presidente Dutra - (MA), 28 de dezembro de 2021.



RÔMULO CARVALHO ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoramento jurídico especializada no âmbito tributário, visando a eficiência da gestão pública, mediante implantação e cobrança da dívida ativa municipal à curto e médio prazo, para o incremento da receita própria municipal do município de Presidente Dutra – MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Administração Pública, tem por uma de suas finalidades conciliar uma gestão ágil e dinâmica aos ditames legais.

2.2. Um dos fatores determinantes também para a contratação de uma assessoria especializada é o baixo quantitativo de servidores especializados na assessoria e consultoria jurídica, sobretudo na questão tributária para o acompanhamento de questões de ordem técnico-jurídicas.

2.3. A administração tributária municipal tem como função precípua a programação das atividades de fiscalização, aperfeiçoamento das técnicas de fiscalização/auditoria, controles fiscais, elaboração de normas e procedimentos tributários, aplicação da legislação tributária, responder os contenciosos tributários, atender as consultas sobre tributos, previsão de receitas, controle do lançamento do crédito tributário por homologação, controle dos agentes arrecadadores e cobrança administrativa, registro e armazenamento de informações econômico-fiscais, controle do cadastro de contribuinte, controle do cadastro mobiliário e imobiliário.

2.4. Desta forma, quanto mais eficiente for a gestão dos recursos tributários, mais benefícios haverá para a população como um todo, possibilitando, desse modo, que as receitas municipais sejam incrementadas e que a gestão do município tenha maiores oportunidades de colocar em prática seus projetos e políticas públicas, bem como melhorar a fiscalização.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá obrigatoriamente executar os seguintes serviços:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

3.1.1. - Assessoramento Técnico para Ratificação, Atualização Monetária, Cobrança e Recuperação de Créditos Tributários Vencidos, compreendendo:

- a) Análise e aferição de dados dos processos administrativos nas áreas Tributárias, de Urbanismo e de Regularização Fundiária no período do exercício de 2013 a 2017;
- b) Constituição, a cobrança e arrecadação dos créditos tributários.

3.1.2. Consultoria e Assessoramento Técnico fiscal/tributário no Atendimento aos Contribuintes e à Administração Municipal, no implemento de ferramentas, técnicas e processos visando o Incremento da Arrecadação da Receita Própria, através de:

a) **Planejamento:**

- Definição de metodologia e processos de trabalho;
- Definição de papéis de serviços;
- Definição do fluxograma dos processos;

b) **Execução:**

- Emissão de despachos e pareceres técnicos nas áreas de:
- Atualização do cadastro imobiliário;
- Arrecadação;
- Atendimento ao contribuinte;
- Monitoramento e cobrança das receitas de transferências ITR e ICMS,

2.1.3 - Elaboração de minutas de Projetos de Leis de atualização ou suplementação da Legislação Tributária Municipal, Decretos, Portarias e Regulamentos, através da:

a) **Análise:**

- da Legislação Tributária;
- da Legislação de Posturas;
- da Legislação sobre Obras;
- da Legislação Urbana (Plano Diretor); e
- Legislação sobre Regularização Fundiária.
- Treinamento e qualificação da equipe de gestão tributária na aplicação da legislação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

tributária, através de 2 (dois) cursos/ano, com duração mínima de 8h/aula.

- Treinamento e qualificação da equipe de gestão tributária no uso dos sistemas e ferramentas tecnológicas através de 2 (dois) cursos/ano, com duração mínima de 8h/aula.

3.2. - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

3.3. - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

3.4. - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

3.5. - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

3.6. - Comunicar a contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

3.7. - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

§ 1º - A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços, com observância à recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto deste contrato;

§ 2º -- A contratada obriga-se a fornecer todo o material e mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços;

4. DO VALOR:

4.1 Para execução dos serviços objeto desse Termo de Referência, fixa – se no valor total de R\$ xxx:xxxx (xxxxxxxxxx), equivalentes a 03 (três) meses de assinatura.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) e/ou Declarações de Capacidade Técnica, em nome da matriz ou filial da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma prestou serviços compatíveis com o objeto deste termo. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constatando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores,

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

6. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTOS DE SERVIÇOS:

6.1 A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, através dos representantes da Prefeitura Municipal, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, nos projetos nas Leis, na Normas, nos Regulamentos e em tudo mais, que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

6.2 Ficam reservadas a fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no edital, nas especificações técnicas, nos projetos nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 e art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2 A empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para início da prestação de serviços a partir da data de sua assinatura do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar Fielmente o contrato de acordo com as especificações constadas no item 3. deste termo de referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Proceder ao pagamento devido à contratada, nos prazos e condições estabelecidas em contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências do contrato.

9.2 Fiscalizar o fornecimento dos serviços e o estrito cumprimento das cláusulas contratuais.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

9.3 Fornecer no prazo solicitado pela contratada, as informações e documentações necessárias à prestação de serviços.

9.4 Garantir à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.5 Notificar, por escrito, à contratada sobre a ocorrência de eventuais equívocos ou imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção.

9.6 Receber e atestar a Nota Fiscal apresentada pela contratada, de conformidade com os serviços contratados.

10. DO SUCEDÂNEO LEGAL DO CONTRATO:

10.1 A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei no 8.666/1993.

10.2 A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 9609/98, pelas disposições do Código Civil, e pelas normas regulamentares da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, inclusive para cumprimento dos atos, satisfação de débitos judiciais e ressarcimentos advindos do contrato.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. - O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente, diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

11.2. - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

11.3. - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

11.4. - Na existência de erros na nota fiscal, a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

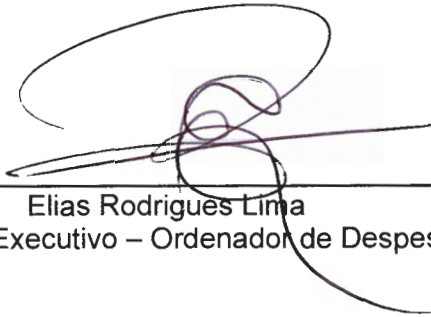
DESPACHO

AUTORIZO a dar prosseguimento ao processo, que tem como objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoramento jurídico especializada no âmbito tributário, visando a eficiência da gestão pública, mediante implantação e cobrança da dívida ativa municipal à curto e médio prazo, para o incremento da receita própria municipal do município de Presidente Dutra – MA, na esfera administrativas e no contencioso, tomando as providências quanto a instrução dos autos com vista a realizar a contratação direta dentro das formalidades legais, encaminhando ainda.

A contabilidade para informar a existência de dotação orçamentária para a cobertura das despesas, bem como se há adequação orçamentária nos termos do art. 16, II, LC nº. 101/2000 – LRF e;

Seja encaminhado os autos à Comissão de Licitações para as devidas providências.

Presidente Dutra/MA, 03 de janeiro 2022



Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo – Ordenador de Despesas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20211228.001

À

Sra. Taisa Silva Cavalcante

Empresa: **COUTO & CAVALCANTE E SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

CNPJ nº. **28.484.456/0001-93**

Endereço: Av. Senador Cândido Ferraz, 1250 – sala 608 – Edifício Office Tower – Jóquei – na cidade de Teresina – Estado do Piauí.

Prezada Senhora.

Diante da necessidade da Sec. Mun. de Administração e Finanças, em contratar serviços de assessoramento jurídico especializada no âmbito tributário, visando a eficiência da Gestão Pública, mediante implantação e cobrança da Dívida Ativa Municipal à curto e médio prazo, para o incremento da Receita Própria Municipal.

Considerando que sua empresa possui notória especialização, e conhecimentos que se revelam pelo trabalho desenvolvido durante a carreira profissional.

Solicitamos com a maior brevidade possível, sua manifestação referente ao seu interesse na prestação de serviços de assessoramento jurídico especializada no âmbito tributário, visando a eficiência da Gestão Pública, mediante implantação e cobrança da Dívida Ativa Municipal à curto e médio prazo, para o incremento da Receita Própria Municipal, de forma a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, por um período de 3 (três) meses.

Solicitamos sua proposta de preços em conformidade com a minuta termo de referência acostado aos autos e enviado a vossa senhoria, bem como os documentos necessários referentes a habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação econômica, financeira e Técnica:

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade (RG). (*Lei nº. 8.666/93 art. 28, inciso I*);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual. (*Lei nº. 8.666/93 art. 28, inciso II*);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores. **(Lei nº. 8.666/93 art. 28, inciso III)**;

- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. **(Lei nº. 8.666/93 art. 28, inciso IV)**.

2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). **(Lei nº. 8.666/93 art. 29, inciso I)**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. **(Lei nº. 8.666/93 art. 29, inciso II)**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante, através de **(Lei nº. 8.666/93 art. 29, inciso III)**:
- Esta prova de regularidade, a partir de 03 de novembro de 2014, ocorrerá mediante a expedição de certidão única, referente a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, através de **(Lei nº. 8.666/93 art. 29, inciso III)**:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, através de **(Lei nº. 8.666/93 art. 29, inciso III)**:
- Alvará de funcionamento e localização expedido pelo setor responsável da sede do licitante;
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- f) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela **Caixa Econômica Federal**, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº. 8.036/1990, devidamente atualizado **(Lei nº. 8.666/93 art. 29, inciso III)**;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

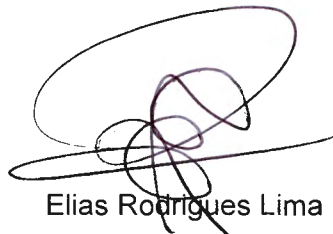
- a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** ao recebimento dos envelopes. (*Lei nº. 8.666/93 art. 31, inciso II*);
- b) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (*Lei nº. 8.666/93 art. 31, inciso I*).

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que consistirá em;

- a) Comprovação de **aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, através de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado. (*Lei nº. 8.666/93 art. 30, inciso II*).

Presidente Dutra/MA, 03 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,



Elias Rodrigues Lima

Assessor Executivo Ordenador de Despesas

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA



TAISA CAVALCANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Taisa Silva Cavalcante, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Piauí, sob o nº. 14871 e no CPF sob o nº 011.450.343-57, residente e domiciliada na rua Joel da Cunha Mendes, nº 1066, bloco F ap 403, bairro Monte Castelo, Cep: 64017-260, na cidade Teresina, Estado do Piauí, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social **TAISA CAVALCANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A Sociedade tem sede na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, na rua Joel da Cunha Mendes, nº 1066, bloco F ap 403, bairro Monte Castelo, Cep: 64017-260.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO


A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.



TERMO DE REGISTRO

Termo de registro do Contrato de Sociedade Unipessoal: **“TAISA CAVALCANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”** Registrado nesta Seccional, sob o nº. 0109/2017, transcrito no livro “B” de registro de atos, documentos, papéis e publicações nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

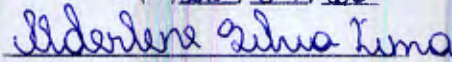
Teresina-PI, 18 de Agosto de 2017.


Arabele Nunes de Sousa
Oficial de Registro.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO PIAUÍ

A presente fotocópia confere com o Original que me foi apresentado.

Teresina(PI) 21/07/2021



Secretaria Geral OAB-PI

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 08 de agosto de 2017.



CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50 (cinquenta) quotas, com valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), cada.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.

Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade.

Parágrafo Único – O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – RESULTADOS PATRIMONIAIS

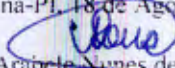


PIAUI

TERMO DE REGISTRO

Termo de registro do Contrato de Sociedade Unipessoal: "TAISA CAVALCANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA" Registrado nesta Seccional, sob o nº. 0109/2017, transcrito no livro "B" de registro de atos, documentos, papéis e publicações nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 18 de Agosto de 2017.


Arábele Nunes de Sousa
Oficial de Registro.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO PIAUI

A presente fotocópia confere com o Original que me foi apresentado.

Teresina(PI) 21/07/2021



Secretaria Geral OAB-PI

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.



CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do titular que reunirem as condições para constituição de Sociedade Individual de Advogados e para o exercício da advocacia.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

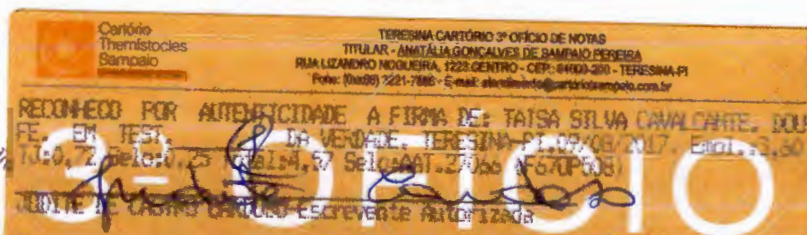
Teresina, 09 de agosto de 2017.



Taisa Silva Cavalcante
Taisa Silva Cavalcante

[Handwritten signature]

Cartório Themistocles Sampaio
3º Ofício de Notas
Judite de Castro Cardoso
Escritório Cameromissada
Teresina - PI

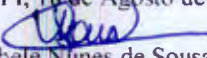




TERMO DE REGISTRO

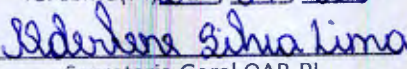
Termo de registro do Contrato de Sociedade Unipessoal: "TAISA CAVALCANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA" Registrado nesta Seccional, sob o nº. 0109/2017, transcrito no livro "B" de registro de atos, documentos, papéis e publicações nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 18 de Agosto de 2017.


Arabele Nunes de Sousa
Oficial de Registro.

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO PIAUÍ

A presente fotocópia confere com o Original que me foi apresentado.

Teresina(PI) 21/07/2017

Secretaria Geral OAB-PI

Testemunhas:



Wesley da Silva Lima

Nome:

Identidade: 041900162011-9

CPF: 607.862.403-26

Genonada Silva Uchoa

Nome:

Identidade: 3.377.117

CPF: 061.401.783-12

[Handwritten signature]

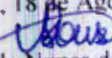


PIAUI

TERMO DE REGISTRO

Termo de registro do Contrato de Sociedade Unipessoal: "TAISA CAVALCANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA" Registrado nesta Seccional, sob o nº. 0109/2017, transcrito no livro "B" de registro de atos, documentos, papéis e publicações nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

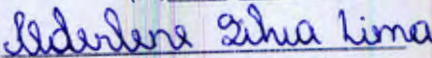
Teresina-PI, 18 de Agosto de 2017.


Arábele Nunes de Sousa
Oficial de Registro.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO PIAUÍ

A presente fotocópia confere com o Original que me foi apresentado.

Teresina(PI) 21/07/2021


Secretaria Geral OAB-PI



**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
TAISA CAVALCANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

a) Taisa Silva Cavalcante, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Piauí, sob o nº. 14871 e no CPF sob o nº 011.450.343-57, residente e domiciliada na rua Professora Ana Bugyja nº3833 bloco 02 Apartamento 101, Bairro: Morros Cidade: Teresina – PI CEP: 64.062-230, E-mail taisascavalcante@gmail.com, titular da sociedade individual de advocacia TAISA CAVALCANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 28.484.456/0001-93 e Registro na OAB PI Sob nº 0109/2017, resolve, por esta e na melhor forma de direito, estabelecer as seguintes alterações em seu contrato social.:

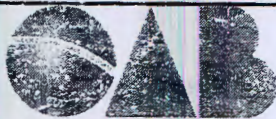
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ENTRADA DE SÓCIO PATRIMONIAL COM
TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

Entra da Sociedade o advogado Chico Couto de Noronha Pessoa, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Piauí, sob o nº. 7181 e no CPF sob o nº 668.832.023-15, residente e domiciliado a cidade de Teresina, CEP 64048-130, na Rua Miosotis 368, Bairro Jóquei, Ed. Nina Rosa, Ap. 504, Estado do Piauí, E-mail chiccuto@hotmail.com.

A detentora do capital social total de 50 (cinquenta) cotas, com valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), Taisa Silva Cavalcante, transfere 25 (vinte e cinco) cotas, com valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para o sócio Chico Couto de Noronha Pessoa, dos quais cá plena, geral e irrestrita quitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONVERSÃO DA SOCIEDADE INDIVIDUAL
DE ADVOCACIA EM SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

Por consequência das modificações promovidas com a transferência de cotas indicada na cláusula anterior, em razão do ingresso do sócio Chico Couto de Noronha Pessoa, da Unipessoalidade à Sociedade e divisão das cotas patrimoniais em 50% para cada sócio, a Sociedade Individual de Advocacia é convertida em Sociedade de Advogados.



PIAUI

TERMO DE REGISTRO

Termo de registro do 1º Aditivo ao Contrato Social da Sociedade de "TAISA CAVALCANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA" alterando a razão social para "COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS", registrada nesta Seccional sob o nº 0109/2017, e transcrito no livro "E" de Registro de atos, documentos, papéis e publicações, nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI. 28 de janeiro de 2019

Arabele Nunes de Sousa
Oficial de Registro

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO

Registro de Imóveis - Notas - Tabelas e Documentos - Pessoa Jurídica

Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190

Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br

Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DIA FÉ. TERESINA, 26/01/2021 15:52:47
SELO ABV87301 - 6N76 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona
Iêda Maria de L. Morais
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina - PIAUI

Iêda Maria de L. Morais - Escrevente Autorizada
Empol. R\$ 2,58 T. R\$ 0,52 MP - R\$ 0,06 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,43



CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL À MODALIDADE DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Em razão da conversão promovida nos termos da cláusula anterior, a presente sociedade se regerá pelo Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, por seu Regulamento Geral, pelos Provimentos nºs 112/2006 e 147/2012 Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e pelos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade de advogados que se apresenta utilizará a razão social **COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**.

Parágrafo único – Em caso de falecimento de um dos sócios cujo nome constar da razão social, fica facultado a manutenção da denominação atual.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade terá por sede a cidade de TERESINA/PI, CEP 64049-250, na Rua Sen. Cândido Ferraz, 1250, Bairro Joquei, Ed. The Office Tower, Sala 608.

Parágrafo único – A sociedade, por deliberação de seus sócios, poderá abrir filiais ou sucursais devendo averbar, para tanto, o ato constitutivo da filial junto ao registro da sociedade e arquivá-lo também junto ao Conselho Seccional competente ao local onde se instalará, ficando seus sócios obrigados a proceder inscrição suplementar.

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA. – A sociedade tem por objeto exclusivo a prestação de serviços de advocacia seja por seus sócios, seja pelos advogados que a ela se integrem mediante vínculo empregatício ou contrato de associação, sendo vedado, expressamente, o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a este objeto.

CLÁUSULA OITAVA – O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50 cotas de valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) já subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente.

§ 1º – Toda e qualquer deliberação será tomada em consenso.

CLÁUSULA NONA. – Além da própria sociedade, cada sócio responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados a clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

§ 1º. – As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber tratamento previsto no art. 1.023 do Código Civil.

§ 2º - Se os bens da sociedade não cobrirem as dívidas, responderão pelo saldo os sócios, na proporção em que participem das perdas sociais.



PIAUI

TERMO DE REGISTRO

Termo de registro do 1º Aditivo ao Contrato Social da Sociedade de "TAISA CAVALCANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA" alterando a razão social para "COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS", registrada nesta Seccional sob o nº 0109/2017, e transcrito no livro "B" de Registro de atos, documentos, papéis e publicações, nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.


Teresina-PI, 28 de janeiro de 2019

Arabele Nunes de Sousa
Oficial de Registro

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis - Notas, Atos e Documentos - Pessoa Jurídica

Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ENVIADA NESTAS NOTAS, EM TEST. DA VERDADE. COL. FÉ. TERESINA, 26/01/2021 15:52:47
SELO ANV87380 - 3JRO CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona
Ieda Maria de L. Morais
ESCREVENTE AUTORIZADA

Ieda Maria de L. Morais - Escrevente Autorizada
Emp. R\$ 2,59 T: R\$ 0,52 MP: R\$ 0,06 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,43



§3º - A responsabilidade dos sócios pelas obrigações assumidas pela sociedade perante terceiros é solidária e ilimitada.

§ 4º - Nas suas relações internas, o sócio que causar prejuízo a terceiros, clientes da sociedade, a outro(s) sócio(s) ou mesmo a sociedade em si, é responsável pelo respectivo pagamento ou ressarcimento.

CLÁUSULA DECIMA – A sociedade será gerida pela sócia TAISA SILVA CAVALCANTE, que receberá “pro labore” mensal fixado de comum acordo pelos sócios e, ao qual, são conferidos poderes para praticar todos os atos necessários ao cumprimento do objeto social, exceções feitas aos de mero favor e à prestação de garantias sem o consentimento unânime de todos os sócios.

§ 1º - O sócio gestor poderá ser substituído no exercício de suas funções e os poderes a ele atribuídos poderão ser revogados a qualquer tempo, desde que assim decidido pela maioria do capital social.

§ 2º - O sócio gestor poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – Os sócios possuem dever de lealdade entre si e prestarão contas aos demais, sendo vedado a todos:

I – o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses da sociedade, mesmo que em benefício de um ou mais sócios;

II – integrar ou associar-se a outra sociedade inscrita na OAB/PI;

III – representar clientes de interesses opostos;

IV – a cessão e/ou transferência, total ou parcial, de quotas do capital social ou seus direitos de preferência na subscrição de novas cotas a terceiros estranhos a sociedade sem o prévio e expresso consentimento de todos os demais sócios.

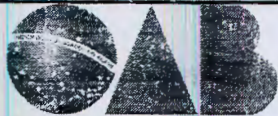
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA. – O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e finda em 31 de dezembro de cada ano calendário, ficando estabelecido que a apuração do resultado financeiro e o balanço patrimonial da sociedade ocorrerão anualmente e coincidirão com o término do ano civil.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá levantar balanços relativos a períodos inferiores ao exercício social, incluindo balanços mensais, e distribuir resultados aos sócios com base neles.

§ 1º - Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado, conforme for deliberado pela maioria dos sócios.

§ 2º Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Os sócios que integram a sociedade poderão exercer a advocacia autonomamente, auferindo honorários advocatícios como receita pessoal, sem reversão à sociedade.



PIAUI


TERMO DE REGISTRO

Termo de registro do 1º Aditivo ao Contrato Social da Sociedade de "TAISA CAVALCANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA" alterando a razão social para "COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS", registrada nesta Seccional sob o nº 0109/2017, e transcrito no livro "B" de Registro de atos, documentos, papéis e publicações, nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI. 28 de janeiro de 2019

Arabele Nunes de Sousa
Oficial de Registro

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFICIO Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. TERESINA, 26/01/2021 15:52:46
SELO ABV 7379 - SWZE CONSULTE EM 
www.tjpi.jus.br/portalextr

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFICIO
Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona
Iêda Maria de L. Morais
ESCREVENTE AUTORIZADA

Iêda Maria de Lima Morais - Escrevente Autorizada
Emitido em Teresina - Piauí
Emol. R\$ 2,58 T.J. R\$ 0,92 MP. R\$ 0,95 Gelo. R\$ 0,26 Total: R\$ 3,43



CLÁUSULA DECIMA QUARTA - O sócio que desejar ceder ou transferir total ou parcialmente suas quotas deverá notificar os sócios remanescentes de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como, o nome do eventual interessado, que deverá atender a qualificação de advogado inscrito e os seguintes requisitos:

I - a admissão de novo sócio dependerá da concordância dos demais sócios.

II - aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição de quotas do capital.

III - a expressa manifestação, em prazo subsequente de 30 (trinta) dias da efetiva notificação do último sócio, dos sócios remanescentes se desejam ou não exercer o direito de preferência e/ou, se possuem alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade.

§ 1º - Incorrendo o exercício do direito de preferência por parte de sócio remanescente sobre parte das quotas ofertadas e não havendo restrição pelos demais sócios ao ingresso do eventual interessado na Sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as quotas restantes ao terceiro interessado, não necessariamente nas mesmas condições em que as tenha ofertado ao sócio remanescente.

§ 2º - Em caso de mais de um sócio manifestar, tempestivamente, interesse na aquisição na oferta prevista neste artigo, terá preferência aquele que possuir maior número de quotas; no caso de empate, as quotas ofertadas serão distribuídas proporcionalmente.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - O sócio que deixar de integralizar sua participação no capital social, que perder sua habilitação profissional, que se tornar insolvente ou falir será excluído da sociedade, por alteração contratual firmada pela maioria dos quinhões remanescentes. Será excluído, do mesmo modo, o sócio que se mostrar desidioso no exercício da advocacia ou que estiver causando desarmonia entre os demais sócios a ponto de comprometer o bom atendimento à clientela.

Parágrafo único - a exclusão de sócio, a qualquer pretexto, será instruída com a prova de comunicação feita pessoalmente ao interessado, ou na sua impossibilidade, por declaração certificada por oficial de registro de título e documentos. Quando a exclusão for voluntária será instruída por declaração pessoal do interessado.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - Sobrevindo a retirada, a incapacidade e a incompatibilidade permanente para a advocacia, a renúncia, a falência, a exclusão ou o falecimento de sócio(s), a sociedade se extinguirá, salvo na hipótese de substituição, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do evento que ensejou a extinção da sociedade, em virtude da impossibilidade legal da unipessoalidade.

§ 1º - Nos casos previstos nesta cláusula, serão apurados os haveres, pelo sócio remanescente, com vistas ao pagamento da quota devida ao sócio eventualmente desligado.

§ 2º. O que for apurado será pago, após a compensação dos custos e despesas a serem liquidadas, em proporção equivalente à sua participação na sociedade.

§ 3º - Nas hipóteses acima previstas, os honorários pendentes serão considerados da seguinte forma:

I - as receitas mensais provenientes da advocacia de partido, do atendimento a clientes por meio de consultas ou hora técnica devem ser consideradas nessa apuração até a data



PIAUI

TERMO DE REGISTRO

Termo de registro do 1º Aditivo ao Contrato Social da Sociedade de "TAISA CAVALCANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA" alterando a razão social para "COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS", registrada nesta Seccional sob o nº 0109/2017, e transcrito no livro "B" de Registro de atos, documentos, papéis e publicações, nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.


Teresina-PI. 28 de janeiro de 2019

Arabele Nunes de Sousa
Oficial de Registro

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis • Notas • Titulos • Documentos • Pessoa Juridica

Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br
Bela, Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. 2 DA VERDADE. DOU-TE TERESINA, 26/01/2021 15:52:46
SELO ABV87378 - JUR CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º
Notas-Registro de Imóveis 21
Iêda Maria de L. Morais
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina-Piauí

Iêda Maria de Lima Morais - Escrevente Autorizada
Emol. R\$ 2,50 TJ: R\$ 0,32 MP: R\$ 0,36 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,43
VALIDO SOMENTE PARA EMENDAS E RESOLUÇÕES



em que ocorrer o desligamento do sócio, não lhe sendo devidas as que se vencerem daí por diante, ainda que se refiram a seu cliente pessoal;

II - as receitas decorrentes de honorários judiciais serão pagas ao sócio eventualmente desligado ou aos herdeiros, na medida em que forem recebidos pela sociedade.

III - os contratos em que foram ajustados honorários de risco (cujo recebimento fica condicionado ao sucesso na demanda) deverão ser incluídos no cálculo dos haveres, como direito de crédito eventual, só ocorrendo seu pagamento quando a sociedade efetivamente os receber.

§ 4º - os haveres do sócio retirante serão pagos pela sociedade conforme acordo.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – Em caso de retirada ou falecimento de sócio a sociedade será dissolvida e será modificada sua razão social em decorrência do falecimento do sócio que dava nome a sociedade.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – Em caso de falecimento de sócio, podem os sócios remanescentes admitir herdeiros ou algum dos herdeiros do sócio falecido na sociedade, atendidas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA NONA – Para dirimir controvérsias entre os sócios em caso de exclusão, de retirada ou dissolução parcial e de dissolução total da sociedade, e ainda nos demais casos de desligamento de sócios, as partes elegem para a mediação e conciliação o Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional da OAB/PI.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Os sócios declaram que não exercem nenhum cargo ou função incompatível com a advocacia ou que gere impedimento para seu exercício na consecução dos objetivos sociais, que não participam de outra sociedade registrada no mesmo Conselho Seccional e que não estão incurso em nenhum dos crimes que os impediria de participar de sociedades.

CLÁUSULA 18 – Fica eleito o foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes deste contrato.

E por estarem justos e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 05 vias, 03 vias para a OAB/PI e mais uma para cada sócio, vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentarias abaixo qualificadas.

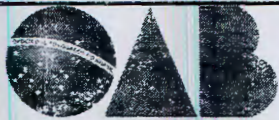
Teresina, 01 de novembro de 2018.

**TAISA SILVA
CAVALCANTE**

Digitally signed by TAISA SILVA
CAVALCANTE
Date: 2018.11.19 14:11:18 -02'00'

TAISA SILVA CAVALCANTE

Sócia Administradora



PIAUI


TERMO DE REGISTRO

Termo de registro do 1º Aditivo ao Contrato Social da Sociedade de "TAISA CAVALCANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA" alterando a razão social para "COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS", registrada nesta Seccional sob o nº 0109/2017, e transcrito no livro "1" de Registro de atos, documentos, papéis e publicações nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI. 28 de janeiro de 2019

Arabele Nunes de Sousa
Oficial de Registro

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFICIO Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
Registro de Imóveis - Notas - Tabelas e Documentos - Pessoa Jurídica Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. TERESINA, 26/01/2021 15:52:45
SELO AB 87377 - 5KW1 CONSULTE EM 
www.tjpi.us.br/portalextra

[Handwritten signature]
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFICIO
Notas-Registro de Imóveis 2
Iêda Maria de L. Morais
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina-Piauí

Iêda Maria de L. Morais - Escrevente Autorizada Teresina-Piauí
Empl. R\$ 2,50 - T.J. R\$ 0,52 - M.P. R\$ 0,06 - Selo: R\$ 0,28 - Total: R\$ 3,43

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS E RASURAS

CHICO COUTO DE
NORONHA PESSOA

Digitally signed by CHICO
COUTO DE NORONHA PESSOA
Date: 2018.11.19 14:07:28
-02'00'



CHICO COUTO DE NORONHA PESSOA

Sócio

Testemunhas:

Nome: *Francisco Roland Gentil Dantas Junior*
Identidade: *3.476.172 SSP/PI*
CPF: *059.414.023-41*

Nome: *Geneviva Maria Borges do Euzébio*
Identidade: *52834818-8 SSP/SP*
CPF: *439.573.288-70*



PIAUI

TERMO DE REGISTRO

Termo de registro do 1º Aditivo ao Contrato Social da Sociedade de "TAISA CAVALCANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA" alterando a razão social para "COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS", registrada nesta Seccional sob o nº 0109/2017, e transcrito no livro "B" de Registro de atos, documentos, papéis e publicações, nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 28 de janeiro de 2019

Arabele Nunes de Sousa
Oficial de Registro

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis - Notas - Testamentos - Documentos - Pessoa Jurídica

Rua David Caldas, 496 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
Contato: (86) 3221-7513 - tajc.com.br - tajc@uol.com.br
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DO I.É. TERESINA, 26/01/2021 15:52:45

SELO ABY87376 - U7YG CONSULTE EM

www.tjpi.jus.br/portalextra

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Notas - Registro de Imóveis 2º
Iêda Maria de L. Moraes
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina-Piauí

Iêda Maria de Lima Moraes - Escrevente Autorizada
Emol. R\$ 2,59 T.J. R\$ 0,52 MP: R\$ 0,05 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,43



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.484.456/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2017
NOME EMPRESARIAL COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO R SEN. CANDIDO FERRAZ	NÚMERO 1250	COMPLEMENTO EDIF THE OFFICE TOWER SALA 608
CEP 64.049-250	BAIRRO/DISTRITO JOQUEI	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI	TELEFONE (99) 9162-4601	
ENDEREÇO ELETRÔNICO taisascavalcante@gmail.com		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/12/2021 às 12:29:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prof. Mun. Pres. Dutra/MA
Atesto para os devidos fins
que a presente certidão foi
validada no site de origem.
Ass.



PROCESSO :6.191/2021
LOCAL :SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DATA/HORA :29/11/2021 08:11:16
USUARIO :STHEFFANY MARIA SILVA CARVALHO



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECRETARIA GERAL

CERTIDÃO Nº 28430 / 2021

A Secretaria Geral da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ**, **CERTIFICA** que o (a) Advogado (a) **TAISA SILVA CAVALCANTE** é inscrito (a) nos quadros de Advogados desta Seccional por caráter Principal sob o nº **14871** desde **21/09/2016**. **CERTIFICA**, também, que o (a) mesmo (a) **Não** sofreu condenação Ético-Disciplinar com trânsito em julgado. **CERTIFICA**, por fim, que encontra-se *quite* junto a Tesouraria desta Seccional até o exercício de **2021**. Eu, **STHEFFANY MARIA SILVA CARVALHO**, digitei a presente certidão que vai devidamente visada, com validade de 60 (sessenta) dias.

Teresina (PI), 29 de Novembro de 2021

Leonardo Airton Pessoa Soares

Secretário Geral da OAB/PI



PROCESSO :6.192/2021
LOCAL :SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DATA/HORA :29/11/2021 08:30:44
USUARIO :STHEFFANY MARIA SILVA CARVALHO



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECRETARIA GERAL

CERTIDÃO Nº 28434 / 2021

A Secretaria Geral da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ**, **CERTIFICA** que o (a) Advogado (a) **CHICO COUTO DE NORONHA PESSOA** é inscrito (a) nos quadros de Advogados desta Seccional por caráter Principal sob o nº **7181** desde **09/12/2009**. **CERTIFICA**, também, que o (a) mesmo (a) **Não** sofreu condenação Ético-Disciplinar com trânsito em julgado. **CERTIFICA**, por fim, que encontra-se *quite* junto a Tesouraria desta Seccional até o exercício de **2021**. Eu, **STHEFFANY MARIA SILVA CARVALHO**, digitei a presente certidão que vai devidamente visada, com validade de 60 (sessenta) dias.

Teresina (PI), 29 de Novembro de 2021

Leonardo Airton Pessoa Soares

Secretário Geral da OAB/PI



PROCESSO :6.190/2021
LOCAL :SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DATA/HORA :02/12/2021 10:56:22
USUARIO :STHEFFANY MARIA SILVA CARVALHO



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECRETARIA GERAL

CERTIDÃO Nº 28518 / 2021

A Secretaria Administrativa da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ**, **CERTIFICA** que a Sociedade "**COUTO E CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**" registrada sob o nº **0109/2017** encontra-se em situação regular com as obrigações pecuniárias junto à esta Instituição, bem como que não sofreu condenação Ético-Disciplinar com transitado em julgado que impeça o exercício da advocacia. **CERTIFICA**, também, que a referida sociedade tem como sócios (as) os (as) advogados (as): **TAISA SILVA CAVALCANTE**, inscrito (a) na OAB/PI sob o Nº **14.871**, **CHICO COUTO DE NORONHA PESSOA**, inscrito (a) na OAB/PI sob o Nº **7181**.Eu, **STHEFFANY MARIA SILVA CARVALHO**, digitei a presente certidão que vai devidamente visada, com validade de 60 (sessenta) dias.

Teresina - PI, 2 de Dezembro de 2021

Leonardo Airton Soares Pessoa

Secretário Geral da OAB/PI





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ: 28.484.456/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

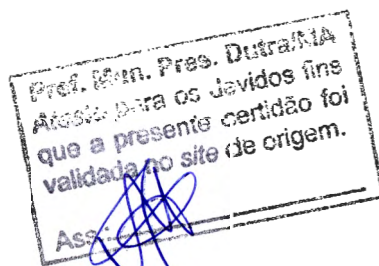
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:02:48 do dia 01/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2022.

Código de controle da certidão: **995E.DA12.0A1F.5327**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2111162848445600019301

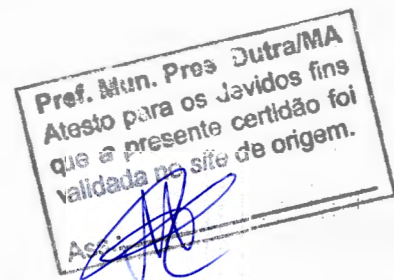
RAZÃO SOCIAL	

ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
28.484.456/0001-93	*****
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR .	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.



EMITIDA VIA INTERNET EM 16/11/2021, ÀS 10:30:48

VÁLIDA ATÉ 15/01/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonff-web>

Chave para Autenticação: 0DF2-E9FA-D005-806A-9861-DAB6-DBCF-2893



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 211028484456000193

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF
28.484.456/0001-93
NOME RAZÃO SOCIAL

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 28/10/2021, ÀS 11:06:35

VÁLIDA ATÉ 26/01/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoft-web>

Chave para Autenticação: 6D9C-D1BA-35AD-8B31-736C-6C07-38F5-2608

Prof. Mun. Pres. Dutra/MA
Atesto para os devidos fins
que a presente certidão foi
válida no site de origem.
Ass.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF



Folha 1 / 1

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 182.744/21-80

CPF/CNPJ: 28.484.456/0001-93

Contribuinte: COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

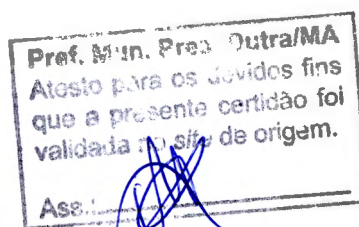
Emissão: Teresina-PI, às 11:10:14 h, do dia 28/10/2021.

Validade: 26/01/2022

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



Código autenticidade: 0531752D8AB9EAF1

Nº Via: 1



DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE "BAIXO RISCO A"

Declaramos para os devidos fins, em especial junto aos órgãos licenciadores do Município de Teresina, com base no art. 2º, inciso I, e no Anexo I, ambos da Resolução CGSIM Nº 51, de 11 de junho de 2019, e com base no art. 1º, § 6º, e no art. 3º, inciso I, da Lei Nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que consta(m) no Cadastro Mercantil de Contribuintes - CMC da empresa COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ - 28.484.456/0001-93, Inscrição Municipal Nº 4908430, estabelecida à RUA SENADOR CANDIDO FERRAZ, Nº 1250, Bairro JOQUEI, o(s) CNAE(s) de nº(s):

Nº	CÓDIGO	ATIVIDADE(S)
1	6911-7/01	Serviços advocatícios

os quais são classificados como atividades de "BAIXO RISCO A", conforme o Anexo I da citada Resolução CGSIM Nº 51/2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, desde que atendidos os demais requisitos previstos nas legislações vigentes.

Declaramos, ainda, que a fiscalização do exercício do direito de que trata o inciso I do caput do art. 3º da citada Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 será realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente.

Teresina, 07 de Maio de 2021

Prof. Mun. Pres. Dutra/MA
Atesto para os devidos fins
que a presente certidão foi
validada no site de origem.
Ass. _____

Código de Autenticidade

ba46641ed0fa94235815d583f1e325bd7a



Handwritten signature



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 28.484.456/0001-93**Razão Social:** COUTO E CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**Endereço:** R SENADOR CANDIDO FERRAZ 1250 OFFICE TOWER SL 608 / JOQUEI /
TERESINA / PI / 64049-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2021 a 25/01/2022**Certificação Número:** 2021122705514194134440

Informação obtida em 27/12/2021 11:07:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prof. Un. Pres. Dutra/MA
Atesto para os devidos fins
que a presente certidão foi
validada no site de origem.
Ass.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.484.456/0001-93
Certidão nº: 26905182/2021
Expedição: 01/09/2021, às 09:03:49
Validade: 27/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.484.456/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prof. Mun. Pres. Dutra/MA
Atesto para os devidos fins
que a presente certidão foi
validada no site de origem.
Ass:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 2384942

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

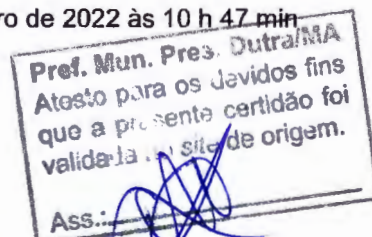
RAZÃO SOCIAL: COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ: 28484456000193, REPRESENTANTE LEGAL: Taisa Silva Cavalcante
ENDEREÇO: ENDEREÇO. RUA SENADOR CANDIDO FERRAZ, 1250, JOQUEI CLUBE
TERESINA/PI
BAIRRO: Jóquei, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 04 de Janeiro de 2022 às 10 h 47 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2384942. Código verificador: 9A99B.9A0DF.53285.1F67B



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E MILITAR

Nº 198261 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e militar, que,

contra a RAZÃO
COUTO E CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

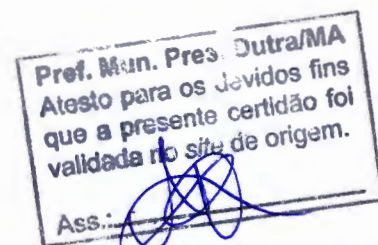
E

contra a CNPJ
28484456000193

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

REPRESENTANTE LEGAL: TAISA SILVA CAVALCANTE
ENDEREÇO: ENDEREÇO. RUA SENADOR CANDIDO FERRAZ, 1250, JOQUEI CLUBE TERESINA/PI,
1250
BAIRRO: JOQUÉI
CEP: 64049250
MUNICÍPIO: Teresina - PI



OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 04/01/2022 10:48:55

Código Verificador: BFEDF.F4984.A0930.5A994





TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/01/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

TAISA CAVALCANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

28.484.456/0001-93

OBSERVAÇÕES:

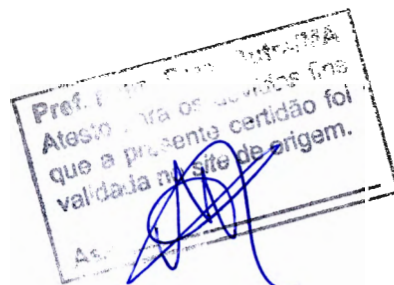
- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/01/2022

Selo digital de segurança: 2022.CTD.4TN2.SCGU.30L2.RKYN.UWSQ

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



CNPJ: 28.484.456/0001-93



LIVRO DIÁRIO Nº 4

2020

Wally
01

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 4 Página: 1

Contém este livro 39 páginas numeradas do No. 1 ao 39 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da sociedade abaixo descrita.

Nome da Sociedade: **COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

Ramo: **Serviços advocatícios**

Endereço: **Rua SEN. CANDIDO FERRAZ, 1250**

Complemento: **EDIF THE OFFICE TOWER SALA 608**

Bairro: **JOQUEI**

Município: **TERESINA**

Estado: **PI**

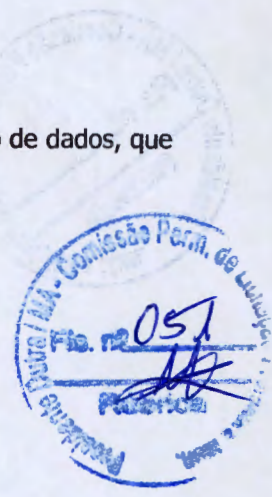
Inscrição no CNPJ: **28.484.456/0001-93**

Inscrição Estadual.....:

Registro na OAB/PI.....: **0109/2017 Data: 18/08/2017**

Inscrição Municipal.....: **490843-0**

TERESINA, 01/01/2020



Callis




PIAUI

Com o advogado pela justiça na sociedade

TERMO DE REGISTRO DE LIVRO CONTABÉIS

A Secretaria Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Piauí, autêntica o presente Livro Diário nº 04/2020, contendo 37 (trinta e sete) folhas da Sociedade de Advogados "COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS", registrada nesta Seccional o sob nº 0109/2017 em 18/08/2017, conforme art. 9º, combinado com o art. 8º, inciso V, do Provimento nº 112/2006, datado de 10/09/2006, editado pelo Conselho Federal da OAB.

Teresina, 04 de outubro de 2021
Secretaria Geral da OAB/PI


Arabele Nunes de Sousa
Secretaria Geral da OAB/PI
Oficial de Registro

Sociedade: **COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**
 N.P.J.: 28.484.456/0001-93
 Endereço: Rua SEN. CANDIDO FERRAZ, 1250, EDIF THE OFFICE TOWER SALA 608, JOQUEI, TERESINA/PI, CEP 64049-250
 Período: 01/01/2020 - 31/12/2020
 Registro na OAB/PI: 0109/2017 Data: 18/08/2017

Página: 0003
 Número livro: 0004
 Emissão: 07/02/2021
 Hora: 21:20



DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
01/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO NATUREZA - LARISSA	20,00
01/01/2020	1.1.1.01.001	2.3.1.01.001	SALDO DE CONTA CONTÁBIL TRANSPORTADA	50.000,00
			TOTAL DO DIA	50.020,00
01/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE AGUIAR PETROLEO - LARISSA	20,00
01/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO AGUIAR PETROLEO - LARISSA	20,00
			TOTAL DO DIA	40,00
01/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE AGX COMERCIO - LARISSA	15,00
01/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO REALIZA - LARISSA	20,00
03/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE PIT STOP - LARISSA	15,00
05/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO AGUIAR PETROLEO - LARISSA	15,00
05/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO REALIZA - LARISSA	20,00
05/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO PIT STOP - LARISSA	15,00
			TOTAL DO DIA	100,00
05/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO PANIFICADORA SANTANA - CISA	21,50
			TOTAL DO DIA	21,50
05/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÃO CONF NFCE MATEUS SUPERMERCADO - LARISSA	30,82
05/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÃO CONF RECIBO MANOS - GIOVANA DIARIAS	20,15
05/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÃO CONF NFCE MC2 COMERCIO - GIOVANA DIARIAS	4,00
05/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE MATEUS SUPERMERCADOS - LARISSA	30,82
05/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE MANOS - GIOVANA	20,15
05/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE MC2 COMERCIO- GIOVANA	4,00
			TOTAL DO DIA	109,94
05/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE S & K COMERCIO - CESAR	97,02
05/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESA COM REFEIÇÃO CONF NFCE RESTAURANTE BOM DE MAIS - GIOVANA DIVERSOS	25,40
05/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESA COM REFEIÇÃO CONF NFCE RESTAURANTE BOM DE MAIS - GIOVANA DIVERSOS	26,40
05/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO ECONOMICO - CISA	97,02
06/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE RESTAURANTE BOM D+ - GIOVANA	25,40
			TOTAL DO DIA	271,24
07/01/2020	3.2.1.01.007	1.1.1.02.001	FGTS 12/2019	1.233,99
07/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE RESTAURANTE BOM D+ - GIOVANA	26,40
			TOTAL DO DIA	1.260,39
08/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESA COM REFEIÇÃO CONF RECIBO ESPETISSIMO RESTAURANTE - TAISA	60,00
08/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO SANTA TERESINHA - GIOVANA DIARIAS	50,00
08/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÃO CONF RECIBO PANIFICADORA SANTANA - CESAR	21,50
08/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO - ESPETISSIMO RESTAURANTE - TAISA	60,00
08/01/2020	3.2.1.06.002	1.1.1.02.001	DESPESAS COM PEÇAS AUTOMOTIVAS CONF RECIBO - TAISA	190,00
08/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO SANTA TERESINA - GIOVANA	50,00
			TOTAL DO DIA	431,50
09/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESA COM REFEIÇÃO CONF RECIBO POSTO SERIEMA - TAISA	14,00
			TRANSPORTE	14,00

Callis



DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	14,00
09/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESA COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO CACIQUE 2 - TAISA	100,00
09/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO 13 - TAISA	295,06
09/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF COMANDA POSTO SERIEMA - TAISA	14,00
09/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO CACIQUE- TAISA	100,00
09/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO 13 - TAISA	295,06
			TOTAL DO DIA	818,12
10/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO CONF NFCE MFT - TAISA	45,00
10/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE MFT EMPREENDIMENTOS - TAISA	45,00
			TOTAL DO DIA	90,00
11/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO NATUREZA - LARISSA	20,00
11/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÃO CONF RECIBO MEDALHAO DO CHEF - LARISSA	22,05
11/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE MEDALHAO DO CHEF - LARISSA	22,05
			TOTAL DO DIA	64,10
12/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÃO CONF RECIBO MEDALHÃO DO CHEF - LARISSA	22,05
12/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONFNFCE POSTO CRISTO REI - GIOVANA DIARIAS	30,00
12/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE MEDALHÃO DO CHEF - LARISSA	22,05
12/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO CRISTO REI - GIOVANA	30,00
12/01/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.104,10
13/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO CONF NFCE SHAPEFIT - TAISA	56,58
13/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE SHAPEFIT - TAISA	56,50
			TOTAL DO DIA	113,08
14/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO CONF NFCE RESTAURANTE BOM DE MAIS - TAISA	51,80
14/01/2020	3.2.2.04.006	1.1.1.02.001	DESPESA COM MENSALIDADE IMPRESSORA	143,72
14/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO BINE - TAISA	216,03
14/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO BOLA 2 - LARISSA	10,00
14/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE RESTAURANTE BOM D+ - TAISA	51,80
14/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO BINE - TAISA	216,03
			TOTAL DO DIA	689,38
15/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO CONF NFCE ENERGIA DO AÇAI - TAISA	17,50
15/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO CONF NFCE ENERGIA DO AÇAI - TAISA	7,49
15/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO CONF RECIBO RESTAURANTE SAL E BRASA - TAISA	42,51
15/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO CONF NFCE PADRE CICERO CONVENIENCIA - TAISA	25,66
15/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO RANCHO - TAISA	238,30
15/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE VL SILVA - TAISA	215,00
15/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÃO CONF NFCE RESTAURANTE BOM DE MAIS - GIOVANA DIARIAS	25,60
15/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO S & K - CISA	51,00
15/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE ENERGIA DO AÇAI - TAISA	17,50
15/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE ENERGIA DO AÇAI - TAISA	7,49
15/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF NOTA DE VENDA 03245 SAL E BRASA - TAISA	42,51
15/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE PADRE CICERO CONVENIENCIA -TAISA	25,66
15/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO RANCHO - TAISA	238,30

TRANSPORTE

Call

954,52

04

Sociedade: **COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**
 C.N.P.J.: 28.484.456/0001-93
 Endereço: Rua SEN. CANDIDO FERRAZ, 1250, EDIF THE OFFICE TOWER SALA 608, JOQUEI, TERESINA/PI, CEP: 64049-250
 Período: 01/01/2020 - 31/12/2020
 Registro na OAB/PI: 0109/2017 Data: 18/08/2017

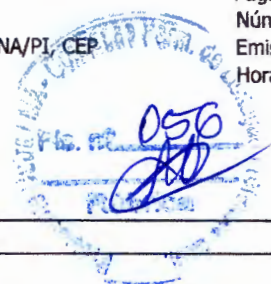


Página: 0005
 Número livro: 0004
 Emissão: 07/02/2021
 Hora: 21:20

DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	TRANSPORTE	954,52
			DESpesas com refeições CONF NFCE RESTAURANTE BOM D+ - GIOVANA	25,60
			TOTAL DO DIA	980,12
01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESpesas com combustível CONF NFCE POSTO MARTINEZ - TAISA	220,00
15/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESpesas com refeição CONF NFCE RESTAURANTE BOM DE MAIS - LARISSA	27,80
15/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESpesas com refeições CONF NFCE RESTAURANTE BOM D+ - LARISSA	27,80
16/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESpesas com combustível CONF NFCE POSTO V L SILVA - TAISA	215,00
16/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESpesas com combustível CONF NFCE POSTO MARTINEZ - TAISA	220,00
			TOTAL DO DIA	710,60
17/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESpesa com uber CONF RECIBO TAISA	7,63
17/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESpesa com uber CONF RECIBO TAISA	5,20
17/01/2020	3.2.1.06.002	1.1.1.02.001	DESpesas com manutenção e reparo CONF NFE 166056 - TAISA	304,24
17/01/2020	3.2.1.06.002	1.1.1.02.001	DESpesas com manutenção CONF NFE 166057 - TAISA	49,80
17/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESpesas com combustível CONF NFCE S P MAGALHAES - TAISA	241,01
17/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESpesas com refeição CONF NFCE RESTAURANTE BOM DE MAIS - LARISSA	35,80
17/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESpesas com refeições CONF NFCE RESTAURANTE BOM D+ - LARISSA	35,80
17/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESpesas com combustível CONF NFCE POSTO S. P. MAGALHÃES - TAISA	241,01
17/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESpesas com uber CONF. RECIBO - TAISA	7,63
17/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESpesas com uber CONF. RECIBO - TAISA	5,20
17/01/2020	3.2.1.06.002	1.1.1.02.001	DESpesas com manutenção e reparo veículo CONF. NFE 166.057 e RPS 105178 - TAISA	299,00
17/01/2020	3.2.1.06.002	1.1.1.02.001	DESpesas com manutenção e reparo veículo CONF. NFE 166.056 e RPS 105177 VIA PARIS - TAISA	504,24
17/01/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	5.000,00
			TOTAL DO DIA	6.736,56
18/01/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	8.600,00
			TOTAL DO DIA	8.600,00
19/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESpesas com refeição CONF NFCE R CARVALHO - LARISSA	14,54
19/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESpesas com combustível CONF NFCE PARENTE E ARAUJO - CESAR	44,94
19/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESpesas com combustível CONF NFCE AUTO POSTO ECONOMICO - CESAR	39,03
19/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESpesas com refeição CONF RECIBO LOJAS MARTINEZ - CESAR	14,50
19/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESpesas com refeições CONF NFCE R CARVALHO - LARISSA	14,54
19/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESpesas com combustível CONF NFCE POSTO PARENTE ARAUJO - CISA	44,94
19/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESpesas com combustível CONF NFCE POSTO ECONOMICO - CISA	39,03
19/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESpesas com refeições CONF NFCE SUBWAY - CISA	14,50
			TOTAL DO DIA	226,02
20/01/2020	3.2.1.01.010	1.1.1.02.001	IRRF 12/2019	276,18
20/01/2020	3.2.1.01.006	1.1.1.02.001	INSS Mensal 12/2019	3.125,07
20/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESpesa com uber CONF RECIBO TAISA	13,31
20/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESpesas com combustível CONF RECIBO POSTO BAIXA GRANDE - TAISA	100,00
20/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESpesas com combustível CONF NFCE POSTO MARTINEZ - TAISA	190,03
20/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESpesas com combustível CONF RECIBO POSTO BAIXA GRANDE - TAISA	100,00
20/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESpesas com combustível CONF NFCE POSTO MARTINEZ - TAISA	190,03
20/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESpesas com uber CONF. RECIBO - TAISA	13,31
20/01/2020	3.2.2.04.008	1.1.1.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	399,20
20/01/2020	2.1.4.01.015	1.1.1.02.001	PAGTO SIMPLES NACIONAL	12.697,32
			TRANSPORTE	17.104,45

Handwritten signature



DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
20/01/2020	2.1.4.01.015	1.1.1.02.001	TRANSPORTE PAGTO SIMPLES NACIONAL	17.104,45 222,43
			TOTAL DO DIA	17.326,88
21/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEGA COM UBER CONF RECIBO TAISA	27,55
21/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEGAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO MARTINEZ - TAISA	162,01
21/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEGAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO FLEX - TAISA	115,03
21/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEGAS COM REFEIÇÃO CONF RECIBO SUBWAY - CESAR	12,00
21/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEGAS COM REFEIÇÃO CONF RECIBO - CESAR	19,00
21/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEGAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE LOJAS MARTINEZ- CISA	12,00
21/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEGAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO MARTINEZ - TAISA	162,01
21/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEGAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO FLEX - TAISA	115,03
21/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEGAS COM UBER CONF. RECIBO - TAISA	27,55
			TOTAL DO DIA	652,18
22/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEGAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO MARTINEZ - TAISA	110,02
22/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEGAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO MARTINEZ- TAISA	110,02
22/01/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	10.500,00
22/01/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	16.500,00
			TOTAL DO DIA	27.220,04
23/01/2020	3.2.1.05.003	1.1.1.02.001	DESPEGAS COM HOSPEDAGEM CONF NFE HOTEL CENTRAL - TAISA	140,00
23/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEGAS COM ALIMENTAÇÃO CONF NFCE LOJAS MARTINEZ - TAISA	15,99
23/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEGAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO MARTINEZ - TAISA	195,06
23/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEGAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO ECONOMICO - CESAR	44,12
23/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEGAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO MARTINEZ - TAISA	15,99
23/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEGAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO MARTINEZ - TAISA	195,06
23/01/2020	3.2.1.05.003	1.1.1.02.001	DESPEGAS COM HOSPEDAGEM CONF NFS-e N° 1373 - TAISA	140,00
			TOTAL DO DIA	746,22
24/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEGAS COM ALIMENTAÇÃO CONF NFCE - TAISA	28,00
			TOTAL DO DIA	28,00
25/01/2020	3.2.2.04.006	1.1.1.02.001	DESPEGAS DIVERSAS CONF RECIBO	190,00
25/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEGAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE - LARISSA	20,00
25/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEGAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO ECONOMICO - CESAR	30,03
25/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEGAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO ABX - LARISSA	20,00
			TOTAL DO DIA	260,03
27/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEGA COM UBER CONF RECIBO TAISA	6,16
27/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEGA COM REFEIÇÃO CONF NFCE RESTAURANTE BOM DE MAIS - GIOVANA DIVERSOS	28,20
27/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEGAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO - PANIFICADORA SANTANA - CISA	19,00
27/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEGAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE SILVEIRA - TAISA	28,00
27/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEGAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE RESTAURANTE BOM D+ - GIOVANA	28,20
27/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEGAS COM UBER CONF. RECIBO - TAISA	6,16
			TOTAL DO DIA	115,72
28/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEGAS COM ALIMENTAÇÃO CONF NFCE PAPPARDELLE - TAISA	64,11
28/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEGA COM REFEIÇÃO CONF NFCE - TAISA	58,00
28/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEGA COM REFEIÇÃO CONF NFCE RESTAURANTE BOM DE MAIS - GIOVANA DIVERSOS	33,40
28/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEGAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE PAPPARDELLE - TAISA	64,11
28/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEGAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE RESTAURANTE BOM D+ - GIOVANA	33,40
			TOTAL DO DIA	253,02

TRANSPORTE

Wally

Sociedade: **COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**
 N.P.J.: 28.484.456/0001-93
 Endereço: Rua SEN. CANDIDO FERRAZ, 1250, EDIF THE OFFICE TOWER SALA 608, JOQUEI, TERESINA/PI, CEP 64049-250
 Período: 01/01/2020 - 31/12/2020
 Registro na OAB/PI: 0109/2017 Data: 18/08/2017

Página: 0007
 Número livro: 0004
 Emissão: 07/02/2021
 Hora: 21:20



DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
01/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESpesas com refeição conf NFCE R B CASA DE LANCHE - TAISA	17,48
29/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESpesas com refeição conf NFCE CIA BRASILEIRA - TAISA	39,98
29/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESpesa com refeição conf NFCE MAIS SABOR - GIOVANA DIVERSOS	26,95
29/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESpesas com refeições conf NFCE SILVEIRA - TAISA	58,00
01/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESpesas com refeições conf NFCE TAPIOCARIA - TAISA	17,48
29/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESpesas com refeições conf NFCE RESTAURANTE MAIS SABOR - GIOVANA	26,95
			TOTAL DO DIA	186,84
01/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESpesas com refeição conf NFCE - TAISA	50,40
30/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESpesas com combustivel conf NFCE S P MAGALHAES - GIOVANA DIARIAS	50,00
30/01/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESpesas com refeições conf NFCE RESTAURANTE BOM D+ - TAISA	50,40
30/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESpesas com combustivel conf NFCE POSTO S P MAGALHAES - GIOVANA	50,00
30/01/2020	3.2.1.01.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO Férias JOSE CESAR OLIVEIRA NETO	2.387,47
			TOTAL DO DIA	2.588,27
31/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESpesas com combustivel conf NFCE POSTO - TAISA	211,25
31/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESpesas com passagem rodoviaria conf RECIBO GUANABARA - GIOVANA DIARIAS	40,00
31/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESpesas com combustivel conf NFCE POSTO CACIQUE - TAISA	211,65
31/01/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESpesas com passagem conf NFCE PERITORO - GIOVANA	40,00
31/01/2020	3.2.1.01.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO Estagiário Mensal Janeiro 2020 FERNANDA SILVA VELOSO	800,00
31/01/2020	3.2.1.01.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO Folha Mensal Janeiro 2020 GIOVANA MARIA BORGES DA CUNHA	2.504,45
31/01/2020	3.2.1.01.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO Folha Mensal Janeiro 2020 JOSE CESAR OLIVEIRA NETO	1.820,00
31/01/2020	3.2.1.01.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO Folha Mensal Janeiro 2020 LARISSA ARAGÃO CHAVES CAVALCANTE	2.504,45
31/01/2020	3.2.1.01.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO Folha Mensal Janeiro 2020 PEDRO JOAQUIM DA SILVA ALBUQUERQUE	2.504,45
31/01/2020	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	3.817,98
			TOTAL DO DIA	14.454,23
			TOTAL DO MÊS	140.218,08
02/02/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESpesa com combustivel conf NFCE POSTO ECONOMICO - TAISA	135,17
02/02/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESpesas com refeições conf NFCE DIVERNO - LARISSA	24,00
02/02/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESpesas com passagem guanabara - PEDRO	89,90
02/02/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESpesas com passagem guanabara - GIOVANA	89,90
02/02/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESpesas com combustivel conf NFCE POSTO ECONOMICO - TAISA	135,17
			TOTAL DO DIA	474,14
03/02/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESpesas com refeição conf NFCE RESTAURANTE BOM DE MAIS - TAISA	55,80
03/02/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESpesas com refeições conf NFCE RESTAURANTE BOM D+ - TAISA	55,80
03/02/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	16.500,00
03/02/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	10.500,00
03/02/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	8.600,00
			TOTAL DO DIA	35.711,60
04/02/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESpesas com refeição conf NFCE RESTAURANTE BOM DE MAIS - TAISA	61,00
04/02/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESpesas com refeições conf NFCE RESTAURANTE BOM D+ - TAISA	61,00
			TOTAL DO DIA	122,00
05/02/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESpesa com compra de galão de agua 20 LTS conf RECIBO AGUAS CRISTALINAS - TAISA	9,00
05/02/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESpesas com cartão empresarial - MULTA BH LOCALIZA - TAISA	187,42
			TRANSPORTE	196,42

Tally

Sociedade: COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

C.N.P.J.: 28.484.456/0001-93

Endereço: Rua SEN. CANDIDO FERRAZ, 1250, EDIF THE OFFICE TOWER SALA 608, JOQUEI, TERESINA/PI, CEP: 64049-250

Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Registro na OAB/PI: 0109/2017 Data: 18/08/2017

Página: 0008

Número livro: 0004

Emissão: 07/02/2021

Hora: 21:20

**DIÁRIO**

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	196,42
05/02/2020	3.2.2.04.006	1.1.1.02.001	DESPESAS COM CARTÃO EMPRESARIAL - CURSO FEBRACIS - TAISA	605,55
05/02/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM CARTÃO EMPRESARIAL - PASSAGEM AZUL - TAISA	228,60
05/02/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM CARTÃO EMPRESARIAL - TAM LANCHE - TAISA	32,13
05/02/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM CARTÃO EMPRESARIAL - KENNEDY BEBIDAS - TAISA	213,85
05/02/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM CARTÃO EMPRESARIAL - DESPESAS COM TAXAS E PASSAGENS AEREAS - TAISA	1.323,73
05/02/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM CARTÃO EMPRESARIAL - DESPESAS COM REFEIÇÕES - TAISA	223,50
05/02/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÃO CONF RECIBO ESPETISSIMO RESTAURANTE - TAISA	56,00
05/02/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF NFC ESPETISSIMO RESTAURANTE - TAISA	56,00
05/02/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM DIST. AGUAS CRISTALINAS - TAISA	9,00
			TOTAL DO DIA	2.944,78
06/02/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÃO CONF NFCE MAIS SABOR - TAISA	21,36
06/02/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÃO CONF NFCE BRAS DISTRIBUIDORA - TAISA	61,91
06/02/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM UBER CONF. RECIBO - TAISA	6,32
06/02/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE MAIS SABOR - TAISA	21,36
06/02/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE BRAS DISTRIBUIDORA - TAISA	61,91
06/02/2020	3.2.1.01.003	1.1.1.02.001	DESPESAS COM PESSOAL - COMISSÃO LARISSA	600,00
06/02/2020	3.2.1.01.003	1.1.1.02.001	DESPESAS COM PESSOAL - COMISSÃO GIOVANA	500,00
06/02/2020	3.2.1.01.003	1.1.1.02.001	DESPESAS COM PESSOAL - COMISSÃO PEDRO	600,00
			TOTAL DO DIA	1.872,86
07/02/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO SANTA TERESINHA-LARISSA	50,00
07/02/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE RESTAURANTE BOM D+ - GIOVANA	13,60
07/02/2020	3.2.1.01.007	1.1.1.02.001	PAGAMENTO FGTS 01/2020	833,35
			TOTAL DO DIA	896,95
09/02/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO CRISTO REI - CÉSAR	133,02
			TOTAL DO DIA	133,02
09/02/2020	3.2.2.04.006	1.1.1.02.001	DESPESAS COM ESCRITORIO CONF COMPR TRANSFERENCIA CONSELHO R E - TAISA	53,00
09/02/2020	3.2.2.04.006	1.1.1.02.001	DESPESAS COM ESCRITORIO CONF COMPR TRANSFERENCIA CONSELHO R E - TAISA	354,98
09/02/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESA COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO ECONOMICO - TAISA	180,03
09/02/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO MARTINEZ - CÉSAR	92,03
10/02/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM UBER CONF. RECIBO - TAISA	13,06
10/02/2020	3.2.2.04.006	1.1.1.02.001	DESPESAS COM CONSELHO REGINAL DE ECONOMIA CONF RECIBO	354,98
10/02/2020	3.2.2.04.006	1.1.1.02.001	DESPESAS COM CONSELHO REGINAL DE ECONOMIA CONF RECIBO	53,00
			TOTAL DO DIA	1.101,08
10/02/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESA COM REFEIÇÃO CONF NFCE R B CASA DO LANCHE - TAISA	24,48
11/02/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESA COM REFEIÇÃO CONF NFCE - TAISA	27,00
11/02/2020	3.2.2.04.012	1.1.1.02.001	DESPESAS CARTORARIAS CONF. RECIBO DE EMOLUMENTOS - CÉSAR	61,90
11/02/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM UBER CONF. RECIBO - TAISA	12,50
11/02/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM UBER CONF. RECIBO - TAISA	5,20
11/02/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM UBER CONF. RECIBO - TAISA	17,59
11/02/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE TAPIOCARIA - TAISA	24,48
11/02/2020	3.2.2.01.010	1.1.1.02.001	REF. A VALE TRANSPORTE DO MÊS - FERNANDA	200,00
			TOTAL DO DIA	373,15
12/02/2020	3.2.1.06.002	1.1.1.02.001	DESPESAS COM MANUTENÇÃO E REPARO VEÍCULO - CONF. RECIBO V R J - CESAR	178,00
12/02/2020	3.2.1.06.002	1.1.1.02.001	DESPESAS COM LAVAGEM VEÍCULO - CONF. RECIBO - CESAR	20,00
			TRANSPORTE	198,00

Call



DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	198,00
02/02/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESpesas com refeições CONF NFCE SILVEIRA BACURAU - TAIISA	27,00
			TOTAL DO DIA	225,00
12/02/2020	3.2.2.04.006	1.1.1.02.001	DESpesa com pagamento de boleto	143,71
13/02/2020	3.2.2.04.012	1.1.1.02.001	DESpesas cartorarias CONF. RECIBO DE EMOLUMENTOS - CÉSAR	61,74
14/02/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESpesas com combustivel CONF NFCE POSTO BG - CÉSAR	150,00
14/02/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESpesas com combustivel CONF NFCE POSTO CACIQUE- CÉSAR	20,01
13/02/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESpesas com combustivel CONF NFCE POSTO SANTA TERESINHA-GIOVANA	50,00
13/02/2020	3.2.1.05.003	1.1.1.02.001	DESpesas com hospedagem CONF NFS-e Nº 1412 - TAIISA	200,01
			TOTAL DO DIA	625,47
14/02/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESpesa com refeição CONF NFCEPAPPARDELLE - TAIISA	38,58
14/02/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESpesas com refeições CONF NFCE LOJAS MARTINEZ - LARISSA	9,95
14/02/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESpesas com combustivel CONF NFCE POSTO MARTINEZ- CÉSAR	106,02
14/02/2020	3.2.1.06.002	1.1.1.02.001	DESpesas com borracharia do MAZIM CONF. RECIBO - CÉSAR	10,00
14/02/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESpesas com uber CONF. RECIBO - TAIISA	24,47
14/02/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESpesas com refeições CONF NFCE PAPPARDELLE - TAIISA	38,58
			TOTAL DO DIA	227,60
15/02/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESpesas com combustivel CONF NFCE POSTO ECONOMICO - CÉSAR	22,04
			TOTAL DO DIA	22,04
16/02/2020	3.2.1.06.002	1.1.1.02.001	DESpesas com veiculo CONF RECIBO DUNLOP PNEUZ	220,00
17/02/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESpesas com combustivel CONF NFCE POSTO ECONOMICO - CÉSAR	80,00
17/02/2020	3.2.1.06.002	1.1.1.02.001	DESpesas com manutenção e reparo veículo DUNLOP PNEUZAO - TAIISA	1.200,00
17/02/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESpesas com refeições CONF RECIBO EMPORIO EXCELENCIA - TAIISA	17,72
17/02/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESpesas com refeições CONF NFCE DELICIOSA ALIMENTOS - TAIISA	57,14
17/02/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESpesas com combustivel CONF NFCE POSTO IGUATEMI - TAIISA	48,00
17/02/2020	3.2.1.06.002	1.1.1.02.001	DESpesas com manutenção e reparo veículo - TAIISA	150,00
17/02/2020	3.2.1.06.002	1.1.1.02.001	DESpesas com manutenção e reparo veículo - TAIISA	1.050,00
			TOTAL DO DIA	2.822,86
18/02/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESpesas com combustivel CONF NFCE POSTO BEQUIMAO- LARISSA	78,00
18/02/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESpesas com combustivel CONF NFCE POSTO BEQUIMAO- LARISSA	50,00
18/02/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESpesas com refeições CONF RECIBO NATURALMENTE - TAIISA	35,00
			TOTAL DO DIA	163,00
19/02/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESpesas com estacionamento - TAIISA	3,50
19/02/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESpesas com combustivel CONF NFCE POSTO FLEX - TAIISA	246,21
19/02/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESpesas com refeições CONF NFCE PORTELA & CARVALHO- TAIISA	114,00
19/02/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESpesas com refeições CONF NFCE WOLFGAUG- TAIISA	103,07
19/02/2020	3.2.1.01.006	1.1.1.02.001	PAGAMENTO INSS Mensal 01/2020	3.125,07
19/02/2020	3.2.1.01.010	1.1.1.02.001	PAGAMENTO IRRF 01/2020	185,27
19/02/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESpesas com estacionamento CONF. RECIBO - TAIISA	5,00
19/02/2020	2.1.4.01.015	1.1.1.02.001	PAGTO SIMPLES NACIONAL	3.817,98
			TOTAL DO DIA	7.600,10
20/02/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESpesas com refeições CONF NFCE PANIFICADORA ILHOTAS - TAIISA	38,90
20/02/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESpesas com refeições CONF NFCE MAIS SABOR - TAIISA	32,71
20/02/2020	3.2.2.04.008	1.1.1.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	418,00
			TOTAL DO DIA	489,61

TRANSPORTE

Talles

09

DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
02/02/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO ECONOMICO - CÉSAR	48,69
21/02/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO CRISTO REI - GIOVANA	80,00
21/02/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE PANIFICADORA ILHOTAS - TAISA	59,78
21/02/2020	3.2.1.06.002	1.1.1.02.001	DESPEAS COM MANUTENÇÃO E REPARO VEÍCULO CFE. RECIBO - TAISA	941,31
			TOTAL DO DIA	1.129,78
26/02/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE GRANDE FRATELLO - LARISSA	30,80
26/02/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE LEON - GIOVANA	5,90
26/02/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO - TAISA	78,94
26/02/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE D PINHEIRO - TAISA	29,90
			TOTAL DO DIA	145,54
27/02/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE TEXAS - TAISA	87,90
27/02/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO MARTINEZ- TAISA	150,02
27/02/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE RESTAURANTE BOM D+ - TAISA	38,80
27/02/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE LOJAS MARTINEZ - TAISA	37,74
27/02/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE REST. E LANCHONETE - TAISA	19,50
			TOTAL DO DIA	333,96
28/02/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE ACAI - GIOVANA	9,65
28/02/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE RESTAURANTE BOM D+ - GIOVANA	13,80
28/02/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO PETROLEO- TAISA	241,00
28/02/2020	3.2.1.05.003	1.1.1.02.001	DESPEAS COM HOSPEDAGEM CONF NFS-e N° 10748 - TAISA	145,90
			TOTAL DO DIA	410,35
29/02/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO SÃO RAIMUNDO - TAISA	20,00
29/02/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO SÃO RAIMUNDO - TAISA	50,00
29/02/2020	3.2.1.01.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO Folha Mensal Fevereiro 2020 GIOVANA MARIA BORGES DA CUNHA	2.504,45
29/02/2020	3.2.1.01.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO Folha Mensal Fevereiro 2020 JOSE CESAR OLIVEIRA NETO	60,67
29/02/2020	3.2.1.01.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO Folha Mensal Fevereiro 2020 LARISSA ARAGÃO CHAVES CAVALCANTE	1.211,10
29/02/2020	3.2.1.01.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO Folha Mensal Fevereiro 2020 PEDRO JOAQUIM DA SILVA ALBUQUERQUE	1.211,10
29/02/2020	3.2.1.01.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO Estagiário Mensal Fevereiro 2020 FERNANDA SILVA VELOSO	800,00
29/02/2020	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	2.959,95
			TOTAL DO DIA	8.817,27
			TOTAL DO MÊS	66.642,16
02/03/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO CRISTO REI - GEOVANA	50,00
02/03/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE CIA BRAS - TAISA	45,68
02/03/2020	3.2.1.06.002	1.1.1.02.001	DESPEAS COM MANUTENÇÃO E REPARO CONF NFCE ENGECOPI - TAISA	176,40
02/03/2020	3.2.1.06.002	1.1.1.02.001	DESPEAS COM MANUTENÇÃO E REPARO - C/C COUTO	150,00
02/03/2020	3.2.2.01.010	1.1.1.02.001	REF. A VALE TRANSPORTE DO MÊS - ESTAGIÁRIA	40,00
02/03/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	10.500,00
02/03/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	16.500,00
02/03/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	8.600,00
			TOTAL DO DIA	36.062,08
03/03/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE RESTAURANTE BOM D+ - GIOVANA	25,00
03/03/2020	3.2.1.06.006	1.1.1.02.001	PAGTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS CONF. COMPROVANTE - TAISA	1.150,00
			TRANSPORTE	1.175,00

Call

10



DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	1.175,00
03/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM PASSAGENS CONF NFCE AG CUMBICA - TAISA	23,65
			TOTAL DO DIA	1.198,65
03/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE RESTAURANTE BOM D+ - GIOVANA	30,60
03/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM PASSAGENS - TAISA	79,00
			TOTAL DO DIA	109,60
05/03/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE CARVALHO OLIVEIRA - TAISA	117,31
			TOTAL DO DIA	117,31
06/03/2020	3.2.1.01.007	1.1.1.02.001	PAGAMENTO FGTS 02/2020	959,70
			TOTAL DO DIA	959,70
07/03/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO T R B A COSTA - LARISSA	50,00
07/03/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE SAN PAULO - TAISA	7,50
			TOTAL DO DIA	57,50
08/03/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO CRISTO REI - GEOVANA	50,00
			TOTAL DO DIA	50,00
09/03/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO AGUIAR - LARISSA	50,00
09/03/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE RESTAURANTE BOM D+ - TAISA	38,60
09/03/2020	3.2.2.04.006	1.1.1.02.001	DESPESAS COM MATERIAL PARA O ESCRITORIO CONF RECIBO - TAISA	42,00
09/03/2020	3.2.2.04.008	1.1.1.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	418,00
09/03/2020	3.2.2.01.010	1.1.1.02.001	REF. A VALE TRANSPORTE DO MÊS - FERNANDA	200,00
			TOTAL DO DIA	748,60
10/03/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE RESTAURANTE BOM D+ - GIOVANA	13,80
10/03/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM UBER CONF. RECIBO - GIOVANA	8,23
10/03/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM UBER CONF. RECIBO - GIOVANA	7,61
10/03/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTÍVEL CONF. NFCE AUTO POSTO - TAISA	180,03
			TOTAL DO DIA	209,67
11/03/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE JOSE BARBOSA - GIOVANA	7,49
11/03/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE RESTAURANTE BOM D+ - TAISA	34,40
11/03/2020	3.2.1.01.006	1.1.1.02.001	PAGAMENTO INSS Mensal 02/2020	3.729,87
11/03/2020	3.2.1.01.010	1.1.1.02.001	PAGAMENTO IRRF 02/2020	48,69
11/03/2020	3.2.1.01.003	1.1.1.02.001	DESPESAS COM PESSOAL - COMISSÃO GIOVANA	500,00
11/03/2020	3.2.1.01.003	1.1.1.02.001	DESPESAS COM PESSOAL - COMISSÃO PEDRO	600,00
11/03/2020	3.2.1.01.003	1.1.1.02.001	DESPESAS COM PESSOAL - COMISSÃO LARISSA	600,00
			TOTAL DO DIA	5.520,45
12/03/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE MATEUS SUPERMECADO - LARISSA	19,74
12/03/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM UBER CONF. RECIBO - GIOVANA	9,09
12/03/2020	3.2.2.04.006	1.1.1.02.001	COMPRAS PARA USO E CONSUMO - MAQ. DE CAFÉ CONF. NFCE VIA VAREJO	359,00
12/03/2020	3.2.2.04.006	1.1.1.02.001	COMPRAS PARA USO E CONSUMO - MAQ. DE CAFÉ CONF. NFCE LOJAS AMERICANAS	108,92
12/03/2020	3.2.2.04.006	1.1.1.02.001	COMPRAS PARA USO E CONSUMO - CONF. NFCE TECNO INDUSTRIA	249,60
12/03/2020	3.2.2.04.006	1.1.1.02.001	DESPESAS COM IBYTE COMPUTADORES - C/C COUTO	716,47
			TOTAL DO DIA	1.462,82
13/03/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM UBER CONF. RECIBO - GIOVANA	8,36
			TRANSPORTE	8,36

Call



DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	8,36
03/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE COZINHA 726 - TAISA	70,81
			TOTAL DO DIA	79,17
03/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO SANTA TERESINHA - GEOVANA	50,00
03/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM UBER CONF. RECIBO - GIOVANA	9,62
			TOTAL DO DIA	59,62
03/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM UBER CONF. RECIBO - GIOVANA	9,31
15/03/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM PASSAGENS CLICKBUS - TAISA	89,00
			TOTAL DO DIA	98,31
16/03/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE LOJAS MARTINEZ - LARISSA	6,25
17/03/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO P G LOPES - TAISA	121,02
17/03/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO BAR & REST. DA HELENA - TAISA	19,00
17/03/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO BAR & REST. DA HELENA - TAISA	20,00
17/03/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO MARTINEZ - TAISA	120,05
16/03/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO - C/C COUTO	72,49
16/03/2020	3.2.1.01.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO Adiantamento Março 2020 PEDRO JOAQUIM DA SILVA ALBUQUERQUE	2.111,39
			TOTAL DO DIA	2.470,20
17/03/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM UBER CONF. RECIBO - TAISA	9,61
17/03/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO BAR & REST. DA HELENA - TAISA	31,00
17/03/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO BAR & REST. DA HELENA - TAISA	18,00
17/03/2020	3.2.1.05.003	1.1.1.02.001	DESPEAS COM HOSPEDAGEM CONF RECIBO HOTEL COSTA - TAISA	24,00
17/03/2020	3.2.2.04.006	1.1.1.02.001	DESPEAS COM SERV. DE SCANNER CONF RECIBO VRJ AUTO PEÇAS - TAISA	50,00
17/03/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO - C/C COUTO	34,11
			TOTAL DO DIA	166,72
17/03/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE SUPERMERCADO MENEZES - LARISSA	14,70
17/03/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM UBER CONF. RECIBO - TAISA	11,28
18/03/2020	3.2.1.06.003	1.1.1.02.001	DESPEAS COM TELEFONE - RECARGA ESTAGIÁRIA CONF RECIBO - TAISA	30,00
18/03/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO BG - TAISA	150,03
18/03/2020	3.2.1.05.003	1.1.1.02.001	DESPEAS COM HOSPEDAGEM CONF NFS-e Nº 1495 - TAISA	210,00
18/03/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO CERRADO GRILL - TAISA	20,00
			TOTAL DO DIA	436,01
20/03/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF. NFCE AUTO POSTO - TAISA	140,00
20/03/2020	2.1.4.01.015	1.1.1.02.001	PAGTO SIMPLES NACIONAL	2.959,95
			TOTAL DO DIA	3.099,95
20/03/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO CRISTO REI - GEOVANA	30,00
20/03/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO - TAISA	12,00
			TOTAL DO DIA	42,00
20/03/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	10.500,00
			TOTAL DO DIA	10.500,00
21/03/2020	3.2.1.01.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO Estagiário Mensal Março 2020	800,00
31/03/2020	3.2.1.01.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO Folha Mensal Março 2020 GIOVANA MARIA BORGES DA CUNHA	2.686,58
31/03/2020	3.2.1.01.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO Folha Mensal Março 2020 LARISSA ARAGÃO CHAVES CAVALCANTE	2.686,58
31/03/2020	3.2.1.01.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO Folha Mensal Março 2020 JOSE CESAR OLIVEIRA NETO	895,36
			TRANSPORTE	7.068,52

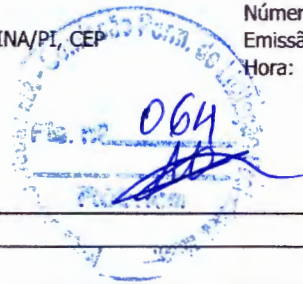
Handwritten signature

DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	7.068,52
03/2020	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	3.834,42
			TOTAL DO DIA	10.902,94
			TOTAL DO MÊS	74.351,30
04/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	11.520,00
01/04/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	8.600,00
01/04/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	16.500,00
			TOTAL DO DIA	36.620,00
06/04/2020	3.2.1.06.002	1.1.1.02.001	DESPESAS COM MANUTENÇÃO E REPARO VEÍCULO - TAISA	720,00
06/04/2020	3.2.1.01.007	1.1.1.02.001	PAGAMENTO FGTS 03/2020	570,18
06/04/2020	3.2.1.01.007	1.1.1.02.001	PAGAMENTO GRRF 03/2020	2.468,82
			TOTAL DO DIA	3.759,00
08/04/2020	3.2.1.01.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO Rescisão PEDRO JOAQUIM DA SILVA ALBUQUERQUE	4.758,00
			TOTAL DO DIA	4.758,00
09/04/2020	3.2.2.01.010	1.1.1.02.001	REF. A VALE TRANSPORTE DO MÊS - FERNANDA	200,00
			TOTAL DO DIA	200,00
10/04/2020	3.2.1.01.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO Adiantamento Abril 2020 JOSE CESAR OLIVEIRA NETO	880,00
			TOTAL DO DIA	880,00
11/04/2020	3.2.1.01.003	1.1.1.02.001	DESPESAS COM PESSOAL - COMISSÃO GIOVANA	500,00
11/04/2020	3.2.1.01.007	1.1.1.02.001	PAGAMENTO GRRF 04/2020	916,64
			TOTAL DO DIA	1.416,64
20/04/2020	3.2.1.01.006	1.1.1.02.001	PAGAMENTO INSS Mensal 03/2020	3.447,03
20/04/2020	3.2.1.01.010	1.1.1.02.001	PAGAMENTO IRRF 03/2020	143,72
20/04/2020	3.2.2.04.008	1.1.1.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	418,00
			TOTAL DO DIA	4.008,75
20/04/2020	3.2.1.01.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO Estagiário Férias Maio 2020 FERNANDA SILVA VELOSO	1.066,67
			TOTAL DO DIA	1.066,67
30/04/2020	3.2.1.01.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO Folha Mensal Abril 2020 LARISSA ARAGÃO CHAVES CAVALCANTE	3.030,74
30/04/2020	3.2.1.01.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO Folha Mensal Abril 2020 GIOVANA MARIA BORGES DA CUNHA	3.030,74
30/04/2020	3.2.1.01.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO Estagiário Mensal Abril 2020	800,00
30/04/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	10.500,00
30/04/2020	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	3.949,15
			TOTAL DO DIA	21.310,63
			TOTAL DO MÊS	74.019,69
04/05/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	11.520,00
04/05/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	16.500,00
04/05/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	8.600,00
			TOTAL DO DIA	36.620,00
07/05/2020	3.2.1.01.007	1.1.1.02.001	PAGAMENTO FGTS 04/2020	559,46
			TOTAL DO DIA	559,46
11/05/2020	3.2.2.04.008	1.1.1.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	418,00
11/05/2020	3.2.2.01.010	1.1.1.02.001	REF. A VALE TRANSPORTE DO MÊS - FERNANDA	200,00
11/05/2020	3.2.1.01.010	1.1.1.02.001	PAGAMENTO IRRF 04/2020	234,86
			TRANSPORTE	852,86

Call

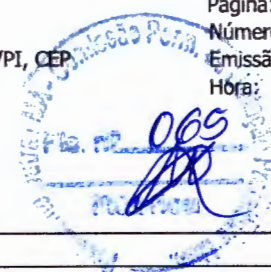
DIÁRIO



Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	852,86
05/2020	3.2.1.01.006		PAGAMENTO INSS Mensal 04/2020	715,67
11/05/2020	3.2.1.01.006		PAGAMENTO INSS Mensal 04/2020	1.521,10
11/05/2020		1.1.1.02.001	PAGAMENTO INSS Mensal 04/2020	2.236,77
			TOTAL DO DIA	5.326,40
30/05/2020	3.2.1.01.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO Folha Mensal Maio 2020 LARISSA ARAGÃO CHAVES CAVALCANTE	2.686,58
30/05/2020	3.2.1.01.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO Folha Mensal Maio 2020 GIOVANA MARIA BORGES DA CUNHA	2.686,58
			TOTAL DO DIA	5.373,16
31/05/2020	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	3.075,43
			TOTAL DO DIA	3.075,43
			TOTAL DO MÊS	50.954,45
02/06/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	7.000,00
02/06/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	10.500,00
02/06/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	11.520,00
02/06/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	16.500,00
02/06/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	8.600,00
			TOTAL DO DIA	54.120,00
04/06/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO COPAS - TAISA	157,64
			TOTAL DO DIA	157,64
07/06/2020	3.2.1.06.006	1.1.1.02.001	PAGTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - JOSELIA / TAISA	150,00
07/06/2020	3.2.1.01.007	1.1.1.02.001	PAGAMENTO FGTS 05/2020	485,74
			TOTAL DO DIA	635,74
08/06/2020	3.2.1.06.001	1.1.1.02.001	PAGTO ALUGUEL - LEONARDO / TAISA	1.910,00
			TOTAL DO DIA	1.910,00
09/06/2020	3.2.1.01.006	1.1.1.02.001	PAGAMENTO INSS Mensal 05/2020	1.846,98
09/06/2020	3.2.1.01.010	1.1.1.02.001	PAGAMENTO IRRF 05/2020	126,90
09/06/2020	3.2.2.04.008	1.1.1.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	418,00
09/06/2020	3.2.2.01.010	1.1.1.02.001	REF. A VALE TRANSPORTE DO MÊS - FERNANDA	200,00
			TOTAL DO DIA	2.591,88
11/06/2020	3.2.1.06.002	1.1.1.02.001	DESPEAS COM MANUTENÇÃO E REPARO VEÍCULO - TAISA	280,00
			TOTAL DO DIA	280,00
15/06/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	24.000,00
			TOTAL DO DIA	24.000,00
16/06/2020	3.2.1.06.002	1.1.1.02.001	DESPEAS COM MANUTENÇÃO E REPARO VEÍCULO - TAISA	320,00
			TOTAL DO DIA	320,00
17/06/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE BRASA RESTAURANTE	54,00
17/06/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO COMPLEXO PARADISE	92,00
17/06/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO SAMBAREIA	150,02
17/06/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO CACIQUE	216,02
			TOTAL DO DIA	512,04
18/06/2020	3.2.1.05.003	1.1.1.02.001	DESPEAS COM HOSPEDAGEM CONF. NF 1599 HOTEL CENTRAL	240,00
18/06/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE LOJAS MARTINEZ	31,73
18/06/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO JOSÉ BATISTA	60,00
18/06/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO CACIQUE	187,00
			TRANSPORTE	518,73

Call

14



DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	518,73
06/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESpesas com Combustível Conf NFCE Posto JK Petróleo	90,00
			TOTAL DO DIA	608,73
06/2020	2.1.4.01.015	1.1.1.02.001	PAGTO SIMPLES NACIONAL	1.845,26
			TOTAL DO DIA	1.845,26
06/2020	3.2.2.04.006	1.1.1.02.001	DESpesas Zoom Video - TAISA	149,00
			TOTAL DO DIA	149,00
06/2020	2.1.4.01.015	1.1.1.02.001	PAGTO SIMPLES NACIONAL	1.230,17
			TOTAL DO DIA	1.230,17
24/06/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	10.500,00
			TOTAL DO DIA	10.500,00
26/06/2020	3.2.1.06.002	1.1.1.02.001	DESpesas com Manutenção e Reparo Veículo - TAISA	70,00
27/06/2020	3.2.1.06.002	1.1.1.02.001	DESpesas com Manutenção e Reparo Veículo - TAISA	12,00
			TOTAL DO DIA	82,00
06/2020	3.2.2.04.006	1.1.1.02.001	DESpesas com Equipamentos Cell Company - TAISA	580,00
27/06/2020	3.2.1.01.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO Estagiário Mensal Junho 2020	800,00
30/06/2020	3.2.1.01.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO Folha Mensal Junho 2020 LARISSA ARAGÃO CHAVES CAVALCANTE	1.622,72
30/06/2020	3.2.1.01.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO Folha Mensal Junho 2020 GIOVANA MARIA BORGES DA CUNHA	1.622,72
30/06/2020	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	7.433,25
			TOTAL DO DIA	12.058,69
			TOTAL DO MÊS	111.001,15
01/07/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	11.520,00
01/07/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	16.500,00
07/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	8.600,00
			TOTAL DO DIA	36.620,00
07/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESpesas com Combustível Conf NFCE Posto Mais - Wesley	52,02
06/07/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESpesas com Refeições - Wesley	19,00
			TOTAL DO DIA	71,02
07/07/2020	3.2.1.01.006	1.1.1.02.001	PAGAMENTO INSS Mensal 06/2020	1.028,20
07/2020	3.2.1.01.007	1.1.1.02.001	PAGAMENTO FGTS 06/2020	282,54
07/2020	3.2.2.01.010	1.1.1.02.001	REF. A VALE TRANSPORTE DO MÊS - FERNANDA	200,00
07/07/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESpesas com Combustível Conf NFCE Posto Belém - Wesley	155,07
07/07/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESpesas com Refeições Conf Recibo Panificadora JK - TAISA	14,50
07/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESpesas com Refeições Conf Recibo Panificadora JK - TAISA	18,50
07/07/2020	3.2.1.06.001	1.1.1.02.001	PAGTO ALUGUEL - LEONARDO / TAISA	1.904,54
			TOTAL DO DIA	3.603,35
08/07/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESpesas com Combustível Conf NFCE Posto J L Carvalho - Wesley	160,06
08/07/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	24.000,00
			TOTAL DO DIA	24.160,06
09/07/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESpesas com Refeições Conf Recibo Cerrado Grill - LARISSA	22,00
09/07/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESpesas com Refeições Conf Recibo Cerrado Grill - GEOVANA	41,00
09/07/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESpesas com Refeições Conf Recibo Cerrado Grill - Wesley	18,00
09/07/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESpesas com Combustível Conf NFCE Posto Martinez - Wesley	109,87
			TOTAL DO DIA	190,87

TRANSPORTE

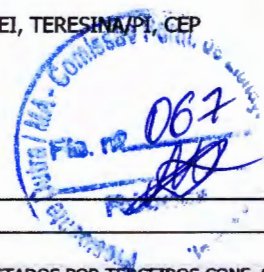
Callis



DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
07/07/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMPRAS SUPERMERCADO MENEZES - LARISSA	250,00
07/07/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO CERRADO GRILL - GEOVANA	30,00
10/07/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF NFE 2237 POSTO CACIQUE - WESLEY	200,07
			TOTAL DO DIA	480,07
11/07/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO SABOR DA TERRA - TAISA	55,00
11/07/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF RECIBO POSTO DO LEO - TAISA	225,04
11/07/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF RECIBO POSTO NOVO - TAISA	234,17
11/07/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO ECONOMICO - TAISA	85,75
			TOTAL DO DIA	599,96
12/07/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO BAR DA HELENA - WESLEY	15,00
12/07/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO MARTINEZ - TAISA	130,03
12/07/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO REI DO CERRADO - TAISA	70,23
12/07/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO WEST CANTINA - TAISA	58,51
12/07/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO WEST CANTINA - TAISA	83,00
12/07/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO DELÍCIAS DO TRIGO - TAISA	45,00
			TOTAL DO DIA	401,77
13/07/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO REST. COISA BOA - WESLEY	20,00
13/07/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO ECONOMICO - TAISA	148,10
13/07/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE MOURA SUPERMERCADO - TAISA	23,90
13/07/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO PERES - TAISA	150,07
			TOTAL DO DIA	342,07
14/07/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO REST. COISA BOA - WESLEY	20,00
14/07/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO DELÍCIA LANCHES - WESLEY	25,00
14/07/2020	3.2.1.05.003	1.1.1.02.001	DESPESAS COM HOSPEDAGEM CONF. NFSe 1645 HOTEL CENTRAL - TAISA	1.109,00
14/07/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO MARTINEZ - TAISA	95,02
14/07/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO PADARIA MORADA DO SOL - TAISA	19,50
			TOTAL DO DIA	1.268,52
15/07/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO SABOR DA TERRA - GEOVANA	18,00
15/07/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO SABOR DA TERRA - GEOVANA	18,00
15/07/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO SABOR DA TERRA - GEOVANA	18,00
15/07/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO TAIS SANTIAGO - WESLEY	21,00
15/07/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO SABOR DA TERRA - WESLEY	20,00
15/07/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO PANIFICADORA JK - TAISA	10,00
			TOTAL DO DIA	105,00
16/07/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO SABOR DA TERRA - WESLEY	24,00
16/07/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO DELÍCIAS DO TRIGO - WESLEY	16,50
16/07/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO MARTINEZ - WESLEY	160,04
16/07/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO M G DA SILVA - TAISA	146,05
16/07/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM ALUGUEL DE CARRO CONF. RECIBO LOCALIZA RENT A CAR - TAISA	136,00
16/07/2020	3.2.1.06.006	1.1.1.02.001	PAGTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS CONF. COMP. - YURI / ICMS ECOLÓGICO	600,00
16/07/2020	3.2.1.06.006	1.1.1.02.001	PAGTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS CONF. COMP. - WESLEY / ICMS ECOLÓGICO	1.000,00
16/07/2020	3.2.1.06.006	1.1.1.02.001	PAGTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS CONF. COMP. - FRANCISCO / ICMS ECOLÓGICO	1.000,00
			TRANSPORTE	3.082,59

Callis



DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
07/2020	3.2.1.06.006	1.1.1.02.001	TRANSPORTE	3.082,59
			PAGTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS CONF. COMP. - FERNANDA / ICMS ECOLÓGICO	300,00
			TOTAL DO DIA	3.382,59
17/07/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE CIA BRASILEIRA - GEOVANA	73,04
07/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO SANTA TERESINHA - GIOVANA	50,00
07/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO SANTA TERESINHA - GIOVANA	50,00
07/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO MAIS BOA ESPERANÇA-TAISA	138,02
07/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE CIA BRASILEIRA - TAISA	92,96
07/2020	3.2.2.04.006	1.1.1.02.001	DESPEAS COM MATERIAL DE LIMPEZA - TAISA	46,38
			TOTAL DO DIA	450,40
19/07/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO ECONOMICO - TAISA	150,16
			TOTAL DO DIA	150,16
20/07/2020	3.2.2.04.008	1.1.1.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	418,00
20/07/2020	3.2.1.06.002	1.1.1.02.001	DESPEAS COM MANUTENÇÃO E REPARO VEÍCULO - TAISA	377,00
20/07/2020	2.1.4.01.015	1.1.1.02.001	PAGTO SIMPLES NACIONAL	7.433,25
20/07/2020	2.1.4.01.015	1.1.1.02.001	PAGTO SIMPLES NACIONAL	1.533,77
			TOTAL DO DIA	9.762,02
21/07/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE CASTELO & MOURA - WESLEY	26,00
			TOTAL DO DIA	26,00
22/07/2020	3.2.1.06.006	1.1.1.02.001	PAGTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS CONF. NFSe 2430 CARVALHO E OLIVEIRA	10.000,00
			TOTAL DO DIA	10.000,00
25/07/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO SAMBAREIA - GIOVANA	100,03
			TOTAL DO DIA	100,03
26/07/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO UCHOA - TAISA	71,01
27/07/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO UCHOA - TAISA	100,03
			TOTAL DO DIA	171,04
28/07/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO MAIS - TAISA	66,02
28/07/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO ECONOMICO - TAISA	59,01
			TOTAL DO DIA	125,03
30/07/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	10.500,00
			TOTAL DO DIA	10.500,00
30/07/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO - TAISA	62,50
30/07/2020	3.2.1.06.006	1.1.1.02.001	SERVIÇOS PREST. POR TERCEIROS CONF. COMP. TRANSF. FORMA ENGENHARIA	2.183,10
30/07/2020	3.2.1.06.006	1.1.1.02.001	SERVIÇOS PREST. POR TERCEIROS CONF. COMP. TRANSF. FORMA ENGENHARIA	1.655,58
			TOTAL DO DIA	3.901,18
30/07/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO CACIQUE - GIOVANA	30,02
31/07/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES - GEOVANA	65,00
31/07/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO ECONOMICO - WESLEY	141,63
31/07/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO SEBÁ - WESLEY	27,00
31/07/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO REST. COISA BOA - WESLEY	16,00
31/07/2020	3.2.1.01.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO Estagiário Mensal Julho 2020 FERNANDA SILVA VELOSO	800,00
31/07/2020	3.2.1.01.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO Folha Mensal Julho 2020 LARISSA ARAGÃO CHAVES CAVALCANTE	1.622,72
			TRANSPORTE	2.702,37

Call



DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	2.702,37
31/07/2020	3.2.1.01.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO Folha Mensal Julho 2020	1.622,72
31/07/2020	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	6.061,87
			TOTAL DO DIA	10.386,96
			TOTAL DO MÊS	116.798,10
01/08/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM UBER CONF. RECIBO - FERNANDA	27,12
			TOTAL DO DIA	27,12
02/08/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM BUS SERVIÇOS CONF. BILHETE - LARISSA	50,00
02/08/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO J L CARVALHO - WESLEY	94,01
02/08/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO ECONOMICO - WESLEY	125,00
02/08/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE SUBWAY- WESLEY	56,36
			TOTAL DO DIA	325,37
03/08/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO BAR & RESTAURANTE DA HELENA - LARISSA	10,00
03/08/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO MARTINEZ - WESLEY	92,02
03/08/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO BAR & RESTAURANTE DA HELENA- WESLEY	15,00
03/08/2020	3.2.2.04.006	1.1.1.02.001	DESPEAS COM DISTRIBUIDORA ÁGUAS CRISTALINAS CONF. RECIBO - TAISA	9,00
03/08/2020	3.2.1.06.006	1.1.1.02.001	SERVIÇOS PREST. POR TERCEIROS CONF. COMP. TRANSF. FF COMERCIO	1.400,04
03/08/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	16.500,00
03/08/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	11.520,00
03/08/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	8.600,00
03/08/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	24.000,00
			TOTAL DO DIA	62.146,06
04/08/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF RECIBO POSTO DOS CERRADOS - WESLEY	170,00
04/08/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO HOTEL E REST. BOM PREÇO - WESLEY	26,00
04/08/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO HOTEL E REST. BOM PREÇO - WESLEY	26,00
			TOTAL DO DIA	222,00
05/08/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO SABOR DA TERRA - LARISSA	20,00
05/08/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO ESPETINHO DAS COLEGUINHAS- WESLEY	13,00
05/08/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM UBER CONF. RECIBO - FERNANDA	37,93
05/08/2020	3.2.1.06.001	1.1.1.02.001	PAGTO ALUGUEL CONF. COMP. TRANSF. LEONARDO F FERRER	1.941,20
			TOTAL DO DIA	2.012,13
06/08/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES NFCE LOJAS MARTINEZ - LARISSA	11,50
06/08/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE LOJAS MARTINEZ - WESLEY	8,00
06/08/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE LOJAS MARTINEZ - WESLEY	5,00
06/08/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NF POSTO APA- TAISA	160,00
06/08/2020	3.2.1.01.007	1.1.1.02.001	PAGAMENTO FGTS 07/2020	282,54
			TOTAL DO DIA	467,04
07/08/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE PEDRO NERES - WESLEY	71,02
07/08/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM SINART CONF. COMPROVANTE - WESLEY	3,00
07/08/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM UBER CONF. RECIBO - FERNANDA	11,51
07/08/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO MIRANTE- TAISA	220,01
07/08/2020	3.2.2.01.010	1.1.1.02.001	REF. A VALE TRANSPORTE DO MÊS - FERNANDA	200,00
			TOTAL DO DIA	505,54

TRANSPORTE

Call



DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
08/2020	3.2.1.06.003	1.1.1.02.001	DESPEAS COM RECARGA - LARISSA	20,00
			TOTAL DO DIA	20,00
08/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO AMARRACAO - WESLEY	162,36
			TOTAL DO DIA	162,36
08/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES NFCE LCRISTO REI - LARISSA	16,33
08/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO CARVALHO II - WESLEY	142,06
08/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM LOCAÇÃO DE VEICULO HERTZ - WESLEY	1.005,76
10/08/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM UBER CONF. RECIBO - FERNANDA	22,89
08/2020	3.2.1.06.006	1.1.1.02.001	PAGTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS CONF. NFSe 2457 CARVALHO E OLIVEIRA	10.000,00
			TOTAL DO DIA	11.187,04
11/08/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE CIA BRASILEIRA- WESLEY	16,99
08/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO CASTELO & MOURA - WESLEY	82,50
08/2020	3.2.2.04.006	1.1.1.02.001	DESPEAS COM ENVELOPE PLASTICO - WESLEY	4,90
11/08/2020	3.2.2.04.006	1.1.1.02.001	DESPEAS COM PAPELARIA E COPIAS CONF. RECIBO - TAISA	45,00
08/2020	3.2.1.06.006	1.1.1.02.001	PAGTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS CONF. RECIBO ORLEANDRO LEITE - TAISA	100,00
08/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM FRETE CONF. RECIBO - TAISA	60,00
08/2020	3.2.1.01.006	1.1.1.02.001	PAGAMENTO INSS Mensal 07/2020	1.028,20
11/08/2020	3.2.2.04.008	1.1.1.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS CONF. COMPROVANTE	418,00
08/2020	3.2.1.06.006	1.1.1.02.001	DESPEAS COM PESSOAL - TRANSFERENCIA ERIC DE MELO	1.000,00
			TOTAL DO DIA	2.755,59
08/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO CASTELO & MOURA - WESLEY	88,70
08/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE LOJAS MARTINEZ - WESLEY	13,75
17/08/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO MARTINEZ - TAISA	98,03
			TOTAL DO DIA	200,48
13/08/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES RECIBO SO SABORES - LARISSA	32,00
08/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES RECIBO PANIFICADORA JK - LARISSA	10,00
08/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES RECIBO CASTELO & MOURA - LARISSA	78,00
13/08/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO BLUE - LARISSA	50,00
08/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE SANTIAGO S PIZZARIA - WESLEY	77,99
15/08/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO PREMIM CONVENIENCIA - WESLEY	48,50
15/08/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO DELICIAS DO TRIGO - WESLEY	18,70
15/08/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM UBER CONF. RECIBO - FERNANDA	21,82
			TOTAL DO DIA	337,01
17/08/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM APP 99 - YURI	13,86
08/2020	3.2.1.06.006	1.1.1.02.001	PAGTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS CONF. RECIBO SERVLOT - TAISA	30,00
08/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO CACIQUE PORTAL - TAISA	70,58
08/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO MARTINEZ - TAISA	77,01
14/08/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF RECIBO AUTO POSTO FALCÃO - TAISA	139,50
14/08/2020	3.2.1.01.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO Férias GIOVANA MARIA BORGES DA CUNHA	3.761,31
			TOTAL DO DIA	4.092,26
15/08/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO MAIS BOA - LARISSA	158,00
15/08/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF CUPOM IFOOD - LARISSA	67,99
			TRANSPORTE	225,99

Call



DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
08/08/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	TRANSPORTE	225,99
			DESPEAS COM UBER CONF. RECIBO - FERNANDA	19,81
			TOTAL DO DIA	245,80
08/08/2020	3.2.1.06.003	1.1.1.02.001	DESPEAS COM RECARGA TIM - FERNANDA	60,00
			TOTAL DO DIA	60,00
17/08/2020	3.2.2.04.006	1.1.1.02.001	DESPEAS COM MATERIAL PARA ESCRITORIO - LARISSA	21,00
17/08/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES MIX MATEUS CONF COMPROVANTE - FERNANDA	108,36
17/08/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES LANCHONETE ALVES CONF COMPROVANTE - FERNANDA	150,00
17/08/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES TUDO E FESTA CONF COMPROVANTE - FERNANDA	57,00
17/08/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO CACIQUE 5 - YURI	50,00
17/08/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES HOTDOGCHAPA10 CONF COMPROVANTE - YURI	21,00
17/08/2020	3.2.1.06.006	1.1.1.02.001	PAGTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS CONF. RECIBO SERVPLAT - TAISA	30,00
17/08/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE DELICIAS ALIMENTOS - TAISA	498,17
17/08/2020	3.2.1.01.003	1.1.1.02.001	DESPEAS COM PESSOAL - REPASSE COMISSÃO YURI	500,00
17/08/2020	3.2.1.01.003	1.1.1.02.001	DESPEAS COM PESSOAL - REPASSE COMISSÃO FERNANDA	500,00
			TOTAL DO DIA	1.935,53
18/08/2020	3.2.1.06.006	1.1.1.02.001	DESPEAS COM PESSOAL - TRANSFERENCIA WESLLEY DA SILVA	2.000,00
			TOTAL DO DIA	2.000,00
19/08/2020	2.1.4.01.015	1.1.1.02.001	PAGTO SIMPLES NACIONAL	6.061,87
			TOTAL DO DIA	6.061,87
20/08/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES EXTRA CONF COMPROVANTE - FERNANDA	110,38
20/08/2020	2.1.4.01.015	1.1.1.02.001	PAGTO SIMPLES NACIONAL	1.579,66
			TOTAL DO DIA	1.690,04
08/08/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF COMPROVANTE POSTO TOTAL-FERNANDA	32,24
08/08/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES MIX MATEUS CONF COMPROVANTE - FERNANDA	102,76
08/08/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO MOURA SOUSA - TAISA	155,55
			TOTAL DO DIA	290,55
31/08/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF COMPROVANTE POSTO SÃO RAIMUNDO- FERNANDA	70,00
31/08/2020	3.2.1.01.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO Folha Mensal Agosto 2020 LARISSA ARAGÃO CHAVES CAVALCANTE	1.622,72
31/08/2020	3.2.1.01.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO Folha Mensal Agosto 2020 GIOVANA MARIA BORGES DA CUNHA	856,80
31/08/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	10.500,00
31/08/2020	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	6.243,44
			TOTAL DO DIA	19.292,96
			TOTAL DO MÊS	116.036,75
02/09/2020	3.2.1.01.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO Rescisão FERNANDA SILVA VELOSO	2.133,34
09/09/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	16.500,00
01/09/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	8.600,00
01/09/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	SERVIÇOS DE ADVOCACIA	6.000,00
09/09/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	24.000,00
09/09/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	11.520,00
			TOTAL DO DIA	68.753,34

TRANSPORTE

Call



DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
09/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM UBER CONF. RECIBO - FERNANDA	16,33
			TOTAL DO DIA	16,33
09/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	10.000,00
			TOTAL DO DIA	10.000,00
09/2020	3.2.1.01.007	1.1.1.02.001	PAGAMENTO FGTS 08/2020	379,28
			TOTAL DO DIA	379,28
08/09/2020	3.2.1.06.006	1.1.1.02.001	DESPEAS COM PESSOAL - TRANSFERENCIA ERIC DE MELO	1.000,00
08/09/2020	3.2.1.06.001	1.1.1.02.001	PAGTO DE ALUGUEL - LEONARDO F FERRER	1.917,00
09/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO ARTE DO SABOR	75,00
			TOTAL DO DIA	2.992,00
09/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF COMP. POSTO PLANALTO - FERNANDA	50,00
			TOTAL DO DIA	50,00
09/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM UBER CONF. RECIBO - FERNANDA	17,49
09/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO 00802 WEST CANTINA	75,00
14/09/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF RECIBO POSTO AVELINO	80,00
17/09/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO PARENTE & ARAUJO	88,15
09/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE POSTO MARTINEZ	44,00
14/09/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO MARTINEZ	83,02
			TOTAL DO DIA	387,66
15/09/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO CACIQUE	57,00
17/09/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE COMERCIAL SILVA	13,58
09/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO CARDOSO ATACADISTA	18,00
15/09/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO BAR & RESTAURANTE DA HELENA	91,00
15/09/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF NF RESTAURANTE SABOR & ARTE	47,91
19/09/2020	3.2.1.05.003	1.1.1.02.001	DESPEAS COM HOSPEDAGEM CONF NFSe 6198 EUROPA INVESTIMENTOS	295,45
19/09/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE EUROPA INVESTIMENTOS	20,00
			TOTAL DO DIA	542,94
19/09/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO ARTE DO SABOR	58,00
09/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO AÇAI DA HORA	41,60
16/09/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO HOTEL E RESTAURANTE BOM PREÇO	66,00
			TOTAL DO DIA	165,60
09/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO CARDOSO ATACADISTA	17,00
17/09/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO MARTINEZ	55,04
17/09/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO CACOQUE PORTAL	131,29
09/2020	3.2.1.05.003	1.1.1.02.001	DESPEAS COM HOSPEDAGEM CONF NFSe 1722 HOTEL CENTRAL	380,00
			TOTAL DO DIA	583,33
17/09/2020	3.2.1.01.010	1.1.1.02.001	PAGAMENTO IRRF 08/2020	41,19
18/09/2020	3.2.1.01.006	1.1.1.02.001	PAGAMENTO INSS Mensal 08/2020	1.417,55
19/09/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF COMP. POSTO SÃO RAIMUNDO - FERNANDA	64,57
19/09/2020	3.2.2.01.009	1.1.1.02.001	DESPEAS TESTE COVID-19 NFCE DROGASIL - TAISA	420,00
19/09/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE PECORINO - TAISA	225,72
18/09/2020	3.2.1.06.006	1.1.1.02.001	PAGTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS CONF. NFSe 2485 CARVALHO E OLIVEIRA	10.000,00
18/09/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF NFSe 6765 MAKTUB HOTEL	220,00
18/09/2020	3.2.1.05.003	1.1.1.02.001	DESPEAS COM HOSPEDAGEM CONF NFSe 6764 MAKTUB HOTEL	368,00
			TRANSPORTE	12.757,03

Handwritten signature



DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
03/09/2020	2.1.4.01.015	1.1.1.02.001	TRANSPORTE PAGTO SIMPLES NACIONAL	12.757,03 6.243,44
			TOTAL DO DIA	19.000,47
04/09/2020	3.2.2.04.008	1.1.1.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS CONF. COMPROVANTE	418,00
			TOTAL DO DIA	418,00
02/09/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE SERVIR SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO - TAISA	600,50
02/09/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO S. P MAGALHÃES - TAISA	179,00
			TOTAL DO DIA	779,50
04/09/2020	3.2.2.01.009	1.1.1.02.001	DESPEAS DROGASIL - TAISA	319,76
			TOTAL DO DIA	319,76
05/09/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF COMP. POSTO PLANALTO - FERNANDA	40,00
07/09/2020	3.2.1.06.003	1.1.1.02.001	DESPEAS COM RECARGA TIM CONF. RECIBO - FERNANDA	60,00
06/09/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO TEXAS	123,90
			TOTAL DO DIA	223,90
09/09/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	10.500,00
			TOTAL DO DIA	10.500,00
30/09/2020	3.2.1.01.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO Folha Mensal Setembro 2020 RENATA RAMALHO GONDIM CHAVES	954,82
30/09/2020	3.2.1.01.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO Folha Mensal Setembro 2020 GIOVANA MARIA BORGES DA CUNHA	2.255,20
30/09/2020	3.2.1.01.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO Folha Mensal Setembro 2020 FERNANDA SILVA VELOSO	1.015,25
30/09/2020	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	6.792,41
			TOTAL DO DIA	11.017,68
			TOTAL DO MÊS	126.129,79
01/10/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF COMPROVANTE - FERNANDA	18,90
01/10/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	11.520,00
01/10/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	SERVIÇOS DE ADVOCACIA	6.000,00
01/10/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	10.000,00
01/10/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	16.500,00
01/10/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	8.600,00
01/10/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	24.000,00
			TOTAL DO DIA	76.638,90
02/10/2020	3.2.2.01.009	1.1.1.02.001	DESPEAS COM PESSOAL - EXAME DEMISSIONAL LARISSA	40,00
02/10/2020	3.2.2.01.013	1.1.1.02.001	ASSOC BRAS DE NORMAS TECNICAS CONF. COMP. DE PAGAMENTO	671,00
			TOTAL DO DIA	711,00
03/10/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF COMP. POSTO PLANALTO - FERNANDA	60,00
03/10/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF COMPROVANTE - FERNANDA	60,00
03/10/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF COMPROVANTE POSTO SÃO RAIMUNDO - FERNANDA	65,73
			TOTAL DO DIA	185,73
04/10/2020	3.2.1.01.007	1.1.1.02.001	PAGAMENTO FGTS 09/2020	422,53
05/10/2020	3.2.1.01.010	1.1.1.02.001	PAGAMENTO IRRF 09/2020	28,48
05/10/2020	3.2.1.01.006	1.1.1.02.001	PAGAMENTO INSS Mensal 09/2020	3.162,06
06/10/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO SÃO RAIMUNDO - FERNANDA	204,20
			TRANSPORTE	3.817,27

Tralva

DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
10/2020	3.2.1.06.006	1.1.1.02.001	TRANSPORTE	3.817,27
			SERVIÇOS PREST. POR TERCEIROS CONF. COMP. TRANSF. NUCLEO ENGENHARIA	2.666,00
			TOTAL DO DIA	6.483,27
10/2020	3.2.1.01.007	1.1.1.02.001	PAGAMENTO GRRF 09/2020	3.176,89
10/2020	3.2.1.01.003	1.1.1.02.001	DESPEAS COM PESSOAL - REPASSE COMISSÃO GIOVANA	600,00
07/10/2020	3.2.1.06.001	1.1.1.02.001	PAGTO ALUGUEL CONF. COMP. TRANSF. LEONARDO F FERRER	1.902,62
07/10/2020	3.2.1.06.006	1.1.1.02.001	SERVIÇOS PREST. POR TERCEIROS CONF. COMP. DE PAGTO FORMA ENGENHARIA	1.655,58
07/10/2020	3.2.1.06.006	1.1.1.02.001	SERVIÇOS PREST. POR TERCEIROS CONF. COMP. DE PAGTO FORMA ENGENHARIA	2.183,10
			TOTAL DO DIA	9.518,19
08/10/2020	3.2.1.01.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO Rescisão LARISSA ARAGÃO CHAVES CAVALCANTE	9.011,53
08/10/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF COMP HD PETROLEO - FERNANDA	11,00
10/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL POSTO SÃO RAIMUNDO - TAISA	240,00
			TOTAL DO DIA	9.262,53
10/2020	3.2.1.06.006	1.1.1.02.001	DESPEAS COM PESSOAL - TRANSFERENCIA ERIC DE MELO	1.000,00
13/10/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM UBER CONF. RECIBO - FERNANDA	20,71
14/10/2020	3.2.1.06.006	1.1.1.02.001	SERVIÇOS PREST. POR TERCEIROS CONF. COMP. TRANSF. SUA CASA COM DE MOVEIS	1.000,00
15/10/2020	3.2.1.06.006	1.1.1.02.001	SERVIÇOS PREST. POR TERCEIROS CONF. COMP. TRANSF. DANILO CAVALCANTE	625,00
			TOTAL DO DIA	2.645,71
14/10/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES - TAISA	24,00
14/10/2020	3.2.1.06.006	1.1.1.02.001	SERVIÇOS PREST. POR TERCEIROS CONF. COMP. TRANSF. DANILO CAVALCANTE	170,00
			TOTAL DO DIA	194,00
15/10/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM UBER CONF. RECIBO - FERNANDA	19,31
			TOTAL DO DIA	19,31
17/10/2020	3.2.1.06.003	1.1.1.02.001	DESPEAS COM RECARGA TIM - FERNANDA	60,00
			TOTAL DO DIA	60,00
17/10/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF COMP. RENATA DA COSTA - FERNANDA	22,50
17/10/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO SÃO RAIMUNDO - TAISA	70,00
			TOTAL DO DIA	92,50
20/10/2020	3.2.2.04.008	1.1.1.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS CONF. COMPROVANTE	418,00
20/10/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM UBER CONF. RECIBO - FERNANDA	25,07
20/10/2020	2.1.4.01.015	1.1.1.02.001	PAGTO SIMPLES NACIONAL	6.792,41
20/10/2020	2.1.4.01.015	1.1.1.02.001	PAGTO SIMPLES NACIONAL	2.300,65
			TOTAL DO DIA	9.536,13
20/10/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM UBER CONF. RECIBO - FERNANDA	16,70
			TOTAL DO DIA	16,70
21/10/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM UBER CONF. RECIBO - FERNANDA	26,21
			TOTAL DO DIA	26,21
24/10/2020	3.2.1.06.003	1.1.1.02.001	DESPEAS COM TELEFONE CONF NFCE TECNO INDUSTRIA - TAISA	139,90
			TOTAL DO DIA	139,90
26/10/2020	3.2.1.06.002	1.1.1.02.001	DESPEAS CONF. COMPROVANTE IBYTE COMPUTADORES - TAISA	139,90
			TOTAL DO DIA	139,90
27/10/2020	3.2.1.06.002	1.1.1.02.001	DESPEAS CONF. COMPROVANTE MOLDURAS NORDESTE - TAISA	1.000,20
			TRANSPORTE	1.000,20



DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	1.000,20
07/10/2020	3.2.2.04.006	1.1.1.02.001	DESpesas MATERIAL LIMPEZA CONF. NFCE CARVALHO SUPER - TAISA	181,49
07/10/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESpesas COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO SÃO RAIMUNDO - TAISA	80,00
			TOTAL DO DIA	1.261,69
28/10/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESpesas COM REFEIÇÕES CONF COMP. MC DONALDS - FERNANDA	22,90
			TOTAL DO DIA	22,90
30/10/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESpesas COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO SÃO RAIMUNDO - TAISA	90,01
			TOTAL DO DIA	90,01
31/10/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESpesas COM REFEIÇÕES CONF NFCE - TAISA	60,37
07/10/2020	3.2.1.01.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO Folha Mensal Outubro 2020 RENATA RAMALHO GONDIM CHAVES	1.673,32
07/10/2020	3.2.1.01.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO Folha Mensal Outubro 2020 GIOVANA MARIA BORGES DA CUNHA	2.686,58
07/10/2020	3.2.1.01.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO Folha Mensal Outubro 2020 FERNANDA SILVA VELOSO	1.015,25
10/2020	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	6.100,35
			TOTAL DO DIA	11.535,87
			TOTAL DO MÊS	128.580,45
11/2020	3.2.1.06.006	1.1.1.02.001	PAGTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - LIMPEZA ESCRITORIO - FERNANDA	60,00
11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESpesas COM REFEIÇÕES CONF RECIBO - FERNANDA	147,29
			TOTAL DO DIA	207,29
11/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	11.520,00
02/11/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	10.500,00
02/11/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	SERVIÇOS DE ADVOCACIA	6.000,00
11/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	10.000,00
02/11/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	16.500,00
02/11/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	8.600,00
11/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	24.000,00
			TOTAL DO DIA	87.120,00
11/2020	3.2.2.04.006	1.1.1.02.001	REF. A MATERIAL DE ESCRITÓRIO NFCE LE BISCUILT - FERNANDA	70,26
			TOTAL DO DIA	70,26
04/11/2020	3.2.1.01.007	1.1.1.02.001	PAGAMENTO FGTS 10/2020	472,19
04/11/2020	3.2.1.01.006	1.1.1.02.001	PAGAMENTO INSS Mensal 10/2020	1.703,49
04/11/2020	3.2.1.01.010	1.1.1.02.001	PAGAMENTO IRRF 10/2020	91,81
04/11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESpesas COM REFEIÇÕES CONF NFCE DELICIAS ALIMENTOS - TAISA	409,12
04/11/2020	3.2.1.06.006	1.1.1.02.001	PAGTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS CONF. COMP. DE PAGTO FORMA ENG. - TAISA	2.230,41
04/11/2020	3.2.1.06.006	1.1.1.02.001	PAGTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS CONF. COMP. DE PAGTO FORMA ENG. - TAISA	1.691,44
04/11/2020	3.2.1.06.006	1.1.1.02.001	PAGTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS CONF. COMP. DE TRANSF. SUA CASA. - TAISA	1.000,00
04/11/2020	3.2.1.06.006	1.1.1.02.001	PAGTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS CONF. COMP. DE TRANSF. NUCLEO ENG. - TAISA	2.666,00
			TOTAL DO DIA	10.264,46
11/2020	3.2.1.06.006	1.1.1.02.001	PAGTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS CONF. COMP. DE TRANSF. SUA CASA. - TAISA	1.950,00
11/2020	3.2.2.04.008	1.1.1.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	418,00
			TOTAL DO DIA	2.368,00
04/11/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESpesas COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO M DO ROSARIO - TAISA	102,50
06/11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESpesas COM REFEIÇÕES CONF RECIBO - TAISA	20,50
			TRANSPORTE	123,00

Callis

20



DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	123,00
11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO LILI DOCES - TAISA	40,00
			TOTAL DO DIA	163,00
11/2020	3.2.2.04.006	1.1.1.02.001	REF. A MATERIAL DE ESCRITÓRIO NFCE TUDO E FESTA - FERNANDA	24,69
			TOTAL DO DIA	24,69
11/2020	3.2.1.06.006	1.1.1.02.001	PAGTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - LIMPEZA ESCRITORIO - FERNANDA	60,00
			TOTAL DO DIA	60,00
11/2020	3.2.1.06.006	1.1.1.02.001	PAGTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - FRANCISCO R G DANTAS	1.500,00
11/2020	3.2.1.06.006	1.1.1.02.001	PAGTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - ERIC DE MELO	1.000,00
11/2020	3.2.1.06.001	1.1.1.02.001	PAGTO DE ALUGUEL CONF. COMP. DE TRANSF. LEONARDO - TAISA	1.930,06
09/11/2020	3.2.1.06.006	1.1.1.02.001	PAGTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS CONF. COMP. DE TRANSF. KARINE - TAISA	1.125,00
09/11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE DELICIOSA ALIMENTOS - TAISA	118,20
09/11/2020	1.2.4.02.001	1.1.1.02.001	PAGTO BANCO LOSANGO REF. MÓVEIS PLANEJADO ESCRITORIO	2.558,68
			TOTAL DO DIA	8.231,94
10/11/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM UBER CONF. RECIBO - TAISA	10,25
10/11/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	6.000,00
11/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	6.000,00
10/11/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	6.000,00
			TOTAL DO DIA	18.010,25
11/11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF COMP. CARTÃO - IFOOD- FERNANDA	28,99
11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF COMP. CARTÃO - IFOOD- FERNANDA	22,00
11/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM UBER CONF. RECIBO - TAISA	10,44
			TOTAL DO DIA	61,43
12/11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF COMP. CARTÃO - FERNANDA	29,00
12/11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF COMP. CARTÃO - IFOOD- FERNANDA	35,00
11/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM UBER CONF. RECIBO - FERNANDA	9,54
12/11/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM UBER CONF. RECIBO - TAISA	16,58
			TOTAL DO DIA	90,12
13/11/2020	3.2.1.01.003	1.1.1.02.001	DESPEAS COM PESSOAL - COMISSÃO GIOVANA	600,00
13/11/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM UBER CONF. RECIBO - FERNANDA	10,49
11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE N P LTDA - FERNANDA	14,80
12/11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO - TAISA	145,41
			TOTAL DO DIA	770,70
14/11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO PORTELA GRILL - FERNANDA	37,00
			TOTAL DO DIA	37,00
15/11/2020	3.2.1.06.006	1.1.1.02.001	PAGTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - LIMPEZA ESCRITORIO - FERNANDA	60,00
15/11/2020	3.2.1.06.003	1.1.1.02.001	DESPEAS COM RECARGA TIM - FERNANDA	60,00
			TOTAL DO DIA	120,00
16/11/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM UBER CONF. RECIBO - FERNANDA	11,68
16/11/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM UBER CONF. RECIBO - FERNANDA	8,83
16/11/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM UBER CONF. RECIBO - FERNANDA	9,40
16/11/2020	3.2.1.06.002	1.1.1.02.001	DESPEAS COM POSTO LORD ESTÉTICA E LAVAGEM AUTOMOTTIVA - FERNANDA	70,00
16/11/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM UBER CONF. RECIBO - TAISA	6,19
			TRANSPORTE	106,10

Colly



DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
07/11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	TRANSPORTE	106,10
			DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE PECORINO - TAISA	203,17
			TOTAL DO DIA	309,27
07/11/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM UBER CONF. RECIBO - FERNANDA	10,43
17/11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF NFC HIROSHI SUSHI BAR - FERNANDA	83,76
17/11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE GELATO - TAISA	32,50
17/11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE DELICIOSA ALIMENTOS - TAISA	90,61
17/11/2020	3.2.2.04.006	1.1.1.02.001	REF. A MATERIAL DE ESCRITÓRIO CONF. NFCE LILIA CASA - TAISA	1.361,35
17/11/2020	3.2.2.04.006	1.1.1.02.001	REF. A MATERIAL DE ESCRITÓRIO CONF. NFCE CIA BRASILEIRA - TAISA	166,74
			TOTAL DO DIA	1.745,39
18/11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO MENU DINO - FERNANDA	32,00
18/11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO ARRUMADINHO - FERNANDA	32,00
18/11/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM UBER CONF. RECIBO - FERNANDA	12,99
18/11/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO TOTAL LTDA - TAISA	120,33
18/11/2020	3.2.1.06.006	1.1.1.02.001	PAGTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS CONF. COMP. PAGTO FORMA ENG. - TAISA	2.183,10
18/11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE PAPPARDELLE - TAISA	87,48
18/11/2020	1.2.4.02.001	1.1.1.02.001	PAGTO BANCO LOSANGO REF. MÓVEIS PLANEJADO ESCRITORIO	1.243,00
18/11/2020	2.1.4.01.015	1.1.1.02.001	PAGTO SIMPLES NACIONAL	6.100,35
			TOTAL DO DIA	9.811,25
19/11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO - FERNANDA	32,83
19/11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES PANIFICADORA & CONFEITARIA - TAISA	44,50
19/11/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM UBER CONF. RECIBO - TAISA	20,39
19/11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF. RECIBO PANIFICADORA JK - TAISA	44,50
			TOTAL DO DIA	142,22
20/11/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO SANTA TERESINHA - GIOVANA	50,00
20/11/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM UBER CONF. RECIBO - GIOVANA	10,02
20/11/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM UBER CONF. RECIBO - GIOVANA	16,26
20/11/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM UBER CONF. RECIBO - FERNANDA	6,19
20/11/2020	3.2.2.01.009	1.1.1.02.001	DESPEAS COM DROGASIL CONF. NFCE - FERNANDA	13,29
20/11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF. RECIBO PANIFICADORA JK - TAISA	51,50
20/11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF. RECIBO LILI DOCES- TAISA	103,85
20/11/2020	2.1.4.01.015	1.1.1.02.001	PAGTO SIMPLES NACIONAL	2.369,49
			TOTAL DO DIA	2.620,60
21/11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE CIA BRAS - GIOVANA	125,24
21/11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO IFOOD - FERNANDA	18,30
21/11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO CASA DO BOLO - FERNANDA	12,00
			TOTAL DO DIA	155,54
22/11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO WTF HAMBURGUEIRA - RENATA	13,00
22/11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO WTF HAMBURGUERIA - GIOVANA	29,00
22/11/2020	3.2.1.06.006	1.1.1.02.001	PAGTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - LIMPEZA ESCRITORIO - FERNANDA	60,00
22/11/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO MARTINEZ - TAISA	178,09
			TOTAL DO DIA	280,09
23/11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF NFC DELÍCIAS DO TRIGO - WESLEY	7,00
23/11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO BAR E REST. DO SEBÁ - WESLEY	27,00
23/11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO BAR & RESTAURANTE DA HELENA - WESLEY	28,00
23/11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO BAR E REST. DO SEBÁ - RENATA	27,00
			TRANSPORTE	89,00

Handwritten signature



DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	89,00
11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF NFC DELÍCIAS DO TRIGO - RENATA	9,00
23/11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF NFC DELÍCIAS DO TRIGO - GIOVANA	18,00
23/11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO BAR E REST. DO SEBÁ - GIOVANA	55,00
23/11/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM UBER CONF. RECIBO - TAISA	18,46
27/11/2020	3.2.1.05.003	1.1.1.02.001	DESPESAS COM HOSPEDAGEM CONF. NFSe 3743 - TAISA	339,00
27/11/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	10.000,00
23/11/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	10.000,00
			TOTAL DO DIA	20.528,46
24/11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO AÇAÍ DA HORA - WESLEY	12,00
27/11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO BAR & RESTAURANTE DA HELENA - WESLEY	25,00
27/11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO BAR E REST. DO SEBÁ - WESLEY	31,00
27/11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO AÇAÍ DA HORA - RENATA	13,98
27/11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO BAR & RESTAURANTE DA HELENA - RENATA	21,00
27/11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO BAR & RESTAURANTE DA HELENA - RENATA	13,00
27/11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO BAR & RESTAURANTE DA HELENA - GIOVANA	46,00
27/11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO BAR & RESTAURANTE DA HELENA - GIOVANA	47,00
27/11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO AÇAÍ DA HORA - GIOVANA	31,97
27/11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO IFOOD - FERNANDA	19,05
24/11/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM UBER CONF. RECIBO - FERNANDA	9,09
27/11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF. NFCE MADERO- TAISA	195,80
27/11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF. NFCE RESTAURANTE DAS MINAS - TAISA	158,57
27/11/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM UBER CONF. RECIBO - TAISA	15,08
			TOTAL DO DIA	638,54
25/11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO HOTEL E REST. BOM PREÇO - WESLEY	20,00
27/11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO HOTEL E REST. BOM PREÇO - RENATA	20,00
27/11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO HOTEL E REST. BOM PREÇO - GIOVANA	40,00
27/11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF. NFCE MARIAS RESTAURANTES - TAISA	1.130,00
25/11/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM UBER CONF. RECIBO - TAISA	26,02
27/11/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM UBER CONF. RECIBO - TAISA	19,45
27/11/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM UBER CONF. RECIBO - TAISA	14,06
25/11/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM UBER CONF. RECIBO - TAISA	35,99
23/11/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM UBER CONF. RECIBO - TAISA	27,26
27/11/2020	3.2.1.05.003	1.1.1.02.001	DESPESAS COM HOSPEDAGEM CONF. NFSe 1879 HOTEL CENTRAL - TAISA	801,00
27/11/2020	3.2.1.05.003	1.1.1.02.001	DESPESAS COM HOSPEDAGEM HOTEL BRASILIA - TAISA	801,40
			TOTAL DO DIA	2.935,18
27/11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO ESPETO DO BOM - WESLEY	10,00
26/11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO ESPETO DO BOM - WESLEY	32,00
27/11/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO MARTINEZ - WESLEY	68,20
27/11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO ESPETO DO BOM - RENATA	29,00
25/11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO ESPETO DO BOM - GIOVANA	48,50
27/11/2020	3.2.1.05.003	1.1.1.02.001	DESPESAS COM HOSPEDAGEM HOTEL MERCURE - TAISA	363,30
27/11/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM TAXI CONF. RECIBO - TAISA	97,30
25/11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF. NFCE LA TERRINA - TAISA	42,00
26/11/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF NFE 1436 POSTO CACIQUE - TAISA	70,01
			TOTAL DO DIA	760,31

TRANSPORTE

Calles



DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
07/11/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO SANTA TERESINHA - GIOVANA	30,04
07/11/2020	3.2.1.06.002	1.1.1.02.001	DESPEAS COM LAVAGEM POSTO LIBERDADE - TAISA	70,00
			TOTAL DO DIA	100,04
07/11/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO SAO RAIMUNDO 2 - FERNANDA	52,91
			TOTAL DO DIA	52,91
29/11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE ALTAS HORAS PRIME - WESLEY	48,29
29/11/2020	3.2.1.06.006	1.1.1.02.001	PAGTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - LIMPEZA ESCRITORIO - FERNANDA	60,00
			TOTAL DO DIA	108,29
30/11/2020	3.2.1.06.006	1.1.1.02.001	PAGTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS PROC. ICMS ECOLÓGICO - WESLEY DA SILVA	600,00
30/11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO IFOOD - FERNANDA	26,90
30/11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES - FERNANDA	24,00
30/11/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM UBER CONF. RECIBO - FERNANDA	9,07
30/11/2020	3.2.1.06.002	1.1.1.02.001	DESPEAS OFICINA DDO FRIO VEICULO - TAISA	595,00
30/11/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO - TAISA	26,00
30/11/2020	3.2.1.06.002	1.1.1.02.001	DESPEAS COM MANUTENÇÃO SERVIDOR WEB - UNICORN TECH HOUSE	315,00
30/11/2020	3.2.1.01.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO Folha Mensal Novembro 2020 GIOVANA MARIA BORGES DA CUNHA	2.686,58
30/11/2020	3.2.1.01.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO Folha Mensal Novembro 2020 FERNANDA SILVA VELOSO	1.015,25
30/11/2020	3.2.1.01.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO 13º Adiantamento Novembro 2020 RENATA RAMALHO GONDIM CHAVES	227,70
30/11/2020	3.2.1.01.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO 13º Adiantamento Novembro 2020 GIOVANA MARIA BORGES DA CUNHA	1.596,43
30/11/2020	3.2.1.01.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO 13º Adiantamento Novembro 2020 FERNANDA SILVA VELOSO	130,63
30/11/2020	3.2.1.01.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO Folha Mensal Novembro 2020 RENATA RAMALHO GONDIM CHAVES	1.673,32
30/11/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	10.500,00
30/11/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	11.520,00
30/11/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	SERVIÇOS DE ADVOCACIA	6.000,00
30/11/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	16.500,00
30/11/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	8.600,00
30/11/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	24.000,00
30/11/2020	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	16.905,76
			TOTAL DO DIA	102.951,64
			TOTAL DO MÊS	270.738,87
01/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM UBER CONF. RECIBO - FERNANDA	15,89
01/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM UBER CONF. RECIBO - FERNANDA	6,54
01/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM UBER CONF. RECIBO - FERNANDA	6,90
01/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM UBER CONF. RECIBO - FERNANDA	12,60
01/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO SÃO RAIMUNDO 03 - GIOVANA	70,05
01/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM UBER CONF. RECIBO - TAISA	8,60
01/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM UBER CONF. RECIBO - TAISA	12,04
01/12/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE PAPPARDELLE - TAISA	104,54
			TOTAL DO DIA	237,16
02/12/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF COMP. CARTÃO PADARIA CRISTO REI - FERNANDA	28,30
02/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM UBER CONF. RECIBO - FERNANDA	14,28
02/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM UBER CONF. RECIBO - FERNANDA	3,00
02/12/2020	3.2.2.04.006	1.1.1.02.001	COMPRA DE GALÃO DE ÁGUA DIST. ÁGUAS CRISTALINAS CONF. RECIBO	10,00
			TRANSPORTE	55,58

Wally

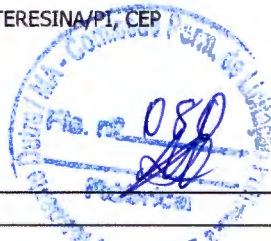


DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	55,58
01/12/2020	3.2.2.04.006	1.1.1.02.001	COMPRA DE PAPEL REPORT A4 LE BISCUIT CONF. NFCE - FERNANDA	68,97
02/12/2020	3.2.2.04.012	1.1.1.02.001	DESPESAS COM EMISSÃO DE CERTIDÕES OAB PI - CONF. RECIBO	149,08
02/12/2020	3.2.2.04.012	1.1.1.02.001	DESPESAS COM AUTENTICAÇÃO DE CERTIDÕES OAB PI - CONF. RECIBO	128,32
02/12/2020	3.2.2.04.012	1.1.1.02.001	DESPESAS OAB PI - CONF. RECIBO	128,58
02/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO ECONOMICO - TAISA	180,05
02/12/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO CASA ACAÍ - TAISA	72,35
02/12/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO RESTAURANTE BOM D+ - TAISA	54,84
			TOTAL DO DIA	837,77
02/12/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE RESTAURANTE BOM D+ - FERNANDA	25,50
02/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM UBER CONF. RECIBO - FERNANDA	7,72
02/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM UBER CONF. RECIBO - FERNANDA	11,41
03/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM UBER CONF. RECIBO - FERNANDA	13,55
03/12/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF COMP. CARTÃO M de N O Fortes - FERNANDA	25,50
03/12/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF COMP. CARTÃO Ifood - FERNANDA	14,00
03/12/2020	3.2.2.04.012	1.1.1.02.001	DESPESAS CRI TERESINA - CONF. RECIBO	36,00
03/12/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO CHURRASCARIA BRASIL - TAISA	43,00
03/12/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE FULL COVENIENCIA - TAISA	36,42
03/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO MAIS BOA ESPERANÇA - TAISA	248,05
			TOTAL DO DIA	461,15
03/12/2020	3.2.2.04.008	1.1.1.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	418,00
04/12/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF COMP. CARTÃO Ifood - FERNANDA	19,00
04/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM UBER CONF. RECIBO - FERNANDA	8,94
04/12/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE McDonalds - FERNANDA	23,00
04/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO SÃO RAIMUNDO 2 - FERNANDA	40,00
04/12/2020	3.2.1.06.002	1.1.1.02.001	DESPESAS COM MANUTENÇÃO E REPARO SITE - TAISA	315,00
04/12/2020	3.2.2.01.009	1.1.1.02.001	PAGAMENTO BRADESCO SAÚDE COUTO E CAVALCANTE - TAISA	2.772,32
04/12/2020	3.2.1.06.002	1.1.1.02.001	DESPESAS COM MANUTENÇÃO E REPARO - TAISA	1.000,00
04/12/2020	3.2.1.01.010	1.1.1.02.001	PAGAMENTO IRRF 11/2020	63,45
04/12/2020	3.2.1.01.007	1.1.1.02.001	PAGAMENTO FGTS 11/2020	628,56
04/12/2020	3.2.1.01.006	1.1.1.02.001	PAGAMENTO INSS Mensal 11/2020	1.703,49
04/12/2020	3.2.1.06.006	1.1.1.02.001	PAGTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS CONF. COMP. JOÃO PEDRO - MARKETING DIGITAL	500,00
04/12/2020	1.2.4.02.001	1.1.1.02.001	PAGTO BANCO LOSANGO REF. MÓVEIS PLANEJADO ESCRITORIO	1.243,00
			TOTAL DO DIA	8.734,76
04/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO SÃO RAIMUNDO 2 - FERNANDA	90,52
04/12/2020	3.2.1.06.002	1.1.1.02.001	DESPESAS COM TROCA E INSTALAÇÃO DO APARELHO DE AR CONF. RECIBO Nº 22	380,00
04/12/2020	3.2.1.06.006	1.1.1.02.001	DESPESAS LIMPEZA DO ESCRITORIO CONF. RECIBO Nº 21	60,00
			TOTAL DO DIA	530,52
04/12/2020	3.2.2.04.006	1.1.1.02.001	DESPESAS SENDAS DISTRIBUIDORA S/A CONF. NFCE	66,41
06/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO ALENCAR - TAISA	169,57
			TOTAL DO DIA	235,98
07/12/2020	3.2.1.06.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM SEDIX A VISTA CONF. COMPROVANTE	363,19
07/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF RECIBO POSTO VEREDA - TAISA	175,00
07/12/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO MAIS SABOR - TAISA	83,00
07/12/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE PALHOCA - TAISA	185,94
07/12/2020	3.2.1.06.001	1.1.1.02.001	PAGTO DE ALUGUEL CONF. COMP. DE TRANSF. LEONARDO - TAISA	2.021,19

TRANSPORTE 2.828,32

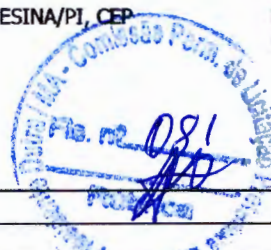
Handwritten signature



DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
07/12/2020	3.2.2.01.013	1.1.1.02.001	TRANSPORTE	2.828,32
			DESPEAS COM ALUGUEL DE AUDITORIO - TAISA	250,00
			TOTAL DO DIA	3.078,32
07/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM UBER CONF. RECIBO - FERNANDA	12,04
08/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM UBER CONF. RECIBO - FERNANDA	8,21
08/12/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE RESTAURANTE BOM D+ - FERNANDA	31,00
08/12/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO IFOOD - FERNANDA	27,99
08/12/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE FIALHO E FIALHO - TAISA	240,57
08/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO FREE - TAISA	116,29
08/12/2020	3.2.1.05.003	1.1.1.02.001	DESPEAS COM HOSPEDAGEM CONF. NF 3401 HOTEL VERA CRUZ - TAISA	379,50
08/12/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO E.B. DE O SÁ - ME - TAISA	71,00
			TOTAL DO DIA	886,60
09/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM UBER CONF. RECIBO - TAISA	20,58
09/12/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE DELICIOSA ALIMENTOS - TAISA	110,57
			TOTAL DO DIA	131,15
09/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM UBER CONF. RECIBO - FERNANDA	6,75
10/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO JADY - JOÃO MARCOS	20,00
			TOTAL DO DIA	26,75
11/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM UBER CONF. RECIBO - FERNANDA	30,46
11/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO SÃO RAIMUNDO 2 - FERNANDA	39,50
11/12/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE PAPPAEDELLE - TAISA	122,44
			TOTAL DO DIA	192,40
11/12/2020	3.2.1.06.006	1.1.1.02.001	DESPEAS LIMPEZA DO ESCRITORIO CONF. RECIBO Nº 24	60,00
11/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO TERESINA - FERNANDA	27,53
11/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO ECONOMICO - TAISA	157,08
12/12/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO POSTO VIDA - TAISA	122,20
			TOTAL DO DIA	366,81
13/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO ECONOMICO - TAISA	160,04
			TOTAL DO DIA	160,04
14/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM UBER CONF. RECIBO - FERNANDA	7,36
14/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO PLANALTO- FERNANDA	50,00
14/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM UBER CONF. RECIBO - GIOVANA	16,64
14/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM UBER CONF. RECIBO - GIOVANA	14,16
14/12/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE DELICIOSA ALIMENTOS- TAISA	156,09
			TOTAL DO DIA	244,25
14/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO PETROLEO - FERNANDA	100,00
15/12/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE DELICIOSA ALIMENTOS	120,06
15/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM UBER CONF. RECIBO - FERNANDA	9,22
			TOTAL DO DIA	229,28
15/12/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPEAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO FOGACHO	113,07
15/12/2020	3.2.2.04.006	1.1.1.02.001	COMPRA DE GALÃO DE ÁGUA DIST. ÁGUAS CRISTALINAS CONF. RECIBO	11,00
15/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO JADY - JOÃO MARCOS	30,00
16/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPEAS COM COMBUSTIVEL CONF RECIBO POSTO PIAUI - JOÃO MARCOS	20,00
16/12/2020	3.2.1.01.006	1.1.1.02.001	PAGAMENTO INSS 13º 12/2020	1.070,71
16/12/2020	3.2.1.01.003	1.1.1.02.001	DESPEAS COM PESSOAL - COMISSÃO GIOVANA	600,00
			TRANSPORTE	1.844,78

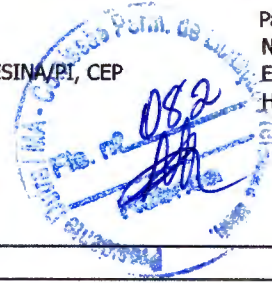
Call



DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	1.844,78
12/2020	3.2.2.04.011	1.1.1.02.001	DESPESAS COM CONFRATERNIZAÇÃO FUNCIONARIOS 2020	3.429,92
16/12/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	10.500,00
			TOTAL DO DIA	15.774,70
17/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM UBER CONF. RECIBO - FERNANDA	16,80
17/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM UBER CONF. RECIBO - FERNANDA	9,40
17/12/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE DELICIOSA ALIMENTOS - FERNANDA	32,94
17/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO PLANALTO - JOÃO MARCOS	30,04
17/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM UBER CONF. RECIBO - GIOVANA	10,06
17/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM UBER CONF. RECIBO - GIOVANA	6,27
17/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM UBER CONF. RECIBO - TAISA	24,06
			TOTAL DO DIA	129,57
18/12/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE SUBWAY - TAISA	79,50
18/12/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS CONF NFCE JULIANNE MARIA - TAISA	361,95
			TOTAL DO DIA	441,45
18/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO SÃO RAIMUNDO 2 - FERNANDA	50,00
18/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF RECIBO POSTO MIRANTE- FERNANDA	188,22
18/12/2020	3.2.1.01.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO 13º Salário Dezembro 2020 GIOVANA MARIA BORGES DA CUNHA	1.201,82
18/12/2020	3.2.1.01.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO 13º Salário Dezembro 2020 FERNANDA SILVA VELOSO	191,58
			TOTAL DO DIA	1.631,62
19/12/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE LOJAS MARTINEZ - WESLEY	2,00
20/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO MARTINEZ - WESLEY	106,30
			TOTAL DO DIA	108,30
21/12/2020	3.2.1.01.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO Rescisão RENATA RAMALHO GONDIM CHAVES	1.474,73
21/12/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE EMPORIO BELLA - TAISA	31,50
21/12/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO FOGACHO GRILL - TAISA	98,58
21/12/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO BAR E RESTAURANTE DA HELENA - WESLEY	25,00
21/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF NFE 75.150 POSTO CACIQUE - WESLEY	73,05
21/12/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO REST. E CHURRASCARIA COISA BOA - WESLEY	25,00
21/12/2020	2.1.4.01.015	1.1.1.02.001	PAGTO SIMPLES NACIONAL	16.905,76
			TOTAL DO DIA	18.633,62
22/12/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO FOGACHO GRILL - TAISA	109,56
22/12/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO BAR E RESTAURANTE DA HELENA - WESLEY	26,00
22/12/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO RESTAURANTE J/M - WESLEY	36,00
			TOTAL DO DIA	171,56
22/12/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO COZINHA TROPICALIA - TAISA	38,60
22/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM UBER CONF. RECIBO - TAISA	17,66
23/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM UBER CONF. RECIBO - TAISA	5,70
23/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM UBER CONF. RECIBO - TAISA	20,35
23/12/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO ESPETO DO BOM - WESLEY	26,00
23/12/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO HOTEL E REST. BOM PREÇO - WESLEY	20,00
23/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF NFE 1088 POSTO Q AVELINO - WESLEY	68,00
23/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO DEMES E CIA - WESLEY	90,01
			TRANSPORTE	286,32

Wesley



DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	286,32
12/2020	3.2.1.05.003	1.1.1.02.001	DESPESAS COM HOSPEDAGEM HOTEL CENTRAL NFSe 1935 - WESLEY	223,00
23/12/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	11.520,00
23/12/2020	1.1.1.02.001	4.1.1.02.001	RECEBIMENTO DE NOTAS DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA	16.500,00
			TOTAL DO DIA	28.529,32
24/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE AUTO POSTO ECONOMICO - TAISA	95,06
			TOTAL DO DIA	95,06
26/12/2020	3.2.1.06.006	1.1.1.02.001	DESPESAS LIMPEZA DO ESCRITORIO CONF. RECIBO Nº 23	60,00
			TOTAL DO DIA	60,00
27/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE AUTO POSTO ECONOMICO - TAISA	80,03
			TOTAL DO DIA	80,03
28/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM UBER CONF. RECIBO - FERNANDA	14,55
28/12/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF COMP. PAGTO - FERNANDA	29,00
28/12/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO PANIFICADORA JK - WESLEY	7,50
			TOTAL DO DIA	51,05
29/12/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF RECIBO IFOOD - FERNANDA	26,49
29/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM UBER CONF. RECIBO - FERNANDA	7,90
29/12/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE DELICIAS ALIMENTOS - TAISA	188,33
29/12/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE DELICIAS ALIMENTOS - TAISA	20,68
29/12/2020	3.2.1.06.006	1.1.1.02.001	PAGTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS PROC. ICMS ECOLÓGICO - WESLEY DA SILVA	500,00
			TOTAL DO DIA	743,40
30/12/2020	3.2.1.05.004	1.1.1.02.001	DESPESAS COM REFEIÇÕES CONF NFCE DELICIOSA ALIMENTOS - FERNANDA	33,19
30/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO SÃO RAIMUNDO 2 - TAISA	70,00
30/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF RECIBO AUTO POSTO REDENTOR - TAISA	158,00
			TOTAL DO DIA	261,19
31/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM UBER CONF. RECIBO - FERNANDA	7,03
31/12/2020	3.2.1.05.001	1.1.1.02.001	DESPESAS COM COMBUSTIVEL CONF NFCE POSTO SÃO RAIMUNDO 2 - TAISA	42,01
31/12/2020	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	3.597,41
31/12/2020	5.1.4.01.001	3.2.1.01.001	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	91.702,40
31/12/2020	5.1.4.01.001	3.2.1.01.003	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	6.700,00
31/12/2020	5.1.4.01.001	3.2.1.01.006	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	28.624,49
31/12/2020	5.1.4.01.001	3.2.1.01.007	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	13.672,41
31/12/2020	5.1.4.01.001	3.2.1.05.001	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	25.315,84
31/12/2020	5.1.4.01.001	3.2.1.05.003	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	6.159,56
31/12/2020	5.1.4.01.001	3.2.1.05.004	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	17.307,80
31/12/2020	5.1.4.01.001	3.2.1.06.001	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	13.526,61
31/12/2020	5.1.4.01.001	3.2.1.06.002	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	11.107,09
31/12/2020	5.1.4.01.001	3.2.1.06.003	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	429,90
31/12/2020	5.1.4.01.001	3.2.1.06.004	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	363,19
31/12/2020	5.1.4.01.001	3.2.1.06.006	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	70.324,35
31/12/2020	5.1.4.01.001	3.2.2.01.009	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	3.565,37
31/12/2020	5.1.4.01.001	3.2.2.04.006	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	6.241,12
31/12/2020	5.1.4.01.001	3.2.2.04.008	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	4.997,20
31/12/2020	5.1.4.01.001	3.2.2.04.011	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	3.429,92
31/12/2020	5.1.4.01.001	3.2.2.04.012	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	565,62
31/12/2020	4.1.1.02.001	5.1.4.01.001	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	846.400,00
			TRANSPORTE	1.154.079,32

Callis

Sociedade: **COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**
 N.P.J.: 28.484.456/0001-93
 Endereço: Rua SEN. CANDIDO FERRAZ, 1250, EDIF THE OFFICE TOWER SALA 608, JOQUEI, TERESINA/PI, CEP 64049-250
 Período: 01/01/2020 - 31/12/2020
 Registro na OAB/PI: 0109/2017 Data: 18/08/2017

Página: 0033
 Número livro: 0004
 Emissão: 07/02/2021
 Hora: 21:20

DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	1.154.079,32
12/2020	5.1.4.01.001	4.1.2.03.008	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	83.691,17
12/2020	5.1.4.01.001	3.2.2.01.010	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	1.440,00
31/12/2020	5.1.4.01.001	3.2.1.01.010	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	1.240,55
12/2020	5.1.4.01.001	3.2.2.01.013	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	921,00
12/2020	5.1.4.01.001	2.3.5.01.004	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	455.074,41
31/12/2020	2.3.5.01.004	2.3.5.01.001	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	455.074,41
12/2020	2.3.5.01.001		DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO REF A 2020 AOS SÓCIOS	455.074,41
12/2020		1.1.1.02.001	DISTRIBUIÇÃO LUCRO 2020 SÓCIA TAISA SILVA CAVALCANTE	227.537,21
31/12/2020		1.1.1.02.001	DISTRIBUIÇÃO LUCRO 2020 SÓCIO CHICO COUTO	227.537,20
TOTAL DO DIA				3.061.669,68
TOTAL DO MÊS				3.144.733,49

Taísa Silva Cavalcante
 TAISA SILVA CAVALCANTE
 F: 011.450.343-57

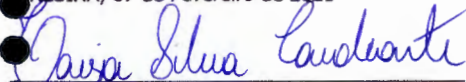
Otto Floss
 OTTO FLOSS
 Reg. no CRC - PI sob o No. 012765/0
 CPF: 008.905.543-82



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

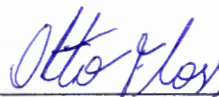
Descrição	Saldo	Soma	Total
RECEITA BRUTA			
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
SERVIÇOS PRESTADOS	846.400,00	<u>846.400,00</u>	<u>846.400,00</u>
DEDUÇÕES			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS			
(-) SIMPLES NACIONAL	(70.771,42)	<u>(70.771,42)</u>	<u>(70.771,42)</u>
RECEITA LIQUIDA			<u>775.628,58</u>
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS			
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS			
SALÁRIOS E ORDENADOS	(91.702,40)		
INSS	(28.624,49)		
FGTS	(13.672,41)		
IRRF	(1.240,55)		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(70.324,35)	<u>(205.564,20)</u>	<u>(205.564,20)</u>
LCRO BRUTO			<u>570.064,38</u>
DESPESAS OPERACIONAIS			<u>(98.640,30)</u>
DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS			
PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	(6.700,00)		
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(4.997,20)	<u>(11.697,20)</u>	<u>(11.697,20)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
VIAGENS TERRESTRES	(25.315,84)		
HOSPEDAGEM	(6.159,56)		
REFEIÇÕES	(17.307,80)		
ALUGUÉIS	(13.526,61)		
MANUTENÇÃO E REPARO	(11.107,09)		
TELEFONE	(429,90)		
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(363,19)		
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(3.565,37)		
VALE TRANSPORTE	(1.440,00)		
CURSOS E TREINAMENTOS	(921,00)		
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(6.241,12)		
DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	(565,62)	<u>(86.943,10)</u>	<u>(86.943,10)</u>
RESULTADO OPERACIONAL			<u>471.424,08</u>
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS			
CONFRATERNIZAÇÕES COM FUNCIONÁRIOS	(3.429,92)	<u>(3.429,92)</u>	<u>(3.429,92)</u>
LCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			<u>467.994,16</u>

TERESINA, 07 de Fevereiro de 2021



AÍSA SILVA CAVALCANTE

CPF: 011.450.343-57



OTTO FLOSS

Reg. no CRC - PI sob o No. 012765/0

CPF: 008.905.543-82

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	53.597,41D
ATIVO CIRCULANTE	48.552,73D
DISPONÍVEL	24.552,73D
CAIXA	50.000,00D
CAIXA GERAL	50.000,00D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	25.447,27C
BANCO DO BRASIL	25.447,27C
CLIENTES	24.000,00D
NOTAS A RECEBER	24.000,00D
CLIENTES DIVERSOS	24.000,00D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	5.044,68D
IMOBILIZADO	5.044,68D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5.044,68D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5.044,68D
PASSIVO	53.597,41C
PASSIVO CIRCULANTE	3.597,41C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.597,41C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	3.597,41C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	3.597,41C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	50.000,00C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C



Caixa Silva Cavalcante

CAIXA SILVA CAVALCANTE

CPF: 011.450.343-57

Otto Floss

OTTO FLOSS

Reg. no CRC - PI sob o No. 012765/0

CPF: 008.905.543-82

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 4 Página: 39

Contém este livro 39 páginas numeradas do No. 1 ao 39 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da sociedade abaixo descrita.

Nome da Sociedade: **COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

Ramo: **Serviços advocatícios**

Endereço: **Rua SEN. CANDIDO FERRAZ, 1250**

Complemento: **EDIF THE OFFICE TOWER SALA 608**

Bairro: **JOQUEI**

Município: **TERESINA**

Estado: **PI**

Inscrição no CNPJ: **28.484.456/0001-93**

Inscrição Estadual.....:

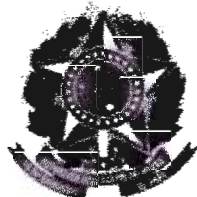
Registro na OAB/PI.....: **0109/2017 Data: 18/08/2017**

Inscrição Municipal.....: **490843-0**



TERESINA, 31/12/2020

Calles



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

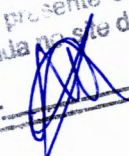
NOME..... : Otto Floss
REGISTRO..... : PI-012765/O-9
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 008.905.543-82

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPI contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 07/12/2021 as 00:39:38.
Válido até: 07/03/2022.
Código de Controle: 522917.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

Prof. Mun. Pres. Dutra/MA
Atesto para os devidos fins
que a presente certidão foi
validada neste de origem.
Ass.: 





Couto & Cavalcante
Sociedade de Advogados



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, firma estabelecida na Rua Senador Cândido Ferraz, nº 1250, Bairro Jóquei, Teresina – PI, CEP: 64.049-250, inscrita no CNPJ sob o nº 28.484.456/0001-93, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu sócio (a) Dra. **Taisa Silva Cavalcante**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/PI sob o nº 14.871, portador(a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº 019155032001-2 e órgão emitente SSP-MA e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 011.450.343-57.

CONTRATADO: GIOVANA MARIA BORGES DA CUNHA, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/PI sob o nº 16.831, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral nº 52.834.818-8 e órgão emitente SSP-SP e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 439.573.288-70, com endereço profissional na Rua Sen. Cândido Ferraz, nº 1250, Sala 608, Ed. The Office Tower, Jóquei, Teresina - PI.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Advocacia Tributária, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Cabe ao contratado a responsabilidade técnica com a CONTRATANTE, que tudo fará pelo bom andamento de sua atividade profissional.

CLÁUSULA TERCEIRA: A carga horária se dará pelo planejamento das horas de trabalho de cada projeto predeterminado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) fixo mensal.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato terá vigência por prazo indeterminado.



Rua Senador Cândido Ferraz,
1250, Sala 608, Edifício The Office Tower,
Teresina, Piauí.



86 3025 5020



Couto & Cavalcante

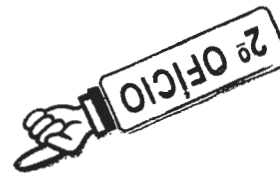
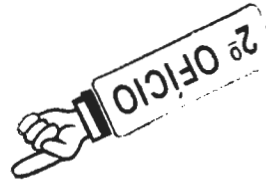
Sociedade de Advogados



PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Teresina - PI, 01 Abril de 2021.



Taísa Silva Cavalcante

TAISA SILVA CAVALCANTE

Giovana Maria Borges da Cunha

GIOVANA MARIA BORGES DA CUNHA

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

2º SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURIDICA DE TERESINA-PI
 CEP 64.048-502 / fone: (086) 3304-2199 E-MAIL cartorio@tjpi.com.br SITE www.cartorio2oficiomtpe.com.br / CNS 07784-2
 Bdr Meiryane de Oliveira Sousa - Tabelião Interina - Portaria nº 3008/2017 - PJP/PGJEXPCGJ

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE GIOVANA MARIA BORGES DA CUNHA, EM TEST. DA VERDADE.
 DOU FE. Teresina/PI, 18/05/2021 15:24:57
 SELO ACC73230 - OLS3
 www.tjpi.jus.br/portalextr

Edilson Graciano de Almeida Júnior - Escrevente Autorizado
 Emol. R\$ 4.16 T.J.: R\$ 0.63 MP: R\$ 0.10 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 5.15

Edilson Graciano de Almeida Júnior - Escrevente
 Consulte selo digital

2º OFÍCIO

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE TAISA SILVA CAVALCANTE QUE ASSINA PELA EMPRESA COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS CONTRATO ARQUIVADO EM 06/02/2020, EM TEST. DA VERDADE.
 DOU FE. Teresina/PI, 18/05/2021 15:26:55
 SELO ACC73248 - AW9
 www.tjpi.jus.br/portalextr

Edilson Graciano de Almeida Júnior - Escrevente
 Consulte selo digital

Edilson Graciano de Almeida Júnior - Escrevente Autorizado
 Emol. R\$ 4.16 T.J.: R\$ 0.63 MP: R\$ 0.10 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 5.15



Rua Senador Cândido Ferraz,
 1250, Sala 608, Edifício The Office Tower,
 Teresina, Piauí.



86 3025 5020



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 14590508

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.908/94)

ASSINATURA DO PORTADOR

Giovana Maria Borges da Cunha

COBRANÇAS

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ
IDENTIDADE DE ADVOGADA

ISSUÍDO: 16831

NOME: GIOVANA MARIA BORGES DA CUNHA

CLASSE: MANOEL BORGES DA CUNHA
MARIA OLÍVIA DO NASCIMENTO BORGES DA CUNHA

NASCIMENTO: SÃO PAULO-SP DATA DE NASCIMENTO: 21/08/1985

TC: 52834018-8 - SSP/PI CPF: 438.873.288-70

DOADOR DE ORDENS E FÉRIAS: SIM VIA: EXPEDIDO EM: 01/11/2021

FRANCISCO LUCAS DOSTA VELOSO
PRESIDENTE

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uiol.com.br
Beia: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. K DA VERDADE. DOU FÉ. TERESINA, 26/01/2021 15:52:29

SELO ABV87341 - Y8LC CONSULTE EM

www.tjpi.jus.br/portalextra

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Notas - Registro de Imóveis 2º Zona
Iêda Maria de L. Moraes
ESCRIVENTE AUTORIZADA
Teresina - Piauí

Iêda Maria de Lima Moraes - Escrevente Autorizada
Emol. R\$ 2,89 T.J.; R\$ 0,52 M.P.; R\$ 0,96 Selo; R\$ 0,76 Total: R\$ 3,43

VALIDO SOMENTE SEM ENCLAVAS E ASSINATURAS

Iêda



ASSOCIAÇÃO TERESINENSE DE ENSINO - ATE
CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTO AGOSTINHO



A Pró-Reitora de Ensino do Centro Universitário Santo Agostinho, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Direito no ano de 2017 e colação de grau no dia 23 de janeiro de 2018, confere o título de **Bacharela em Direito a GIOVANA MARIA BORGES DA CUNHA**, de nacionalidade Brasileira, nascida em São Paulo-SP, no dia 21 de setembro de 1995, cédula de identidade nº 528348188 - SSP-SP e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresina (PI), 11 de novembro de 2020

Antonietalira Silva

Pró-Reitor (a) de Ensino

Rozalia Bezerra Silva

Secretário (a) Geral

Giovana Maria Borges da Cunha

Diplomado(a)

Edilson Graciano de Almeida Júnior - Escrevente Autorizado
Emol. R\$ 2,88 T.J. R\$ 0,54 MP. R\$ 0,07 Bel. R\$ 0,26 Total: R\$ 3,65

Associação

0003250



CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTO AGOSTINHO - UNIFSA

Curso: Bacharelado em Direito
Reconhecimento: Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 393 publicada no D.O.U. de 29/05/2008
Renovado o Reconhecimento tendo como base a Portaria nº 270 publicada no D.O.U. de 04/04/2017

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTO AGOSTINHO - UNIFSA
SECRETARIA GERAL**

Diploma registrado de acordo com competência delegada pelo Ministério da Educação, através da Portaria nº 1.499 de 28 de novembro de 2017.

Registro nº 38 Livro nº 2
Folha nº 12 Processo nº 5.060/20
Data do Registro 04/02/2021

Rosalia Cordeiro Silva
Secretária Geral do UNIFSA

Antonieta Lira e Silva
Pró-Reitora de Ensino do UNIFSA

Verifique a autenticidade em: <http://www.unifsa.com.br>
7be18fe6-8206-e081-fcc8-3caff9ac7064

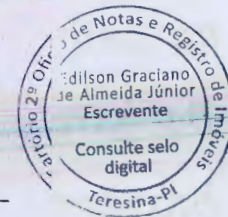
REGISTRO DE IMÓVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURÍDICA DE TERESINA-PI
CNPJ nº 06.940.862/0001-00 | TEL: (86) 3404-2100 | E-MAIL: cartor@tjpi.jus.br | SITE: www.cartor222.cartorio.com.br | CNES 017294-3
Belª Meiryane de Oliveira Sousa - Tabellã Interina - Portaria nº 3008/2017 - P.J/P/CGJ/EXPCGJ

CERTIFICO QUE A PRESENTE REPRODUÇÃO REPROGRAFICA COLORIDA CONFERE COM O ORIGINAL DIPLOMA APRESENTADO EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. DA VERDADE, DOU FE. Teresina/PI, 18/05/2021 15:20:33.
SELO ACC73216 - S2KP CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Edilson Graciano de Almeida Junior

Edilson Graciano de Almeida Junior - Escrevente Autorizado
Emol. R\$ 2.68 TJ; R\$ 0.54 MP; R\$ 0.07 Selc; R\$ 0.26 Total: R\$ 3.55



CONFIRMO QUE A PRESENTE REPRODUÇÃO REPROGRAFICA COLORIDA CONFERE COM O ORIGINAL DIPLOMA APRESENTADO EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. DA VERDADE, DOU FE. Teresina/PI, 18/05/2021 15:20:33.
SELO ACC73216 - S2KP CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



PUC Minas
Virtual

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que **GIOVANA MARIA BORGES DA CUNHA**, matrícula **1087007**, participou das atividades letivas do Curso de Pós-graduação "lato sensu" - Especialização em **DIREITO TRIBUTÁRIO***, promovido pelo Núcleo de Educação a Distância da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, no período de 12 de março de 2018 a 30 de dezembro de 2020, perfazendo uma carga horária total de 360 (trezentas e sessenta) horas.

Disciplinas que compõem a grade curricular:

DISCIPLINA	CH
Ações Tributárias	30
Conceito de Tributos e Espécies	30
Contabilidade Tributária	30
Contribuições	30
Direito Penal Tributário	30
Direito Tributário Internacional	30
Impostos Estaduais e Municipais	30
Impostos Federais	30
Princípios Constitucionais e Imunidades	30
Processo Administrativo Tributário	30
Responsabilidade Tributária - Crédito Tributário e Lançamento	30
Suspensão, Extinção e Exclusão do Crédito Tributário - Garantias, Privilégios e Preferências	30
CARGA-HORÁRIA TOTAL	360 h

Mínimo para aprovação: 70 pontos

Durante o curso, há atividades avaliativas de caráter obrigatório, como provas e desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso, imprescindíveis para a certificação.

Área de conhecimento: CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Belo Horizonte, 13 de maio de 2021.


Leandro Ângelo Scardoelli
Secretário Acadêmico

**Este curso obedece ao disposto da Resolução CNE/CES n° 01 de 08 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação e Lei 9.394/96, recredenciada através da Portaria MEC n° 699, de 20 de julho de 2016.*

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
Av. Trinta e Um de Março, 1020 - Dom Cabral - 30535-000

Belo Horizonte - MG - Telefone: (31)3238-5688
ead.academica@pucminas.br | www.pucminas.br/virtual

PROCESSO :6.193/2021
LOCAL :SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DATA/HORA :29/11/2021 08:18:12
USUARIO :STHEFFANY MARIA SILVA CARVALHO



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECRETARIA GERAL

CERTIDÃO Nº 28433 / 2021

A Secretaria Geral da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ**, **CERTIFICA** que o (a) Advogado (a) **GIOVANA MARIA BORGES DA CUNHA** é inscrito (a) nos quadros de Advogados desta Seccional por caráter Principal sob o nº **16831** desde **26/02/2018**. **CERTIFICA**, também, que o (a) mesmo (a) **Não** sofreu condenação Ético-Disciplinar com trânsito em julgado. **CERTIFICA**, por fim, que encontra-se *quite* junto a Tesouraria desta Seccional até o exercício de **2021**. Eu, **STHEFFANY MARIA SILVA CARVALHO**, digitei a presente certidão que vai devidamente visada, com validade de 60 (sessenta) dias.

Teresina (PI), 29 de Novembro de 2021

Leonardo Airton Pessoa Soares

Secretário Geral da OAB/PI





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



CONTRATANTE: COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, firma estabelecida na Rua Senador Cândido Ferraz, nº 1250, Bairro: Jóquei, Teresina - PI CEP: 64.049-250, inscrita no CNPJ sob o nº 28.484.456/0001-93 denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu sócio (a) Dra. Taisa Silva Cavalcante, brasileira, solteira, inscrita na OAB/PI sob o nº 14.871, portador(a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº 019155032001-2 e órgão emitente SSP-MA e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 011.450.343-57.

CONTRATADO: GUILHERME VALDEREDO BARBOSA GUIMARÃES, CASADO, CONTADOR, inscrito no CPF sob o nº 000.396.333-06, Carteira de Identidade nº 1.953.691 SSP-PI, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Piauí sob o nº 007067/O-4, com endereço profissional na Rua Senador Cândido Ferraz, Edifício The Office Tower, nº 1250, Sala 608, Bairro: Jóquei, CEP: 64.049-250, Teresina-PI.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Advocacia, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Cabe ao contratado a responsabilidade técnica com a CONTRATANTE, que tudo fará pelo bom andamento de sua atividade profissional.

CLÁUSULA TERCEIRA: A carga horária do CONTRATADO não será superior a 04 (quatro) horas diárias, conforme estabelecido no artigo 20 da Lei 8.906/94. Horário de 13:00 às 17:00 hrs, exceto domingos e feriados.

CLÁUSULA QUARTA: Valor a ser pago no êxito por demanda.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato terá vigência de 24 meses, porém havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a contraria, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

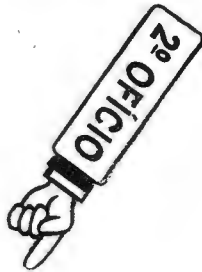
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

The Office Tower, Sala 608

RUA. SEN. CÂNDIDO FERRAZ, 1250 - JÓQUEI, TERESINA - PI, 64049-250



Teresina - PI, 28/08/2019



Taísa Silva Cavalcante

TAISA SILVA CAVALCANTE

Guilherme Valderedo Barbosa Guimarães

GUILHERME VALDEREDO BARBOSA GUIMARÃES


● CONTRATANTE

CONTRATADO


TESTEMUNHAS:

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina - Piauí
Teresina-PI - CEP 64.048-502 / fone: (086) 3304-2199 email cartoriothepi@gmail.com
Belª Meiryane de Oliveira Sousa - Tabela Interna - Portaria nº 3008/2017 - PJI/PCGJ/EXPCGJ Teresina-Piauí

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE TAISA SILVA CAVALCANTE QUE ASSINA PELA FIRMA DE TAISA SILVA CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS CONTRATO ARQUIVADO EM 06/02/2020, EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. TERESINA, 06/02/2020 08:50:38 SELO AAS99657 - 74XE CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Filipe Emérito Araújo
FILIPE EMÉRITO ARAÚJO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Emol. R\$ 4.02 TJ: R\$ 0.80 MP: R\$ 0.10 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 5.18



2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina - Piauí
Teresina-PI - CEP 64.048-502 / fone: (086) 3304-2199 email cartoriothepi@gmail.com
Belª Meiryane de Oliveira Sousa - Tabela Interna - Portaria nº 3008/2017 - PJI/PCGJ/EXPCGJ Teresina-Piauí

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE GUILHERME VALDEREDO BARBOSA GUIMARÃES. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. TERESINA, 06/02/2020 08:52:49 SELO AAS99664 - 5VX7 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Filipe Emérito Araújo
FILIPE EMÉRITO ARAÚJO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Emol. R\$ 4.02 TJ: R\$ 0.80 MP: R\$ 0.10 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 5.18





1º ADITIVO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, firma estabelecida na Rua Senador Cândido Ferraz, nº 1250, Bairro: Jóquei, Teresina – PI CEP: 64.049-250, inscrita no CNPJ sob o nº 28.484.456/0001-93 denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu sócio (a) Dra. **Taisa Silva Cavalcante**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PI sob o nº 14.871, portador(a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº 019155032001-2 e órgão emitente SSP-MA e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 011.450.343-57.

CONTRATADO: GUILHERME VALDEREDO BARBOSA GUIMARÃES, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 000.396.333-06, Carteira de Identidade nº 1.953.691 SSP-PI, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Piauí sob o nº 007067/O-4, com endereço profissional na Rua Senador Cândido Ferraz, Edifício The Office Tower, nº 1250, Sala 608, Bairro: Jóquei, CEP: 64.049-250, Teresina-PI.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Advocacia Tributária, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Cabe ao contratado a responsabilidade técnica com a CONTRATANTE, que tudo fará pelo bom andamento de sua atividade profissional.

CLÁUSULA TERCEIRA: A carga horária se dará pelo planejamento das horas de trabalho de cada projeto predeterminado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: Valor a ser pago no êxito por demanda.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato terá vigência por prazo indeterminado.





Couto & Cavalcante

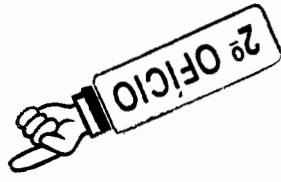
Sociedade de Advogados



PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Teresina - PI, 13 de Maio de 2021.



Taísa Silva Cavalcante

TAISA SILVA CAVALCANTE

CONTRATANTE

Guilherme Valderedo Barbosa Guimarães

GUILHERME VALDEREDO BARBOSA GUIMARÃES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

2º SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURÍDICA DE TERESINA-PI
 CEP 64.048-5021 fone: (085) 3304-2199 E-MAIL: cartorio2@cofcoonte.com.br | CNIS 0177842
 Bel: Meiryllane de Oliveira Sousa - Tabeliã Interina - Portaria nº 3008/2017 - PJI/PI/CGJ/EXPCGJ

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE GUILHERME VALDEREDO BARBOSA GUIMARÃES, EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 20/07/2021 14:38:03. SELO ACH63632 - GUPU CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Oziana Silva Sousa
 Oziana Silva Sousa - Escrevente Autorizada
 Emol: R\$ 4,16 T.J.: R\$ 0,83 M.P.: R\$ 0,10 Selo: R\$ 0,10

Ofício de Notas e Registro de Imóveis
 Oziana Silva Sousa
 Escrevente Autorizada
 Colante Selo digital
 Teresina-PI

2º OFÍCIO

2º SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURÍDICA DE TERESINA-PI
 CEP 64.048-5021 fone: (085) 3304-2199 E-MAIL: cartorio2@cofcoonte.com.br | CNIS 0177842
 Bel: Meiryllane de Oliveira Sousa - Tabeliã Interina - Portaria nº 3008/2017 - PJI/PI/CGJ/EXPCGJ

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE TAISA SILVA CAVALCANTE QUE ASSINA PELA EMPRESA COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS CONTRATO ARQUIVADO EM 08/02/2020. EM TEST. DOU FE. Teresina/PI, 18/05/2021 15:28:35. SELO ACH63632 - GUPU CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Edilson Graciano de Almeida Júnior
 Escrevente Autorizado
 Colante Selo digital
 Teresina-PI

Edilson Graciano de Almeida Júnior - Escrevente Autorizado
 Emol: R\$ 4,16 T.J.: R\$ 0,83 M.P.: R\$ 0,10 Selo: R\$ 0,10



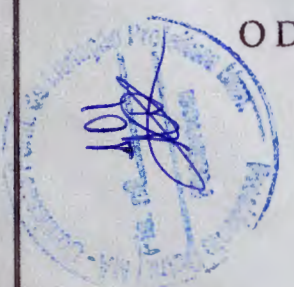
Rua Senador Cândido Ferraz,
 1250, Sala 608, Edifício The Office Tower,
 Teresina, Piauí.



86 3025 5020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA - CEUT
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E JURÍDICAS DE TERESINA



O Diretor Geral da Faculdade de Ciências Humanas e Jurídicas de Teresina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis no ano de 2005 e colação de grau no dia 29 de julho de 2005, confere o título de

Bacharel em Ciências Contábeis a
Guilherme Valderedo Barbosa Guimarães

de nacionalidade Brasileira, nascido no Estado do Maranhão, no dia 28 de junho de 1984
 RG nº 1.953.691 - PI

e lhe outorga o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresina, 16 de março de 2007.

Marcia Regina Vieira de Sousa Lima Unzueta
 Chefe da Divisão de Assuntos Acadêmicos

[Signature]
 Diretor Geral



Guilherme Valderedo Barbosa Guimarães
 Diplomado(a)

SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURÍDICA DE TERESINA-PA
 CEP: 64.048-520 - Fone: (98) 3534.2101 - E-mail: atendimento@registroimoveis.com.br - www.registroimoveis.com.br
 Bel. Maranhão de Oliveira Sousa - Tabela Informativa - Portaria nº 3080/2011 - P/PI/CJ/EX/EX-COJ

CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DIPLOMA EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE, Teresina/PI, 20/07/2021 14:45:45. SELO ACH63815 - CBDV CONSULTA EM WWW.TIPI.JUS.BR/PORTALEXIFRA

Oziana Silva Sousa - Escritor(a) Autorizado(a)
 Emol. R\$ 2,69 T.J. R\$ 0,54 MP. R\$ 0,07 Sel. R\$ 0,26 Total: R\$ 3,56

CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA - CEUT

Curso: Ciências Contábeis

Reconhecimento: Portaria 390, publicada no DOU de 06/03/2001

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADEMICA - DAA

Diploma registrado de acordo com competência delegada pela Diretoria de Assuntos Universitários do MEC, Portaria 125 de 09 de março de 1972.

Registro nº 1311 Livro nº 1
Folha nº 886 Processo nº 1545/07
Data do Registro 16/05/2007


Diretor(a) de Administração Acadêmica da UFPI

Honório José Nunes Bona
Diretor Geral da Faculdade CEUT



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ
Registrado: PI-1668/10
na categoria: Contador
Em: 15.04.08
De: 03/08
Antonio Gomes das Neves
Presidente do CRC-PI

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURIDICA DE TERESINA-PI
CNPJ 04.046.802/0001 (080) 3304-2199. E-MAIL: cartorio@tjpi.com.br SITE: www.cartorio2o.com.br/ C.N.S. 07794-2

Belª Meiryllane de Oliveira Sousa - Tabelião Interina - Portaria nº 3008/2017 - PJ/PI/CGJ/EXPCGJ

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL VERSO DO DIPLOMA EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 20/07/2021
14:46:16

SELO ACH63625 - PBFO CONSULTE EM 
www.tjpi.jus.br/portalextra


Ozlana Silva Sousa - Escrevente Autorizada
Emol. R\$ 2.66 TJ: R\$ 0.54 MP: R\$ 0.07 Selc: R\$ 0.26 Total: R\$ 3.56



CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL CERTIFICADO EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 20/07/2021 14:44:36. SELO ACH63692 - S2XI CONSULTE EM www.tipi.jus.br/portalextra



Oziana Silva Sousa - Escrivente Avançado
Emol. R\$ 2.68 TJ: R\$ 0.64 MP: R\$ 0.07 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 3.65



CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA – CEUT

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E JURÍDICAS DE TERESINA

PÓS-GRADUAÇÃO PESQUISA E EXTENSÃO



Pós-Graduação "Lato Sensu"

Certificamos que

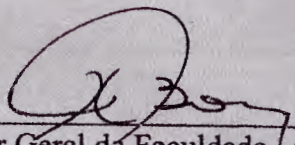
Guilherme Valderedo Barbosa Guimarães

Concluiu o Curso de Especialização em

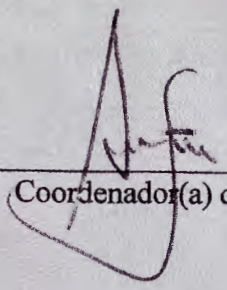
Perícia e Auditoria Contábil

do Programa de Especialização de Pós-Graduação "Lato Sensu", criado e regulamentado pela Resolução CONSUP Nº 2 de 20 de março de 2006 do Conselho Superior da Faculdade - CEUT, de acordo com a Resolução nº 01/2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, ministrado no período de 02/04/2006 a 17/03/2007 pela Faculdade de Ciências Humanas e Jurídicas de Teresina, credenciada pelo Decreto Presidencial de 15 de setembro de 1994, publicado no Diário Oficial da União de 16 de setembro de 1994.

Teresina(PI), 17 de abril de 2008.


Diretor Geral da Faculdade CEUT


Diretor(a) da Pós-Graduação


Coordenador(a) do Curso



HISTÓRICO ESCOLAR

Nome: Guilherme Valderedo Barbosa Guimarães

Curso: Especialização em Perícia e Auditoria Contábil

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	MÉDIA	DOCENTES	TITULAÇÃO	INSTITUIÇÃO
Metodologia da Pesquisa	36	10,0	Samantha Castelo Branco R. Carvalho	Doutora	Metodista - SP
Métodos Quantitativos	30	9,3	José Ribamar M. Menezes	Mestre	UFPE
Contabilidade Avançada	30	10,0	Enéas Fonsêca Pinho	Especialista	UFPI
Auditoria Interna	30	9,0	William Attie	Especialista	FMU
Auditoria Pública	30	9,0	Jessé Gomes Dias	Mestre	UNIGRANRI
Auditoria Independente	30	8,5	William Attie	Especialista	FMU
Prática de Auditoria	30	8,0	Ricardo Augusto dos Santos Ribeiro	Mestre	UNB - DF
Organização Judiciária e Processo Judicial	24	10,0	Eduardo Albuquerque Rodrigues Diniz	Especialista	UFC - CE
Perícia I	24	10,0	Antônio Gomes das Neves	Especialista	CESVALE
Perícia II	45	9,5	Antônio Gomes das Neves	Especialista	CESVALE
Metodologia do Ensino Superior	30	9,5	Antônia Osima Lopes	Mestre	UNICAMP
Mediação e Arbitragem	24	10,0	Danyelle Bandeira de Melo	Mestre	UNIFOR - CE
TCC	90	9,5	-	-	-

TCC: "PERÍCIA CONTÁBIL: UM ESTUDO EXPLORATÓRIO NA APURAÇÃO DE HAVRES EM PROCESSOS JUDICIAIS"

MEDIA GLOBAL: 9,4 **CARGA HORÁRIA TOTAL: 453 h/a**

REGISTRO: PROCESSO Nº 2266/2008
LIVRO: 01 PÁGINA: 23
NÚMERO DO CERTIFICADO: 05

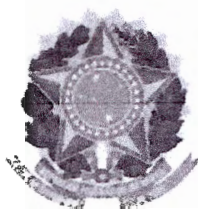
CRITÉRIO DE CONCESSÃO DOS CERTIFICADOS: Os critérios adotados para avaliação do aproveitamento do aluno foram:
 a) para a assuidade: frequência mínima de 75%;
 b) para a eficiência: participação efetiva nas atividades das disciplinas
 Foi considerado aprovado o aluno que obteve conceito igual ou superior a 7,0 (sete pontos) na avaliação final das disciplinas e comparecimento igual ou superior a 75% das atividades.

CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL VERSO DO CERTIFICADO EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TESTE DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 20/07/2021 14:45:05. SELO ACH63602 - 72KG CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



[Handwritten Signature]
 Oziana Silva Sousa - Escrevente Autorizada
 Escrivente
 Total: R\$ 3,55
 Emol. R\$ 2,68 TJ; R\$ 0,54 MP; R\$ 0,07 Selo; R\$ 0,25 Selo digital





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : GUILHERME VALDEREDO BARBOSA GUIMARAES
REGISTRO..... : PI-007067/O-4
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 000.396.333-06

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPI contra o referido registro.

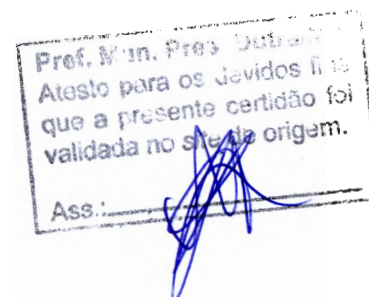
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 25/11/2021 as 10:28:14.

Válido até: 23/02/2022.

Código de Controle: 107700.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.





SAS – Quadra 5 – Bloco J – Edifício CFC
Brasília/DF – 70070-920
Telefone: (61) 3314-9600
www.cfc.org.br

CERTIDÃO DO CADASTRO NACIONAL DE PERITOS CONTÁBEIS – CNPC

Nome:	GUILHERME VALDEREDO BARBOSA GUIMARAES
Registro CNPC Nº:	1921
CRC Nº:	PI-007067/O
CPF:	000.396.333-06

FINALIDADE: Atendimento ao Art. 156, §§§ 1º, 2º e 3º; Art 465, §2º, inciso II do Código de Processo Civil e a Resolução CFC n.º 1.502/16 (CNPC)

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE CERTIFICA, para os devidos fins, que o(a) contador(a) acima identificado(a) está inscrito(a) no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC) com habilitação para as seguintes áreas de atuação:

Contábil; Avaliação de empresas; Financeira; Recuperação Judicial e Falência; Trabalhista; Tributária; Outras.

Emitida em: 25/11/2021

Situação cadastral em: 25/11/2021

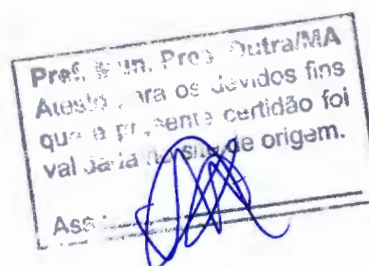
Certidão válida por 90 (noventa) dias

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço

<https://www1.cfc.org.br/sisweb/Registro/ValidarCertidaoCnpc>

Código de controle da Certidão: e01a20c62db54ee997af90da9a634122



CADASTRO NACIONAL DE PERITOS CONTÁBEIS - CNPC

ACT. Nº 03/2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa SIMPLES APOIO ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL, inscrita sob o nº de CNPJ 14.868.781/0001-45, localizada em Av. Ari Rocha 3565-Centro- Baixa Grande do Ribeiro – Piauí. Atesta, a pedido do interessado/contratado e para fins de prova perante órgãos públicos e a quem mais interessar, do período em que o contador Guilherme V.B. Guimarães inscrito sob o Nº CRC/PI -070067, realizou a prestação de serviços desde janeiro de 2018 até a presente data.

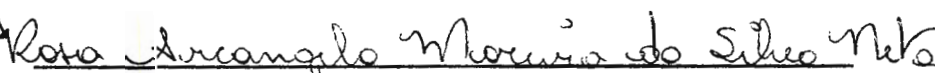
O referido profissional realizou a prestação de serviço de consultoria técnica na área de perícia contábil, com ênfase principal nos grandes contribuintes que efetuam pagamento de grande montante dos seguintes tributos:

* ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), com análises do clientes optantes do SIMPLES NACIONAL e da DIEFS para os contribuintes do regime 'NORMAL' de tributação, trabalhando para sanar as inconformidades com os rendimentos declarados (rendimentos tributáveis, rendimentos isentos ou não tributáveis, e rendimentos tributados exclusivamente na fonte).

* ITR- (Imposto Territorial Rural), monitoramento das Declarações ao sistema da receita federal, além de trabalhar com perícia aos clientes com revisão sistemática de todas as declarações do imposto territorial rural dos contribuintes, nos modelos completo e simplificado, efetuada de forma eletrônica.

De forma satisfatória e demonstrada domínio e ser douto especialista na área de perícia contábil realizando exímio trabalho na região do cerrado piauiense.


Secretaria Extrajudicial do Oficial de
Comarca de Fátima Gonçalves



ROSA ARCANGELA MOREIRA DA SILVA NETA



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

O(A) REITOR(A) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso DIREITO no Campus/Núcleo "POETA TORQUATO NETO" em TERESINA - PI, em 02 de Setembro de 2016, confere o título de BACHAREL EM DIREITO a

TAISA SILVA CAVALCANTE

nascido(a) a 02 de Abril de 1993, nacionalidade Brasileira, naturalidade PEDREIRAS - MARANHÃO, cédula de identidade 191550320012 SSP MA e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresina, 06 de Setembro de 2016.

Alon do Nascimento Silva
PRO-REITOR(A) DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Taísa Silva Cavalcante
DIPLOMADO(A)

[Signature]
REITOR(A)



CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL DA VERDADE. DOU FE. TERESINA, 18/02/2020 08:44:58
IARATUDAS MENDES LEAL - ESCRIVÃO DE AUTÓGRAFOS
Cartório 22 Ofício de Registro de Imóveis
Iara Luiza Mendes Leal
Escritório de Autógrafos e Registro de Imóveis



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
DIVISÃO DE CONTROLE ACADÊMICO E DIPLOMAÇÃO
DIPLOMA REGISTRADO NA FORMA DO PARÁGRAFO 1º DO
ARTIGO 48 DA LEI. 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

REGISTRO Nº 69 LIVRO Nº 73
FOLHA Nº 35 REGISTRO ACADÊMICO 1032384
DATA DE REGISTRO 6/9/2016

José José de Cruz de Jesus
ENCARREGADO(A) DOS REGISTROS

Stanley Meireles Tavares
STANLEY MEIRELES TAVARES
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE ACADÊMICO E DIPLOMAÇÃO

Maria Adélia Costa Leal
MARIA ADÉLIA COSTA LEAL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

RECONHECIMENTO DO CURSO
CURSO DE DIREITO. RECONHECIDO PELO DECRETO
ESTADUAL Nº 16.410 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016 E PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina-Piauí
Teresina-PI - CEP 64.048-502 / fone: (086) 3304-2199 email cartoriothepi@gmail.com
Bel' Meiryllane de Oliveira Sousa - Tabelã Interina - Portaria nº 3008/2017 - P.JIP/CGJ/EXPCGJ Teresina-Piauí

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O
ORIGINAL DIPLOMA EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST.
DA VERDADE, DOU FÉ. TERESINA, 18/02/2020 08:45:00
SEAL AAU52635 - 9XB5 CONSULTE EM
www.tjpi.jus.br/portalexta



Iara Lucas Mendes Leal

IARA LUCAS MENDES LEAL - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Emol. R\$ 2,50 TJ: R\$ 0,92 MP: R\$ 0,00 Selc: R\$ 0,20

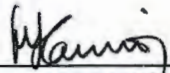




Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
Certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu*
Especialização

A Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, por meio da Pró-reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação, certifica que Taisa Silva Cavalcante concluiu o curso de Direito Tributário, em **14 de maio de 2019**, com carga horária de 360 horas.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2019.


 Pró-reitor de Pesquisa e de Pós-graduação


 Reitor

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina - Piauí
 Teresina - PI - CEP: 64.042-5072 Fone: (085) 3304-3106 e-mail: cartorio@tjpi.jus.br
 Belº Morylson de Oliveira Sousa - Tabella Interim - Portaria nº 3008/2017 - P.J.F/C.G.A.E.X.P.O.G.J Teresina-Piauí

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL CERTIFICADO EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. TERESINA, 07/02/2020 12:39:42
 SELO AAU42084 - WR50 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Contiplan


 LYLIA MIRTES DE SOUSA DO NASCIMENTO - ESCRIVENTE

Emol. R\$ 2.50 TJ: R\$ 0.52 MP: R\$ 0.06 Selo: R\$ 0.20 Total: R\$ 3.48



Área de conhecimento "Ciências Sociais Aplicadas"

Este curso obedece ao disposto da Resolução CNE/CES nº 1 de 08 de junho de 2007 do Conselho Nacional de Educação.

O titular deste certificado é de nacionalidade Brasileira, portador da cédula de identidade nº 191550320012 expedida pela SESP - MA.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS

Pró-reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação

Programa de Pós-graduação "Lato Sensu"

Certificado registrado nos termos do Artigo 48, §1 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, sob o nº 41366/2019 Processo: 3/1063658/2019.

Belo Horizonte, 09 de agosto de 2019

Prof. Felix de Araujo Souza
Chefe do Centro de Registros Acadêmicos

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina - Piauí
Teresina-PI - CEP 64.045-502 / Fone: (085) 3334-2156 / email: cartorio@tjpi.jus.br
Bef: Mairlyane de Oliveira Sousa - Tabelã Interina - Portaria nº 3308/2017 - P.J.PVCGJ/EXPCGJ Teresina-Piauí

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL CERTIFICADO EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. TERESINA, 07/02/2020 12:39:41
SELO AAU42083 - 8M27 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



LYLLIA MIRTES DE SOUSA DO NASCIMENTO - ESCRIVENTE
Emol. R\$ 2.50 TJ: R\$ 0.52 MP: R\$ 0.06 Selo: R\$ 0.20 Total: R\$ 3.43



FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

O Diretor da Escola de Economia de São Paulo da Fundação Getulio Vargas confere a

TAISA SILVA CAVALCANTE

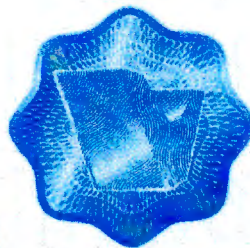
Cadastro de Pessoa Física - CPF: 01145034357

Certificado do Curso

MBA Executivo em Economia e Gestão: Relações Governamentais

Nível Especialização (Pós-graduação lato sensu), área de conhecimento Negócios, Administração e Direito, com 444 horas-aula, concluído em 26 de junho de 2021.

São Paulo, 27 de outubro de 2021.



Yoshiaki Nakano
Diretor
FGV EESP



1ª Via

Nome do aluno: Taisa Silva Cavalcante		Registro na instituição: E-332196		
Naturalidade: Pedreiras - MA		Data de nascimento: 02/04/1993	Período de realização do curso: 23/02/2019 a 26/06/2021	
Curso: MBA Executivo em Economia e Gestão: Relações Governamentais		Total de horas-aula cumpridas: 444h	Coeficiente de Rendimento: 9,07	
Disciplina	Docente Responsável	Titulação	H / A	Média Final
Análise de Riscos e Cenários	Mauro Rochlin	Doutor em Economia	24	7,00
Gestão de Marca e Reputação Corporativa	Viviane Regina Mansi	Mestre em Comunicação	24	9,50
Políticas Públicas: formalização, implementação e avaliação	Teresa Cristina de Oliveira Nunes	Doutor em Administração Pública e Governo	24	10,00
Comunicação e Gestão de Crises	Valeria Mandia Café	Especialista em Gestão de Empresas	24	9,50
Direito Constitucional e Administrativo	Irapuã Gonçalves de Lima Beltrão	Mestre em Direito	24	8,00
Pensamento e Planejamento Estratégico em Relações Governamentais	Rodrigo Martins Navarro de Andrade	Doutor em Administração	24	9,50
Liderança e Influência	Luiz Carlos Becker Junior	Mestre em Administração	24	10,00
Fundamentos Teóricos das Relações Governamentais	Andréa Cristina Oliveira Gozetto	Doutor em Ciências Sociais	24	8,50
Negociações com Governos	Rodrigo Martins Navarro de Andrade	Doutor em Administração	24	9,50
Orçamento e Relações Intergovernamentais	Altemir Gregolin	Mestre em Desenvolvimento, agricultura e Sociedade	24	9,30
Processo Legislativo	Miguel Gerônimo da Nóbrega Netto	Especialista em Processo Legislativo	24	9,30
Sistema Político Brasileiro	Karina Furtado Rodrigues	Doutor em Administração	24	9,10
Sistema Tributário Brasileiro	Leonardo Oqassawara de Araujo Branco	Especialista em Direito Tributário	24	9,00
Relações Internacionais e o Impacto nos Negócios	Mônica Romero Marinho	Mestre em Gestão de Empresas	24	9,00
Ética e Sustentabilidade	Ivanildo Izaías de Macêdo	Mestre em Administração Pública	24	9,00
Fundamentos de Gerenciamento de Projetos	Raphael de Oliveira Albergarias Lopes	Mestre em Administração	24	10,00
Direito Regulatório	Rodrigo Alberto Correia da Silva	Doutor em Ciências Sociais	24	8,00
Gestão Estratégica Da Tecnologia Da Informação	Alexandre Caramelo Pinto	Mestre em Engenharia	36	9,00

Sistema de Avaliação para cada disciplina: - Grau mínimo: 7,00 (escala de 0 a 10) - Frequência/participação mínima: 75,00%



E -332196

PROCESSO :6.191/2021
LOCAL :SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DATA/HORA :29/11/2021 08:11:16
USUARIO :STHEFFANY MARIA SILVA CARVALHO



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECRETARIA GERAL

CERTIDÃO Nº 28430 / 2021

A Secretaria Geral da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ**, **CERTIFICA** que o (a) Advogado (a) **TAISA SILVA CAVALCANTE** é inscrito (a) nos quadros de Advogados desta Seccional por caráter Principal sob o nº **14871** desde **21/09/2016**. **CERTIFICA**, também, que o (a) mesmo (a) **Não** sofreu condenação Ético-Disciplinar com trânsito em julgado. **CERTIFICA**, por fim, que encontra-se *quite* junto a Tesouraria desta Seccional até o exercício de **2021**. Eu, **STHEFFANY MARIA SILVA CARVALHO**, digitei a presente certidão que vai devidamente visada, com validade de 60 (sessenta) dias.

Teresina (PI), 29 de Novembro de 2021

Leonardo Airton Pessoa Soares

Secretário Geral da OAB/PI



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



O MUNICÍPIO DE URUCUÍ inscrito no CNPJ nº 06.985.832/0001-90 e sediado a Praça Dep. Sebastião Leal, Centro, Urucuí – PI, vem por meio deste atestar, a pedido da interessada/contratada e para fins de prova perante órgãos públicos e a quem mais interessar, que a pessoa jurídica Couto & Cavalcante Sociedade de Advogados, CNPJ nº 28.484.456/0001-93, sediada na Rua Senador Cândido Ferraz, nº 1250, Sala 608, Ed. The Office Tower, Bairro Jóquei, Teresina-PI, composta por equipe técnica nas pessoas de:

- Taisa Silva Cavalcante – Advogada com MBA Executivo em Economia e Gestão - (OAB/PI 14.871);
- Chico Couto Noronha Pessoa – Advogado (OAB/PI 7181);
- Giovana Maria Borges da Cunha – Advogada especialista em Direito Tributário -(OAB/PI 16.831);
- Guilherme Valderedo Barbosa Guimarães - (CRC/PI 0070670);

A prestação de serviços ocorre desde janeiro de 2018 até a presente data, de forma contínua e satisfatória, por meio de Tomada de Preço nº 001/2020 – CPL, Processo Administrativo nº 209/2020, Contrato nº 398/2020, publicado no diário oficial dos municípios no dia 11 de junho de 2021.

Os serviços de assessoria jurídica especializada na área tributária, administrativa e afins ao direito público compreendem o seguinte escopo de atuação:

1. Recuperação de créditos do imposto municipal ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), com auditoria de notas, cruzamento de dados, compreendido – monitoramento de empresas gerais, bem como as optantes pelo regime do Simples Nacional, Cartórios e Agências Bancárias;
2. Acompanhamento do repasse constitucional de ICMS, com análise e fiscalização do Valor Adicionado Fiscal com vistas ao crescimento e monitoramento do índice para cota de parte devida ao município, por meio de convênio com a Sefaz para acesso direto às declarações transmitidas;
3. ICMS ECOLÓGICO – elaboração de dossiê responsável pelo alcance de política pública que possibilita aos municípios aumento do índice de participação para repasse constitucional do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, o ICMS, em razão do atendimento de determinados critérios ambientais estabelecidos em leis estaduais;
4. Assessoramento jurídico na elaboração e instrução de processos administrativos referentes aos procedimentos de ITBI (Imposto Sobre Transmissão sobre Bens Imóveis);
5. Assessoramento jurídico em auditoria fiscal/tributária nos processos administrativos referentes à cobrança de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano);

Prefeitura Municipal de Urucuí
Atesto para os devidos fins
o original
Ass. _____



6. Assessoramento e acompanhamento da elaboração do projeto da PGV (Planta Genérica de Valores);
7. Assessoramento para estabelecimento do convênio ITR, afim da concretização do repasse integral da receita oriunda deste tributo com fiscalizações, cobranças e demais fases dos procedimentos administrativos do ITR (Imposto Territorial Rural);
8. Elaboração de projetos de Leis Ordinárias de autoria do Executivo Municipal, sobre assuntos de interesse local, bem como decretos, portarias e regulamentos;
9. Elaboração de Ordenamento territorial do Município (Plano Diretor/Código de Postura);
10. Elaboração do Código Tributário Municipal;
11. Elaboração de Código de Obras Municipal;
12. Sustentação oral em sessões na plenária da Câmara de Vereadores.
13. Análise de legalidade e constitucionalidade dos projetos de autoria do Executivo e Legislativo;
14. Criação, fiscalização, cobrança, e acompanhamento das Taxas Municipais, à saber (Taxa de Localização e Funcionamento, Licenças Ambientais e outras);
15. Controle, fiscalização e acompanhamento da COSIP – Contribuição de Iluminação Pública em Ações Administrativas e Judiciais;
16. Controle, fiscalização e acompanhamento da CFEM – Compensação financeira pela exploração de recursos minerais;
17. Controle, fiscalização e acompanhamento do IPVA – Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores
18. Implementação e Organização da Dívida Ativa do Município;
19. Tudo em conformidade com o objeto do contrato, firmado com a pessoa jurídica de Direito Público **O MUNICÍPIO DE URUÇUI** inscrito no CNPJ nº 06.985.832/0001-90 e sediado a Praça Dep. Sebastião Leal, Centro, Uruçuí – PI.

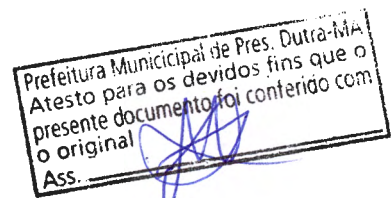
Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e administrativamente.

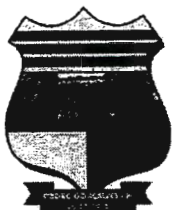
Uruçuí – PI, 20 de setembro de 2021.



Francisco Wagner Pires Coelho

Prefeito Municipal





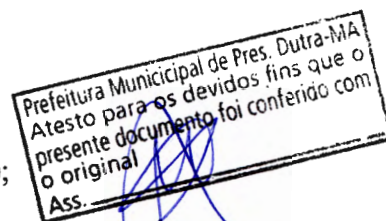
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, nº 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 e FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada/contratada e para fins de prova perante órgãos públicos e a quem mais interessar, que a pessoa jurídica Couto & Cavalcante Sociedade de Advogados, CNPJ nº 28.484.456/0001-93, sediada na Rua Senador Cândido Ferraz, nº 1250, Sala 608, Ed. The Office Tower, Bairro Jôquei, Teresina-PI, composta por equipe técnica nas pessoas de:

- Taisa Silva Cavalcante – Advogada (OAB/PI 14.871);
- Chico Couto Noronha Pessoa (OAB/PI 7181);
- Giovana Maria Borges da Cunha – Advogada (OAB/PI 16.831);
- Eduardo Felipe de Lima Melo Sampaio (CORECON/PI 815);
- Guilherme V.B. Guimarães (CRC/PI 0070670);



A prestação de serviços ocorre desde janeiro de 2018 até a presente data (à saber contrato vigente até dezembro de 2021), de forma contínua e satisfatória, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, publicado no diário oficial dos municípios no dia 19 de janeiro de 2021.

Os serviços de assessoria jurídica especializada na área tributária, administrativa e afins ao direito público compreendem o seguinte escopo de atuação:

1. Recuperação de créditos do imposto municipal ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), compreendido – monitoramento de empresas optantes pelo Simples Nacional e Agências Bancárias.
2. Acompanhamento do Valor Adicionado Fiscal com vistas ao crescimento e monitoramento do índice para cota de repasse do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) aos municípios.
3. ICMS ECOLÓGICO - mecanismo tributário que possibilita aos municípios acesso a parcelas maiores que àquelas que já têm direito, dos recursos financeiros arrecadados pelos Estados através do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, o ICMS, em razão do atendimento de determinados critérios ambientais estabelecidos em leis estaduais;
4. Assessoramento jurídico na elaboração e instrução de processos administrativos voltado para ITBI (Imposto Sobre Transmissão sobre Bens Imóveis),
5. Assessoramento jurídico em auditoria fiscal/tributária nos processos administrativos na cobrança de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano);
6. Fiscalização e Cobrança através de convênio de ITR (Imposto Territorial Rural);





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, nº 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 e FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeiturairibeiro@uol.com.br



7. Elaboração de projetos de Leis Ordinárias de autoria do Executivo Municipal, sobre assuntos de interesse local, verbi gratia: Ordenamento territorial do Município (Plano Diretor/Código de Postura);

8. Elaboração do Código Tributário Municipal

9. Sustentação oral em sessões na plenária da Câmara de Vereadores.

10. Análise de legalidade e constitucionalidade dos projetos de autoria do Executivo e Legislativo para sanção e publicação com temática como de Taxas Administrativas (Taxa de Localização e Funcionamento, Taxa de licenciamento ambiental e outras), bem como campanhas de cobranças das mesmas;

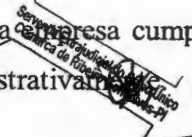
11. Controle e acompanhamento da COSIP – Contribuição de Iluminação Pública em Ações Administrativas e Judiciais;

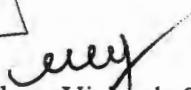
12. Controle e acompanhamento do IPVA – Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores

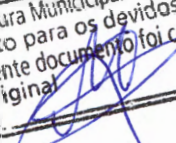
13. Implementação e Organização da Dívida Ativa do Município.

Tudo em conformidade com o objeto do contrato, firmado com a pessoa jurídica de Direito Público o MUNICIPIO DE RIBEIRO GONÇALVES inscrito no CNPJ nº 06.728.240/0001-93 e sediado a Rua Landri Sales, nº 340, Centro, Ribeiro Gonçalves – PI.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e administrativa.




Lindenberg Vieira da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA
Atesto para os devidos fins que o presente documento foi conferido com o original
Ass. 

RIBEIRO GONÇALVES – PI
27 de Janeiro de 2021.



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE RIBEIRO GONÇALVES PI
Tabionato de Notas e Protesto, Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas, Registro de Imóveis e Títulos e Documentos
Rua Duque de Caxias, nº 335 - Centro - Ribeiro Gonçalves-PI - CEP: 64.865-000 - Fone (89) 3367-1944/2991-6201 - Email: cartoriorg10@gmail.com

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE LINDENBERG VIEIRA DA SILVA
EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Ribeiro Gonçalves/PI, 26/02/2021
16:43:08
SELO AB381821 - PDV Consulta em www.tpi.jus.br/portalextra

Joyce Carolina Dias Brito - Auxiliar de Cartório
Emol. R\$ 4,18 T.J. R\$ 0,69 MP. R\$ 0,10 Sel. R\$ 0,28 Total R\$ 5,35



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada/contratada e para fins de prova perante órgãos públicos e a quem mais interessar, que a pessoa jurídica Couto & Cavalcante Sociedade de Advogados, CNPJ nº 28.484.456/0001-93, sediada na Rua Senador Cândido Ferraz, nº 1250, Sala 608, Ed. The Office Tower, Bairro Jóquei, Teresina-PI, composta por equipe técnica nas pessoas de:

- Taisa Silva Cavalcante – Advogada (OAB/PI 14.871);
- Chico Couto Noronha Pessoa (OAB/PI 7181);
- Giovana Maria Borges da Cunha – Advogada (OAB/PI 16.831);
- Eduardo Felipe de Lima Melo Sampaio (CORECON/PI 815);
- Guilherme V.B. Guimarães (CRC/PI 0070670);



A prestação de serviços ocorre desde janeiro de 2018 até a presente data (à saber contrato vigente até dezembro de 2021), de forma contínua e satisfatória, por meio do Processo Administrativo nº 008/2021, Contrato Administrativo nº 008/2021, Inexigibilidade nº 007/2021, publicado no diário oficial dos municípios no dia 18 de janeiro de 2021.

Os serviços de assessoria jurídica especializada na área tributária, administrativa e afins ao direito público compreendem o seguinte escopo de atuação:

1. Recuperação de créditos do imposto municipal ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), compreendido – monitoramento de empresas optantes pelo Simples Nacional e Agências Bancárias.
2. Acompanhamento do Valor Adicionado Fiscal com vistas ao crescimento e monitoramento do índice para cota de repasse do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) aos municípios.
3. ICMS ECOLÓGICO - mecanismo tributário que possibilita aos municípios acesso a parcelas maiores que àquelas que já têm direito, dos recursos financeiros arrecadados pelos Estados através do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, o ICMS, em razão do atendimento de determinados critérios ambientais estabelecidos em leis estaduais;
4. Assessoramento jurídico na elaboração e instrução de processos administrativos voltado para ITBI (Imposto Sobre Transmissão sobre Bens Imóveis);

5. Assessoramento jurídico em auditoria fiscal/tributária nos processos administrativos na cobrança de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano);

6. Fiscalização e Cobrança através de convênio de ITR (Imposto Territorial Rural);

7. Elaboração de projetos de Leis Ordinárias de autoria do Executivo Municipal, sobre assuntos de interesse local, verbi gratia: Ordenamento territorial do Município (Plano Diretor/Código de Postura);

8. Elaboração do Código Tributário Municipal

9. Sustentação oral em sessões na plenária da Câmara de Vereadores.

10. Análise de legalidade e constitucionalidade dos projetos de autoria do Executivo e Legislativo para sanção e publicação com temática como de Taxas Administrativas (Taxa de Localização e Funcionamento, Taxa de licenciamento ambiental e outras), bem como campanhas de cobranças das mesmas;

11. Controle e acompanhamento da COSIP – Contribuição de Iluminação Pública em Ações Administrativas e Judiciais;

12. Controle e acompanhamento do IPVA – Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores

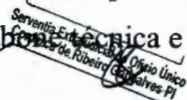
13. Implementação e Organização da Dívida Ativa do Município.

Tudo em conformidade com o objeto do contrato, firmado com a pessoa jurídica de Direito Público o MUNICIPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO inscrito no CNPJ nº 41.522.178/0001-80 e sediado a Praça Chiquinho Ezequiel, nº 2222, Centro, Baixa Grande do Ribeiro – PI.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desatendeu técnica e administrativamente.

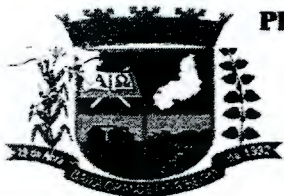
José Luiz Sousa
Prefeito Municipal

BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI
27 de Janeiro de 2021.



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Tabelionato de Notas e Protesto, Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas, Registro de Imóveis e Imóveis e Documentos
Rua Duque de Caxias, nº 395 - Centro - Ribeiro Gonçalves-PI - CEP: 64865-000 - Fone: (89) 3567-1224/99981-6291 - e-mail: cartorio@baixagrande.com.br

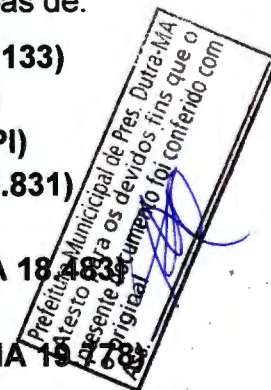
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JOSÉ LUIZ SOUSA. EM TES
DA VERDADE. DOU FÉ. Ribeiro Gonçalves/PI, 28/02/2021 10:39:34.
SELO ABT01513 - X0D2 Consulte em www.tcnjus.br/portalextra



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada/Contratada e para fins de prova perante órgãos públicos e a quem mais interessar, que a pessoa jurídica COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 28.484.456/0001-93, sediada na Rua Senador Candido Ferraz, Nº1250, SALA 608, Ed.The Office Tower, Bairro Jóquei, Teresina-PI, composta por equipe técnica nas pessoas de:

- a) Camila Fonseca Almeida Martins - Advogada (OAB/PI11.133)
- b) Chico Couto Noronha Pessoa - Advogado (OAB/PI 7181)
- c) Eduardo Felipe de Lima Melo Sampaio (CORECON-815-PI)
- d) Giovana Maria Borges da Cunha – Advogada (OAB/PI 16.831)
- e) Guilherme V.B. Guimarães – Contador (CRC/PI-070067)
- f) Larissa Aragão Chaves Cavalcante - Advogada (OAB/MA 18.493)
- g) Leonardo Gondinho de Oliveira (OAB/PI5449)
- h) Pedro Joaquim da Silva Albuquerque-Advogado (OAB/MA 15.678)
- i) Taisa Silva Cavalcante – Advogada (OAB/PI 14.871)



A prestação de serviços desde janeiro de 2018 até a presente data, de forma satisfatória, os serviços de assessoria jurídica especializada na área tributária e legislativa, demonstrando foco principal:

1. Recuperação de créditos do imposto municipal ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza);
2. Assessoramento jurídico na elaboração e instrução de processos administrativos voltado para ITBI (Imposto Sobre Transmissão sobre Bens Imóveis);
3. Assessoramento jurídico em auditoria fiscal/tributária nos processos administrativos na cobrança de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano)
4. Fiscalização e Cobrança através de convênio com a receita federal do ITR (Imposto Territorial Rural);
5. Trabalho de fiscalização em convênio com a SEFAZ/PI para o aumento do índice de ICMS (Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação) alcançando melhor repasse do tributo estadual;
6. Elaboração de projetos de Leis Ordinárias de autoria do Executivo Municipal, sobre assuntos de interesse local, verbi gratia: Ordenamento territorial do Município (Plano Diretor);
7. Sustentação oral em sessões na plenária da Câmara de Vereadores;
8. Análise de legalidade e constitucionalidade dos projetos de autoria do Executivo e Legislativo para sanção e publicação com temática como de Taxas Administrativas (Taxa de Localização e Funcionamento, Taxa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO PI

PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL 2222, CENTRO

CNPJ: 41.522.178/0001-80 CEP:64.868-000

EMAIL. prefeituradebaixagrande@bol.com.br

FONE: (89)3570-1473



BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI



licenciamento ambiental e outras), bem como campanhas de cobrança das mesmas;

- 9. Controle e acompanhamento da COSIP - Contribuição de Iluminação Pública em Ações Administrativas e Judiciais;
- 10. Implementação e Organização da Dívida Ativa do Município;

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e administrativamente, até a presente data.

Tudo em conformidade com o objeto do contrato, firmado com a pessoa jurídica de Direito Público o **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO**, CNPJ nº 41.522.178/0001-80, Sedada na Pça. Chiquinho de Ezequiel, nº222 - Centro.

Baixa Grande Do Ribeiro -PI,
23 de Janeiro de 2020.

Atenciosamente,
Ozires Castro Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA
Atesto para os devidos fins que o
presente documento foi conferido com
o original
Ass. *[Signature]*



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE RIBEIRO GONÇALVES PI

Tabionato de Notas e Protesto, Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas, Registro de Imóveis e Títulos e Documentos
Rua Duque de Caxias, nº 395 - Centro - Ribeiro Gonçalves-PI - CEP: 64.865-000 - Fone (89) 3567-1224/99981-6201 - Email: cartorlorj10@gmail.com

REGONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE OZIRES CASTRO SILVA EM
TEST. DA VERDADE DOU FÉ. RIBEIRO GONÇALVES, 11/02/2020
10:20:15

SELO ASSINADO - DDDX Consulte em www.tpi.jus.br/portalestra

[Signature]

JOYCE CAROLINA DA SERRA - ESCRIVENTE
Emol: R\$ 4,02 T.J.: R\$ 0,00 M.P.: R\$ 0,10 Selc: R\$ 0,26 Total: R\$ 6,18





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de **BARRA DO CORDA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 06.769.798/0001-17 e sediado a Rua Isaac Martins, nº 371, Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda – MA, vem por meio deste **atestar**, a pedido da interessada/contratada e para fins de prova perante órgãos públicos e a quem mais interessar, que a pessoa jurídica **Couto & Cavalcante Sociedade de Advogados, CNPJ nº 28.484.456/0001-93**, sediada na Rua Senador Cândido Ferraz, nº 1250, Sala 608, Ed. The Office Tower, Bairro Jóquei, Teresina-PI, composta por equipe técnica nas pessoas de:

- Taisa Silva Cavalcante – Advogada especialista em Direito Tributário com MBA Executivo em Economia e Gestão - (OAB/PI 14.871);
- Chico Couto Noronha Pessoa – Advogado (OAB/PI 7181);
- Giovana Maria Borges da Cunha – Advogada especialista em Direito Tributário -(OAB/PI 16.831);
- Guilherme Valderedo Barbosa Guimarães - (CRC/PI 0070670);

A prestação de serviços ocorre desde outubro de 2021 até a presente data de forma contínua e satisfatória, por meio do Extrato do Contrato nº 314/2021, Processo Administrativo nº 1.955/2021 – Barra do Corda - MA, Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021/MA, publicado no diário oficial da União no dia 28 de outubro de 2021.

Os serviços de assessoria jurídica especializada na área tributária, administrativa e afins ao direito público compreendem o seguinte escopo de atuação:

1. Recuperação de créditos do imposto municipal ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), com auditoria de notas, cruzamento de dados, compreendido – monitoramento de empresas gerais, bem como as optantes pelo regime do Simples Nacional, Cartórios e Agências Bancárias;

2. Acompanhamento do repasse constitucional de ICMS, com análise e fiscalização do Valor Adicionado Fiscal com vistas ao crescimento e monitoramento do índice para cota-parte devida ao município, por meio de convênio com a Sefaz para acesso direto às declarações de contribuintes;

3. Assessoramento jurídico na elaboração e instrução de processos administrativos referentes à regulamentação e cobrança de ITBI (Imposto Sobre Transmissão sobre Bens Imóveis);

Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA
Atesto para os devidos fins que o
presente documento foi conferido com
o original
Ass. _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO



4. Assessoramento jurídico em auditoria fiscal/tributária nos processos administrativos referentes à implantação, regulamentação, cálculo e cobrança de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano);
5. Assessoramento e acompanhamento para laboração do projeto da PGV (Planta Genérica de Valores);
6. Assessoramento na solicitação e acompanhamento do convênio ITR entre Município e Receita Federal do Brasil a fim de que o percentual de repasse do tributo alcance 100% do valor da receita a partir da transferência de capacidade ativa para os municípios, com a fiscalização, análise e cobrança do tributo por meio de processos administrativos digitais;
7. Elaboração de projetos legislativos de autoria do Executivo Municipal, sobre assuntos de interesse local, como Leis, Decretos, Portarias, Regulamentos, dentre outros;
8. Elaboração do Ordenamento Territorial do Município (Plano Diretor/Código de Postura);
9. Elaboração do Código Tributário Municipal;
10. Elaboração de Código de Obras Municipal;
11. Sustentação oral em sessões na plenária da Câmara de Vereadores;
12. Análise da legalidade e constitucionalidade dos projetos de autoria do Executivo e Legislativo;
13. Criação, fiscalização, cobrança, e acompanhamento de Taxas Municipais, à saber (Taxa de Localização e Funcionamento, Licenças Ambientais, entre outras);
14. Controle, fiscalização e acompanhamento da COSIP – Contribuição de Iluminação Pública em Ações Administrativas e Judiciais;
15. Controle, fiscalização e acompanhamento da CFEM – Compensação financeira pela exploração de recursos minerais;
16. Controle, fiscalização e acompanhamento do repasse de IPVA – Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores
17. Implementação e Organização da Dívida Ativa do Município;

Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA
Atesto para os devidos fins que o
presente documento foi conferido com
o original
Ass. _____



18. Tudo em conformidade com o objeto do contrato, firmado com a pessoa jurídica de Direito Público o MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA inscrito no 06.769.798/0001-17 e sediado a Rua Isaac Martins, nº 371, Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda – MA.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e administrativamente.

Barra do Corda – MA, 23 de dezembro de 2021



Rigo Alberto Teles de Sousa
Prefeito Municipal

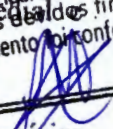
Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA
Atesto para os devidos fins que o
presente documento foi conferido com
o original
Ass. _____

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de **BARRA DO CORDA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 06.769.798/0001-17 e sediado a Rua Isaac Martins, nº 371, Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda – MA, vem por meio deste **atestar**, a pedido da interessada/contratada e para fins de prova perante órgãos públicos e a quem mais interessar, que a **Dra. Taisa Silva Cavalcante**, **advogada**, inscrita sob o nº **14.871 OAB/PI**, a qual é também responsável técnica, que o referido escritório, presta serviços a esta municipalidade, desde outubro de 2021 até a presente data de forma contínua e satisfatória, por meio do Extrato do Contrato nº 314/2021, Processo Administrativo nº 1.955/2021 – Barra do Corda - MA, Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021/MA, publicado no diário oficial da União no dia 28 de outubro de 2021.

Os serviços de assessoria jurídica especializada na área tributária, administrativa e afins ao direito público compreendem o seguinte escopo de atuação:

1. Recuperação de créditos do imposto municipal ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), com auditoria de notas, cruzamento de dados, compreendido – monitoramento de empresas gerais, bem como as optantes pelo regime do Simples Nacional, Cartórios e Agências Bancárias;
2. Acompanhamento do repasse constitucional de ICMS, com análise e fiscalização do Valor Adicionado Fiscal com vistas ao crescimento e monitoramento do índice para cota-parte devida ao município, por meio de convênio com a Sefaz para acesso direto às declarações transmitidas pelos contribuintes;
3. Assessoramento jurídico na elaboração e instrução de processos administrativos referentes à regulamentação e cobrança de ITBI (Imposto Sobre Transmissão sobre Bens Imóveis);
4. Assessoramento jurídico em auditoria fiscal/tributária nos processos administrativos referentes à implantação, regulamentação, cálculo e cobrança de IPTU (Imposto Territorial Urbano);
5. Assessoramento e acompanhamento para laboração do projeto da PGM (Planta Genérica de Valores);
6. Assessoramento na solicitação e acompanhamento do convênio ITR entre Município e Receita Federal do Brasil a fim de que o percentual de repasse do tributo alcance 100% do valor da receita a partir da transferência de capacidade ativa para os municípios, com a fiscalização, análise e cobrança do tributo por meio de processos administrativos digitais;

Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA
Atesto para os devidos fins que o
presente documento foi conferido com
o original
Ass. 



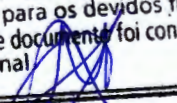
7. Elaboração de projetos legislativos de autoria do Executivo Municipal, sobre assuntos de interesse local, como Leis, Decretos, Portarias, Regulamentos, dentre outros;
8. Elaboração do Ordenamento Territorial do Município (Plano Diretor/Código de Postura);
9. Elaboração do Código Tributário Municipal;
10. Elaboração de Código de Obras Municipal;
11. Sustentação oral em sessões na plenária da Câmara de Vereadores;
12. Análise da legalidade e constitucionalidade dos projetos de autoria do Executivo e Legislativo;
13. Criação, fiscalização, cobrança, e acompanhamento de Taxas Municipais, à saber (Taxa de Localização e Funcionamento, Licenças Ambientais, entre outras);
14. Controle, fiscalização e acompanhamento da COSIP – Contribuição de Iluminação Pública em Ações Administrativas e Judiciais;
15. Controle, fiscalização e acompanhamento da CFEM – Compensação financeira pela exploração de recursos minerais;
16. Controle, fiscalização e acompanhamento do repasse de IPVA – Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores
17. Implementação e Organização da Dívida Ativa do Município;
18. Tudo em conformidade com o objeto do contrato, firmado com a pessoa jurídica de Direito Público o MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA inscrito no 06.769.798/0001-17 e sediado a Rua Isaac Martins, nº 371, Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda – MA.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e administrativamente.

Barra do Corda – MA, 23 de dezembro de 2021.



Rigo Alberto Teles de Sousa
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA
Atesto para os devidos fins que o
presente documento foi conferido com
o original.
Ass. 



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, nº 340- Centro
CEP: 64.865 - 000 e FONE/FAX: (0xx89) 3567 - 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br



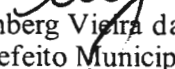
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de **RIBEIRO GONÇALVES** inscrito no CNPJ nº 06.728.240/0001-93 e sediado a Rua Landri Sales, nº 340, Centro, Ribeiro Gonçalves – PI; vem por meio deste **atestar**, a pedido da interessada/contratada e para fins de prova perante órgãos públicos e a quem mais interessar, que Couto & Cavalcante Sociedade de Advogados, CNPJ 28.484.456/0001-93, representado neste ato pela Sra. **Taisa Silva Cavalcante, advogada, inscrita sob o nº 14.871 OAB/PI**, a qual é também responsável técnica, que o referido escritório, presta serviços a esta municipalidade, desde janeiro de 2018 até a presente data (à saber contrato vigente até Dezembro de 2021), de forma contínua e satisfatória, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, publicado no diário oficial dos municípios no dia 19 de janeiro de 2021.

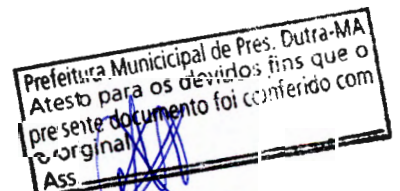
Os serviços de assessoria jurídica especializada na área tributária possuem foco no monitoramento, auditoria e incremento de receitas dos seguintes tributos:

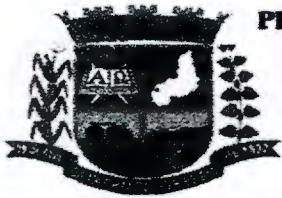
1. IPTU – Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbano;
2. ITBI – Imposto sobre a transmissão de bens imóveis;
3. ISS – Imposto sobre serviços de qualquer natureza;
4. TAXAS
5. IPVA – Imposto sobre a propriedade de veículos automotores;
6. ICMS – Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços;
7. ICMS ECOLÓGICO - mecanismo tributário que possibilita aos municípios acesso a parcelas maiores que àquelas que já têm direito, dos recursos financeiros arrecadados pelos Estados através do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, o ICMS, em razão do atendimento de determinados critérios ambientais estabelecidos em leis estaduais;
8. ITR – Imposto territorial rural;
9. COSIP;

Reitera-se ainda, que até a presente data não existiu qualquer ocorrência que desabone a sua conduta.


Lindenberg Vieira da Silva
Prefeito Municipal

RIBEIRO GONÇALVES – PI
27 de Janeiro de 2021.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICIPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, pessoa jurídica de Direito Público CNPJ nº 41.522.178/0001-80, Sedidada a Pça. Chiquinho de Ezequiel, nº222 – Centro, Atesta a pedido da interessada/contratada e para fins de prova perante órgãos públicos e a quem mais interessar, que a **TAISA SILVA CAVALCANTE**, Advogada inscrita sob o N°14.871 OAB/PI.

A prestação de serviços desde janeiro de 2018 até a presente data, de forma satisfatória, os serviços de assessoria jurídica especializada na área tributária e legislativa com foco em direito público realizando o serviço de monitoria e auditoria nestes município dos seguintes tributos:

1. IPVA- Imposto sobre a propriedade de veículos automotores;
2. IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
3. ITBI- Imposto sobre a transmissão de bens imóveis;
4. ITR- Imposto territorial rural;

Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-M.
Atesto para os devidos fins que o presente documento foi conferido com o original
Ass.

Reitera-se ainda, que até a presente data, não existiu qualquer ocorrência que desabone a sua conduta.



Baixa Grande Do Ribeiro -PI,
23 de Janeiro de 2020.

Atenciosamente,
Ozires Castro Silva
Prefeito Municipal



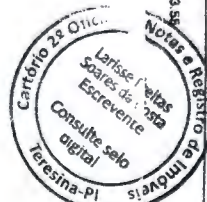
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE RIBEIRO GONÇALVES PI

Tabionato de Notas e Protesto, Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas, Registro de Imóveis e Títulos e Documentos
Rua Duque de Caxias, nº 395 - Centro - Ribeiro Gonçalves-PI - CEP: 64.865-000 - Fone (89) 3667-1224/9981-6221 - Email: cartoriario@gmail.com

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE OZIRES CASTRO SILVA. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. RIBEIRO GONÇALVES, 11/02/2020

10:20:16
SELO **AAM20924 - VBCA** Consulte em www.tpi.jus.br/portalextra

JOYCE CAROLINA DIAS BRITO - ESCRIVENTE
Emol. R\$ 4.02 TJ: R\$ 0.80 MP: R\$ 0.10 Selc: R\$ 0.26 Total: R\$ 6.18



Letísse Freitas Soares da Costa - Escrevente
Emol. R\$ 2.60 T.J. R\$ 0.54 MP: R\$ 0.07 Selc: R\$ 0.26 Total: R\$ 3.47

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. TERESINA/PI, 12/08/2021 12:46:00.
SELO ACC689073 - GHCR CONSULTE EM www.tpi.jus.br/portalextra



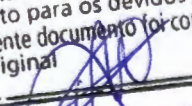
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CNJ DA PESSOA JURÍDICA DE TERESINA/PI
CNPJ: 08.908.302/0001-06
Bairro: Matriz/Primeira de Oliveira Soares - Avenida Interfina - Fone: (89) 3667-1224 - Fone: (89) 3667-1224 - Fone: (89) 3667-1224

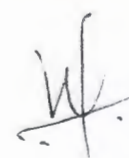
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de **URUÇUÍ** inscrito no CNPJ nº 06.985.832/0001-90 e sediado a Praça Dep. Sebastião Leal, Centro, Uruçuí – PI, vem por meio deste **atestar**, a pedido da interessada/contratada e para fins de prova perante órgãos públicos e a quem mais interessar, que a **Dra. Taisa Silva Cavalcante, advogada, inscrita sob o nº 14.871 OAB/PI**, a qual é também responsável técnica, que o referido escritório, presta serviços a esta municipalidade, desde janeiro de 2018 até a presente data de forma contínua e satisfatória, os serviços de assessoria jurídica especializada na área tributária e legislativa com foco em direito público realizando os serviços de monitoria e auditoria neste município, por meio de Tomada de Preço nº 001/2020 – CPL, Processo Administrativo nº 209/2020, Contrato nº 398/2020, publicado no diário oficial dos municípios no dia 11 de junho de 2021.

Os serviços de assessoria jurídica especializada na área tributária, administrativa e afins ao direito público compreendem o seguinte escopo de atuação:

1. Recuperação de créditos do imposto municipal ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), com auditoria de notas, cruzamento de dados, compreendido – monitoramento de empresas gerais, bem como as optantes pelo regime do Simples Nacional, Cartórios e Agências Bancárias;
2. Acompanhamento do repasse constitucional de ICMS, com análise e fiscalização do Valor Adicionado Fiscal com vistas ao crescimento e monitoramento do índice para cota de parte devida ao município, por meio de convênio com a Sefaz para acesso direto às declarações transmitidas;
3. ICMS ECOLÓGICO – elaboração de dossiê responsável pelo alcance de política pública que possibilita aos municípios aumento do índice de participação para repasse constitucional de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, o ICMS, em razão do atendimento de determinados critérios ambientais estabelecidos em leis estaduais;
4. Assessoramento jurídico na elaboração e instrução de processos administrativos referentes aos procedimentos de ITBI (Imposto Sobre Transmissão sobre Bens Imóveis);
5. Assessoramento jurídico em auditoria fiscal/tributária nos processos administrativos referentes à cobrança de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano);
6. Assessoramento e acompanhamento da elaboração do projeto da PGV (Planta Genérica de Valores);

Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA
Atesto para os devidos fins que o
presente documento foi conferido com
o original
Ass. 



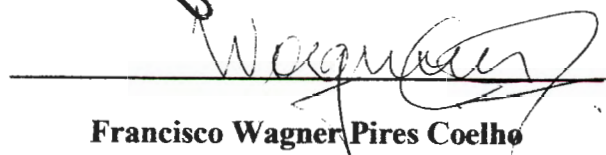


7. Assessoramento para estabelecimento do convênio ITR, afim da concretização do repasse integral da receita oriunda deste tributo com fiscalizações, cobranças e demais fases dos procedimentos administrativos do ITR (Imposto Territorial Rural);
8. Elaboração de projetos de Leis Ordinárias de autoria do Executivo Municipal, sobre assuntos de interesse local, bem como decretos, portarias e regulamentos;
9. Elaboração de Ordenamento territorial do Município (Plano Diretor/Código de Postura);
10. Elaboração do Código Tributário Municipal;
11. Elaboração de Código de Obras Municipal;
12. Sustentação oral em sessões na plenária da Câmara de Vereadores.
13. Análise de legalidade e constitucionalidade dos projetos de autoria do Executivo e Legislativo;
14. Criação, fiscalização, cobrança, e acompanhamento das Taxas Municipais, à saber (Taxa de Localização e Funcionamento, Licenças Ambientais e outras);
15. Controle, fiscalização e acompanhamento da COSIP – Contribuição de Iluminação Pública em Ações Administrativas e Judiciais;
16. Controle, fiscalização e acompanhamento da CFEM – Compensação financeira pela exploração de recursos minerais;
17. Controle, fiscalização e acompanhamento do IPVA – Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores
18. Implementação e Organização da Dívida Ativa do Município;
19. Tudo em conformidade com o objeto do contrato, firmado com a pessoa jurídica de Direito Público **O MUNICÍPIO DE URUCUÍ** inscrito no CNPJ nº 06.985.832/0001-90 e sediado a Praça Dep. Sebastião Leal, Centro, Urucuí – PI.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e administrativamente.

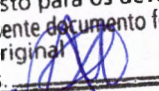
Urucuí – PI, 20 de setembro de 2021.

1º OFÍCIO



Francisco Wagner Pires Coelho

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA
Atesto para os devidos fins que o
presente documento foi conferido com
o original.
Ass. 

PLANILHA DE CÁLCULO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA	
COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ: 28.484.456/0001-93	
ELABORADO EM: 27/04/2021	
DADOS DO BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL (31/12/2020)	
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 48.552,73
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 0,00
IMOBILIZADO	R\$ 5.044,68
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 3.597,41
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 50.000,00

Valor de aptidão = ou maior de 1,00

QUOCIENTE DE LIQUIDEZ GERAL		RESULTADO
	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	QLG 13,50
QUOCIENTE DE LIQUIDEZ CORRETE	$\frac{AC}{PC}$	QLG 13,50
QUOCIENTE DE SOLVÊNCIA GERAL	$\frac{AT}{PC + ELP}$	QLG 14,90

SERPRO
Assinado digitalmente por:
OTTO FLOSS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Otto Floss

Contador CRC PI-012765/O
Administrador CRA PI-4531
CPF: 008.905.543-82



Ao Ilustríssimo Sr. Rigo Alberto Teles de Sousa

Prefeito municipal de Barra do Corda – MA.

Endereço: Rua Isaac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA, 65950-000.

O escritório Couto & Cavalcante Sociedade de Advogados, inscrito no CNPJ sob o nº 28.484.456/0001-93, que tem por representantes legais o Dr. Chico Couto OAB/PI nº 7.181 e a Dra. Taisa Cavalcante, OAB/PI nº 14.871, ambos com endereço profissional situado na Av. Senador Candido Ferraz, 1250, sala 608, Edifício Office Tower, Jóquei, Teresina – PI; vem mui respeitosamente a presença de V.S.^a apresentar as ações desempenhadas por esta assessoria, por meio dos anexos a seguir descritos:

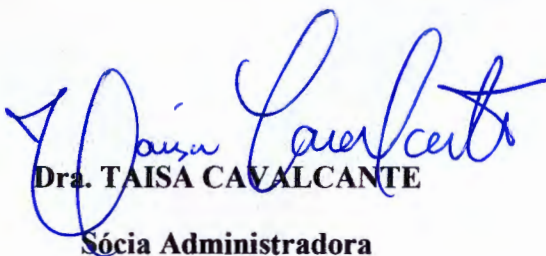
ANEXO I: Relatório comparativo de receita, que demonstra o resultado já sentido no que diz respeito a arrecadação e incremento de receita municipal pelas novas práticas que estão sendo implantadas no setor de tributos.

ANEXO II: Relatório de crescimento de arrecadação do Simples Nacional.

ANEXO III: Valores já encontrados em processo de recuperação.

Barra do Corda – MA, 03 de Janeiro de 2022

Atenciosamente,


Dra. TAISA CAVALCANTE
Sócia Administradora

OAB/PI 14.871





ANEXO I

RELATÓRIO COMPARATIVO DE RECEITA.

O presente relatório visa demonstrar o resultado já sentido no que diz respeito a arrecadação e incremento de receita municipal pelas novas práticas que estão sendo implantadas no setor de tributos, do escritório Couto & Cavalcante Sociedade de Advogados na cidade de Barra do Corda – MA, por meio de confrontos dos valores reais da arrecadação (expressos nos extratos bancários) em relação ao mês anterior e ao mesmo período do ano passado. Conforme a seguir:

1. Arrecadação mensal no ano de 2020 =

Arrecadação Total 2020	
Mês	Valor
jan/20	R\$ 166.494,58
fev/20	R\$ 200.080,47
mar/20	R\$ 183.168,41
abr/20	R\$ 91.202,13
mai/20	R\$ 72.866,20
jun/20	R\$ 127.610,10
jul/20	R\$ 217.574,32
ago/20	R\$ 198.875,36
set/20	R\$ 215.939,47
out/20	R\$ 148.983,15
nov/20	R\$ 133.052,07
dez/20	R\$ 538.113,92
TOTAL	R\$ 2.293.960,18



Para o ano de 2020, a Média de Arrecadação mensal foi de = R\$ 191.163,35





2. Arrecadação mensal no ano de 2021=

Arrecadação Total 2021	
Mês	Valor
jan/21	R\$ 151.192,77
fev/21	R\$ 225.395,26
mar/21	R\$ 256.810,18
abr/21	R\$ 253.700,50
mai/21	R\$ 169.416,13
jun/21	R\$ 213.884,52
jul/21	R\$ 454.033,30
ago/21	R\$ 235.108,71
set/21	R\$ 169.258,68
out/21	R\$ 304.633,00
nov/21	R\$ 387.890,51
dez/21	R\$ 569.478,19
TOTAL	R\$ 3.390.801,75



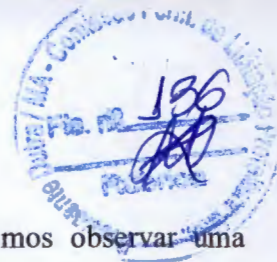
Para o ano de 2021, a Média de Arrecadação mensal foi de = R\$ 282.566,81.

3. Evolução da Média mensal (2020 em relação a 2021)=

Ao observarmos o valor total de arrecadação em 2020, obtemos o total de **R\$ RS 2.293.960,18 (Dois milhões, duzentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta reais e dezoito centavos)**, ao dividirmos este valor por 12 meses, obtemos uma média mensal de **R\$ 191.163,35 (Cento e noventa e um mil, cento e sessenta e três centavos)**.

Já ao observarmos o valor total de arrecadação de 2021, obtemos o valor total de **R\$ 3.390.801,75 (Três milhões, trezentos e noventa mil, oitocentos e um reais e setenta e cinco centavos)**, ao dividirmos este valor por 12 meses, obtemos uma média mensal de **R\$ 282.566,81 (Duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos)**

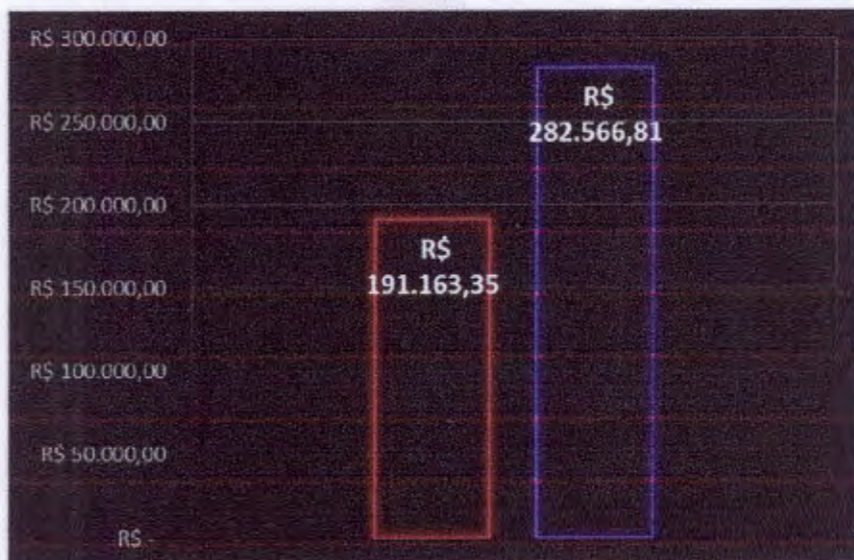




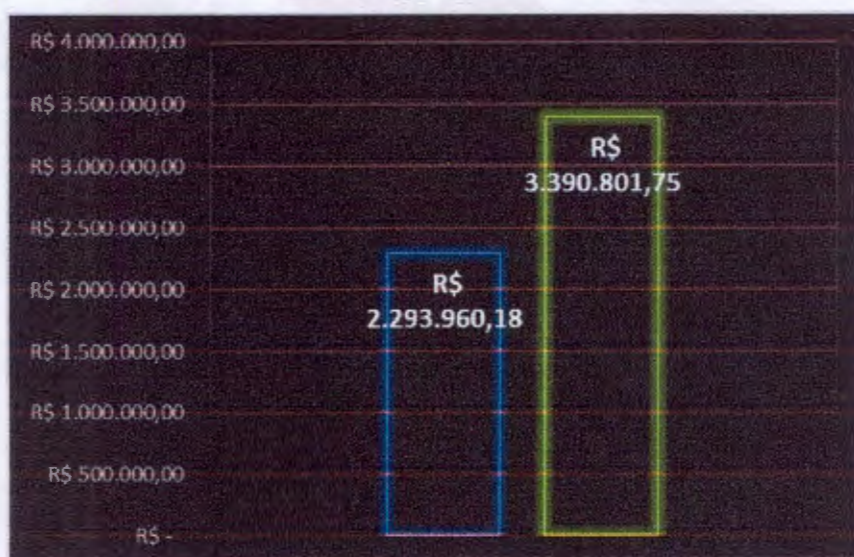
Considerando os valores das médias mensais anuais, conseguimos observar uma evolução média mensal de **47.81%**.

Observemos os gráficos abaixo:

1 - Gráfico de evolução da média mensal de arrecadação (2020 e 2021). Crescimento de **47.81%**.



2 - Gráfico de evolução da média anual de arrecadação (2020 e 2021). Crescimento de **38,73%**.



4 - Média mensal de Arrecadação nos últimos 3 meses de 2020:

Ao observarmos o valor de arrecadação do último trimestre de **2020**, obtemos o total de **R\$ R\$ 820.149,14**, ao dividirmos este valor por 3 meses, obtemos uma média mensal de **R\$ R\$ 273.383,05**.





Já ao observarmos o valor de arrecadação do último trimestre de **2021**, obtemos o total de **R\$ 1.262.001,70 (Um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, um real e setenta centavos)**, ao dividirmos este valor por 3 meses, obtemos uma média mensal de **R\$ 420.667,23 (Quatrocentos e vinte mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos)**.

Considerando os valores das médias mensais do último trimestre, conseguimos observar uma evolução média mensal de **53.87%**.

Observemos o gráfico abaixo:

1 - Gráfico de evolução da média trimestral de arrecadação (2020 e 2021). Crescimento de 53.87%.



5. Valores gerais de arrecadação em 2020 e 2021.

Ao observarmos o valor total de arrecadação em **2020**, obtemos o total de **R\$ 2.293.960,18 (Dois milhões, duzentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta reais e dezoito centavos)**.

Já ao observarmos o valor total de arrecadação de **2021**, obtemos o valor total de **R\$ 3.390.801,75 (Três milhões, trezentos e noventa mil, oitocentos e um reais e setenta e cinco centavos)**. **Demonstrando assim um crescimento de 47.81%**.

Vejamos o gráfico abaixo:



Rua Senador Cândido Ferraz,
1250, Sala 608, Edifício The Office Tower,
Teresina, Piauí.



86 3025 5020

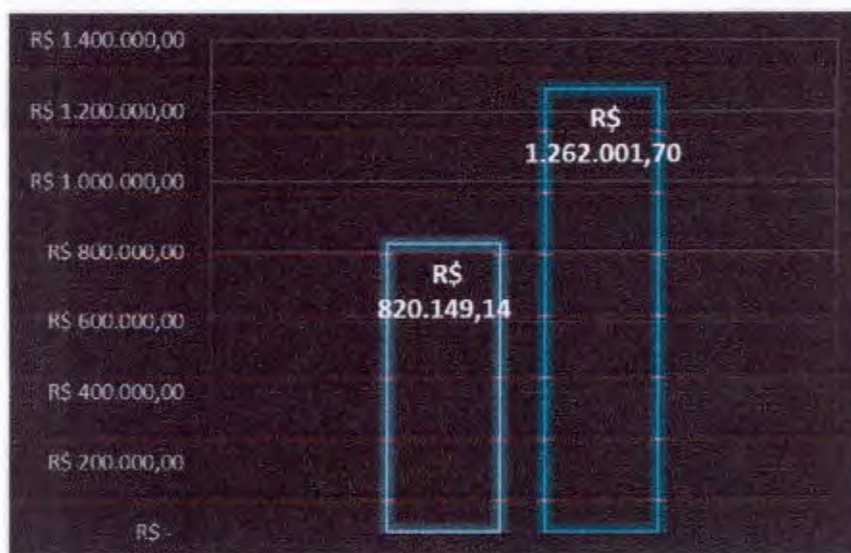


6. Valores trimestrais gerais.

Ao observarmos o valor de arrecadação do último trimestre de 2020, obtemos o total de **R\$ 820.149,14**, já ao observarmos o valor de arrecadação do último trimestre de 2021, obtemos o total de **R\$ 1.262.001,70**.

Demonstrando assim uma diferença de **R\$ 441.852,56**, somente se levarmos em consideração o ultimo trimestre. **Demonstrando assim um crescimento de 53,87%**.

Vejamos o gráfico abaixo:





ANEXO II:

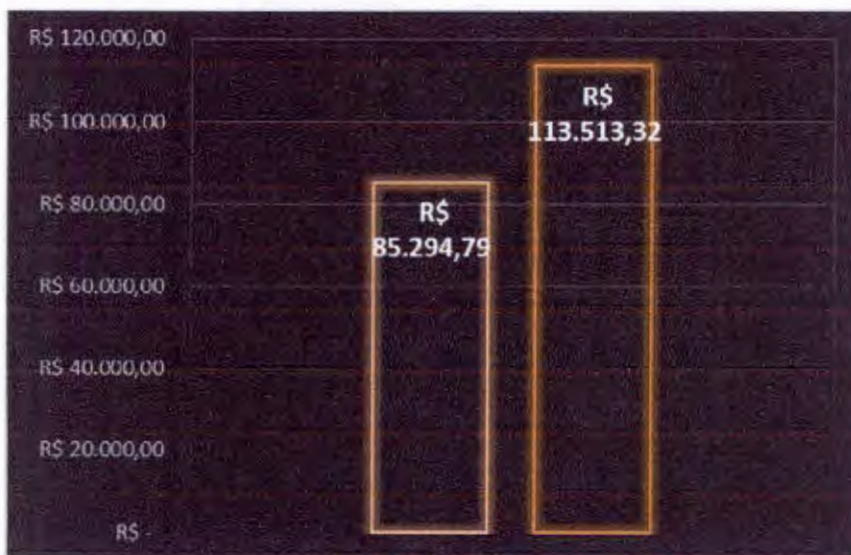
Relatório de crescimento de arrecadação do Simples Nacional.

Em relação aos repasses do Simples Nacional, quando observarmos os valores de repasses do último trimestre de 2020 em comparação ao último trimestre de 2021, obtemos os seguintes dados:

Ano	Mês	Valor do SNA
2020	Outubro	R\$ 24.089,46
2020	Novembro	R\$ 30.233,41
2020	Dezembro	R\$ 30.971,92
Total =		R\$ 85.294,79

Ano	Mês	Valor do SNA
2021	Outubro	R\$ 35.359,40
2021	Novembro	R\$ 40.890,05
2021	Dezembro	R\$ 37.263,87
Total =		R\$ 113.513,32

Conseguimos então observar uma evolução **33,08 %**. Vejamos o gráfico:





ANEXO III:

Valores já encontrados em processo de recuperação.

No que diz respeito a atuação da assessoria no fronte de localizar possíveis fontes de incremento de arrecadação e recuperação de tributos municipais, faz-se mister salientar dois cases.

Quando à agencia do Banco do Brasil, foram encontrados os seguintes valores passíveis de recuperação: **R\$ 552.466,65 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).**

Agencia que fora notificada com uma NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO – NLD, enviada por correio e com AR, onde esta encontra-se no prazo para responder tal notificação com sua defesa ou realizar o pagamento dos valores.

Também, em auditorias realizadas em grandes empresas do Simples Nacional foram encontrados os seguintes valores passíveis de recuperação: **R\$ 342.297,05 (Trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e cinco centavos).**

As maiores empresas foram notificadas por e-mail, onde estas encontram-se dentro do prazo para responder tais notificações com suas respectivas defesas ou realizarem os pagamentos.

Nota explicativa.

Nos gráficos e análises anteriores foram sempre adotados os valores de R\$ 607.511,05 para a competencia de Dezembro de 2020, como valor de arrecadação tributária própria, no entanto observamos após análises descritivas e detalhadas de todos os meses, estas ocorridas após termos acesso aos relatórios descritivos dos bancos, percebemos que parte do valor adotado nas análises anteriores, a saber R\$ 150.181,00, caiu na conta de tributos de maneira errada, tendo em vista que o valor deveria ter advindo por meio de ISS retenção/substituição tributária, e a Sec. De Educação não reteve tais valores, ocasionando que os contribuintes realizaram o pagamento de tributos diretamente à prefeitura.

Para dirimir tais dúvidas, verificamos se o mesmo caso ocorrera em meses atuais, o que não acontece.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-300



CONTRATO Nº 314/2021- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E ASSESSORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portadora do CPF nº 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP-MA, residente e domiciliada na Av. Roseana Sarney, nº 164, Trizidela, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Passos, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE,

CONTRATADO: COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ 28.484.456/0001-93, com sede na Av. Senador Candido Ferraz, 1250, Sala 608, Edifício Office Tower, Jóquei, Teresina-Pi, –, neste ato representado pela Srª Taisa Silva Cavalcante, brasileira, solteira, inscrita na OAB/PI sob nº14.871 inscrito no CPF nº 011.450.343-57, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 14.039/2020, pelos preceitos de Direito Público, aplicando lhes, supletivamente, Disposições de Direito Privado, com fundamento na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021/PMBDC/MA.

Pelo instrumento particular individual mantido entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA e a empresa acima definida e qualificado, ajustam e contratam o integral cumprimento das cláusulas e condições descritas neste instrumento individual que integra todas as disposições da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 06/2021, referente ao Objeto a **contratação de escritório para prestação de serviços de consultoria administrativa e assessoria jurídica tributária.**

Este Termo de Contrato Administrativo encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº. 1.955/2021 – PMBC/MA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso II, caput, c/c Art. 13, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº 14.039/2020

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the number '141' and a signature that appears to be 'Taisa'.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



PRIMEIRA PARTE DO PROCEDIMENTO

Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial. Processo Administrativo, realizada sob INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 06/2021, examinado conforme preceitua LLC (§ único do art. 38 da Lei 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei, em aplicação subsidiária.

SEGUNDA PARTE DO OBJETO

2 - A empresa contratada se compromete expressamente a prestar serviços à Contratante, o objeto: **Contratação de escritório para prestação de serviços de consultoria administrativa e Assessoria Jurídica**, em conformidade a Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021, Processo Administrativo nº 1955/2021 cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento conforme transcrito:

CONSULTORIA JURÍDICO TRIBUTÁRIA EM GERAL:

- 2.1 Coleta de informações e análise documental para identificar a existência de créditos tributários recuperáveis no município - diagnóstico da situação atual – planejamento de trabalho;
 - 2.1.1 Análise de legalidade e constitucionalidade dos projetos de autoria do executivo e legislativo para sanção e publicação com temática como de taxas administrativas (taxa de localização e funcionamento, taxa de licenciamento ambiental e outras), bem como campanhas de cobranças das mesmas;
 - 2.1.2 Assessoramento jurídico na elaboração e instrução de processos administrativos na área tributária bem como assessoramento nos procedimentos de auditoria fiscal, voltados a contribuintes de grande, médio e pequeno porte, pessoa jurídica e/ou física, inclusive processos administrativos de micros e pequenas empresas – MPE e EPP optantes do simples nacional;
 - 2.1.3 Implantação e gestão da dívida ativa;
 - 2.1.4 Assessoramento jurídico visando o incremento de receita com a efetivação da cobrança extrajudicial e judicial, inclusive no processo de inscrição em dívida ativa, cobrança e execução fiscal;
 - 2.1.5 Monitoramento e cobrança da receita própria: ISS, IPTU, ITBI, TAXAS E COSIP;
 - 2.1.6 Monitoramento e cobrança das receitas de transferências: ICMS E ITR;

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



- 2.1.7 Sustentação oral no tribunal de contas do estado em processo que verse sobre a apuração do índice de repasse do ICMS aos municípios e demais processos de ordem tributária que se fizerem necessários;
- 2.1.8 Implantação do protocolo, rotinas internas, fluxo de processos administrativos tributários;
- 2.1.9 Emitir parecer sobre a destinação correta das receitas/limite fiscal/retenções legais; bem como quaisquer demandas de matéria tributária;
- 2.1.10 Treinamento de pessoal (atendimento e rotinas do setor, bem como noções de direito tributário e atribuições do fiscal de tributos);
- 2.1.11 Auxílio na implantação de sistemas que visem a modernização da administração tributária e inteligência fiscal.

000000000000000000,

PARÁGRAFO ÚNICO: - Faz parte integrante do presente contrato, independente da transcrição, a proposta dos preços da Contratada, a Inexigibilidade de Licitação – Nº. 06/2021 – Fundamenta no Art. 25, Inciso II, caput, c/c Art. 13, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº. 14.039/2020.

III. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta, ficando para tanto ajustado o valor irrevogável de R\$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais) mensal, e global de R\$ 159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais) pelo período de 03 (três) meses, com base em preços praticados na área de atuação, devendo o pagamento ser efetuado na data de emissão da nota fiscal, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas na legislação pertinente, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

3.2. No preço inicialmente proposto estão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, material, etc.), e demais encargos (frete, seguro, licenças, transporte, etc.) e qualquer outro que incidirem sobre a prestação dos serviços, como hospedagem e alimentação.

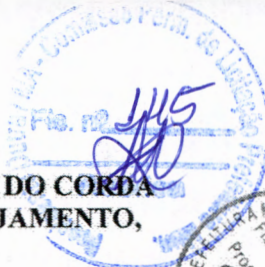
3.3. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

3.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, N° 371- Centro – CEP: 65.950-000



4.2. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste ao preço proposto, deduzindo eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio-financeiro, tendo como indexador o IGPM-FGV.

V - FISCALIZAÇÃO

5.1. À Contratante é assegurado o direito de através do fiscal de contrato que será designado pela contratada, fiscalizar a execução do serviço do objeto ora contratado, incumbindo-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister.

5.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso que se relacione com a execução do serviço do objeto ora contratado, podendo determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3. A Contratada declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.4. A existência e atuação da Fiscalização não excluem, nem reduz a responsabilidade ética, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à prestação dos serviços e as suas consequências e implicações, próximas ou ocorrências de eventuais irregularidades na execução, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

VI - CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.0. - A CONTRATADA SE OBRIGA A:

6.1. Executar os serviços contratados com zelo, de forma a cumprir com todas as suas obrigações e a finalidade da contratação;

6.2. Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações;

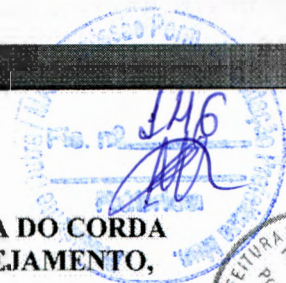
6.3. Prestar os serviços nos prazos definidos pelo solicitante e a partir do recebimento da Nota da Execução de Serviços e de acordo com as especificações do presente Termo de Referência;

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da Execução dos Serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia.

6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço.

6.7. Cumprir com as demais imposições do instrumento convocatório;

6.8. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem e funcionamento;

6.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade no serviço e prestar os esclarecimentos necessários;

6.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização da Contratante;

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços.

6.1.2. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela administração no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

6.1.3. Repassar todas as informações necessárias para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

6.1.4. Informar ao licitante sobre novas ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, e diligenciar nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.5. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

6.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo.

6.1.7. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

6.1.8. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

6.1.9. Homologar os serviços executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência.

6.1.10. Fornecer atestados de capacidade técnica para a CONTRATADA, sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, N° 371- Centro – CEP: 65.950-000



7.1. Por descumprimento dos termos deste contrato, o qual inclui as cláusulas contratuais, a Contratada pagará a Contratante a multa administrativa conforme cláusula específica neste contrato, multa sobre o valor previsto neste contrato, conforme dispõe, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas na legislação.

7.2. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para o adimplemento da condição, podendo ser compensada com qualquer pagamento que lhe seja devido, devendo os saldos, em havendo, serem creditados em conta da Contratada. Caso contrário cabe a Contratada restituir os valores relativos às potenciais diferenças.

7.3. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias estabelecido para execução do objeto poderá a Contratante cancelar a ordem de serviço ou instrumento congêneres, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais sanções aplicáveis, previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais prerrogativas legais.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - Multa de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o quinto dia, calculado sobre o valor faturado no mês anterior, no caso de inexecução parcial, comunicada oficialmente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato a partir do 6º dia, no caso de inexecução parcial ou total dos serviços, o que ensejará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; a declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da contratante, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.5. Da sanção aplicada caberá recurso, dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que aplicou a sanção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação do ato, nos termos do § 4º do Art. 109 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



7.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas nesta cláusula.

VIII. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE ADIMPLEMENTO E QUITAÇÃO:

8.1. O preço ajustado na cláusula terceira será pago pela prestação dos serviços a CONTRATADA do seguinte modo:

8.1.1. Após adimplemento da condição com a devida entrega do objeto, conforme atestado pelo gestor do contrato, dando-lhe atestado de quitação pelo recebimento, podendo a quitação ser parcelada conforme entrega de cada parcela ajustada.

8.1.2. O atraso injustificado no pagamento superior a data de vencimento, importará em juros de mora conforme preceitua a legislação pertinente ao mês sobre o valor da Fatura, os quais serão cobrados na fatura do mês seguinte, desde que requerido e comprovado o prejuízo expressamente pelo Contratado.

IX. CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. A CONTRATANTE reveste-se do direito de proceder qualquer tipo de reclamação quanto o cumprimento do objeto de acordo com o que foi definido nos termos do contrato, podendo rejeitar a fatura, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidade com o que demandado, cabendo a CONTRATADA toda responsabilidade sobre as ocorrências, a qual será atribuída os ônus decorrentes.

X. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. A contratante, reveste-se do direito de só aceitar o objeto que estiverem de acordo com as Normas e legislação pertinente ao serviço prestado, além do que o objeto contratado deve apresentar claras condições de aceitabilidade, devendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidades técnicas aparente ou não ou mesmo imperfeições, desde que comprovadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização, cabendo ao contratado, substituição de todo objeto condenado e imediata reposição, atribuindo-lhes todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas inerentes do problema.

10.2. O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto pela contratante, mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme o caso.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO ELEMENTO DE DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI Nº 4.320/64:

11.1. Para dar sustentação a despesa a ser realizada, correrá por conta dos recursos: Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Projeto Atividade na forma que segue abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, N° 371- Centro – CEP: 65.950-000



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
04.122.1001.2003.0000	3.3.90.35	2003	RECURSOS ORDINÁRIOS

11.2. Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

XII – CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO EM PARTE.

12.1. Conforme faculta o art. 56 da Lei nº 8.666/93, não haverá depósito em garantia da execução, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contrato inicial no final deste contrato.

12.2. Em situações excepcionais depois da anuência administrativa é permitida a subcontratação, em parte do objeto contratado, no entanto cabe a Administração definir previamente e expressamente a sua aceitação, obedecendo-se disposições do art. 72 da Lei 8.666/93, não excluída a responsabilidade da contratada.

XIII – CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.2. A rescisão poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente;

XIV – CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO INICIAL.

14.1. Encontram-se as partes estritamente vinculadas a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2021 e ao processo administrativo que contém o procedimento, bem com a legislação vigente aplicável e, ainda, na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO.

CNPJ: 06.769.798/0001-17

Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



das obrigações assumidas nas condições iniciais previstas no instrumento exordial, sem prejuízo da manutenção das condições habilitatórias no decorrer de toda execução, assegurada a manutenção da qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

15.1. O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, limitada a um total de 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o disposto no inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinada com a Lei nº 9.648 de 27/05/1998, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado - DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO CONTRATUAL:

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo que determina a legislação, da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

17.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

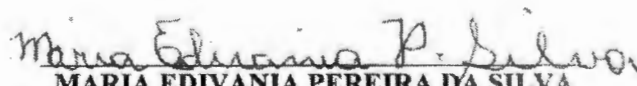
Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de Barra do Corda - MA, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Barra do Corda (MA), 15 de Outubro de 2021.



MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão.
CONTRATANTE



MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE



COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE
ADVOGADOS
Taisa Silva Cavalcante

CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, N° 371- Centro – CEP: 65.950-000



TESTEMUNHAS:

1. Adimar Fernandes Sousa CPF 345.698.203-87
2. Louanna Jecytins Gomes CPF 035.113.111-60



Calh

EXTRATO DE CONTRATO: 194/2021 PROC. 069/2021 **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2021. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO e **F DOS S NASCIMENTO**, C.N.P.J.23.488.942/0001-66. **Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a realização de cursos de formação continuada com fornecimento de kits de estudo e realização de coffee break para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Governador Newton Bello/MA.** Conforme proposta apresentada pela CONTRATADA. **VALOR:** R\$70.175,00 (quarenta e oito mil reais)). **PRAZO DE ENTREGA:** conforme Ordem de Fornecimento. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n° 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Josélia Prazeres de Sena - Secretária Municipal de Educação, contratante, **F DOS S NASCIMENTO**, por Fredson Dos Santos Nascimento, CPF n°909.050.163-00, Contratado, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Governador Newton Bello - MA, terá vigência de 22/10/2021 a 31/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

EXTRATO DE CONTRATO N° 314/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.955/2021 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de escritório para prestação de serviços de consultoria administrativa e Assessoria Jurídica Tributária, para atender as necessidades do município de Barra do Corda/MA, no exercício de 2021, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência. Inexigibilidade de Licitação N° 06/2021/MA. Contratado: **COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ: 28.484.456/0001-93, Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA. CNPJ: 06.769.798/0001-17. Valor mensal: 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais), e global estimada para 03 (três) meses, de R\$ 159.900,00 (cento e cinquenta e nove e novecentos reais); A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.35 Projeto Atividade: 2003 - Fonte de recursos: Recursos Ordinários; Vigência: 03 (três) meses a partir da data de assinatura do contrato. 15 de outubro de 2021. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda CARGO: secretária municipal de planejamento, orçamento e gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS/MA

EXTRATO DO CONTRATO n.º 01020801/2021. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2021/FEPISEH decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 052/2021/FEPISEH/PI. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA** sob CNPJ n.º 11.897.718/0001-49. **ESPÉCIE:** Contrato Administrativo. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de equipamentos médicos hospitalares para suprir a demanda do município de Paulo Ramos/MA. **VALOR:** R\$ 2.493.600,00 (Dois milhões quatrocentos e noventa e três mil e seiscentos reais). **DATA DO CONTRATO:** 11 de outubro de 2021. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **FONTES DE RECURSOS:** 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE: 10.302.0033.2.060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE REDE DE SAÚDE: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. **SIGNATÁRIOS:** Sra. **DULCE MACIEL PINTO DA CUNHA** - Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. **JUNNO PINHEIRO CAMPOS DE SOUSA** - Sócio Administrador, pela CONTRATADA. Paulo Ramos/MA, 11 de outubro de 2021.

CONVÊNIO

CASA CIVIL

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. CASA CIVIL. EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 146.079/2021-SES. CONVÊNIO N° 01/2021-CC. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da **CASA CIVIL**, neste ato representada por seu Secretário-Chefe, **DIEGO GALDINO DE ARAUJO** e o **CENTRO ASSISTENCIAL ELGITHA BRANDÃO**, associação privada, neste ato representada por sua Presidente, **MARIA DE LOURDES CHEAR HILUY**. **OBJETO:** Disposição dos servidores a seguir elencados, integrantes do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde - SES: Ana Célia Duarte, ID 301863-00, Agente de Saúde Pública; Conceição de Maria Lima Cruz, ID 303252-00, Especialista em Saúde/Cirurgiã Dentista; Gisele Rodrigues Bastos, ID 303187-00, Especialista em Saúde/Cirurgiã Dentista; Maria de Lourdes Chear Hiluy, ID 302094-00, Assistente de Administração/Técnico Auxiliar de Administração; Rosyane de Cassia Nogueira de Castro, ID 303599-00, Auxiliar de Enfermagem; Terezinha de Jesus Vieira Guimarães Milhomem, ID 303741-00, Especialista em Saúde/Cirurgiã Dentista. **FINALIDADE:** Desenvolver atividades de relevante interesse social no Centro Assistencial Elgitha Brandão, na cidade de São Luís/MA, entidade filantrópica que oferece gratuitamente, via SUS, suporte médico/assistencial à gestante e ao recém-nascido. **ASSINATURA DO CONVÊNIO:** 27.10.2021. Diego Galdino de Araujo - Secretário-Chefe da Casa Civil e Maria de Lourdes Chear Hiluy - Presidente do Centro Assistencial Elgitha Brandão. São Luís, 28 de outubro de 2021. Raul Abreu Antunes - Chefe da Assessoria Jurídica da Casa Civil.

CONVOCAÇÃO

GEMASA - GRANJAS ESPECIAIS DO MARANHÃO S/A. CNPJ: 06.699.599/0001-80

GEMASA - GRANJAS ESPECIAIS DO MARANHÃO S/A. CNPJ: 06.699.599/0001-80. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. Edital de Convocação. Convidamos os Senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se às 15.00hs do dia 30 de novembro de 2021, na sede social da companhia situada na BR 135 Km 45, Fazenda São Braz, no município de Bacabeira-MA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Exame, discussão, votação e aprovação das demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020. Bacabeira (MA), 21 de outubro de 2021. Roberto Soares Pessoa Junior, Diretor Presidente.

EDITAL

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 020/2021 A Secretária Adjunta de Finanças da Secretaria de Estado de Saúde do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando a restituição pelos Correios das Notificações abaixo relacionadas, referentes as pendências verificadas nas análises das prestações de contas de Convênios Estaduais, convoca os seus respectivos representantes legais para comparecerem, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, ao Departamento de Prestação de Contas desta Secretaria, localizado na Av. Carlos Cunha, s/n - Calhau - São Luís/MA, para fins de recebimento das mencionadas Notificações:

Entidade	Convênio	Notificação	Representante Legal	CPF
Prefeitura Municipal de Pinheiro	036/2010	293/2021	José Arlindo Silva Sousa	148.168.733-68
Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim	239/2009	289/2021	Izalmir Vieira da Silva	746.451.023-20

Handwritten signature



Município de Barra do Corda

http://www.barradocorda.ma.gov.br | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA, 65950-000 |
Tel.: (99) 3643-2333

IMPRENSA OFICIAL

Comissão Permanente de Licitações



EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.955/2021 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de escritório para prestação de serviços de consultoria administrativa e Assessoria Jurídica Tributária, para atender as necessidades do município de Barra do Corda/MA, no exercício de 2021, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência. Inexigibilidade de Licitação Nº. 06/2021/MA. Contratado: GOUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS. CNPJ: 28.484.456/0001-93, Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, e Gestão de Barra do Corda/MA. CNPJ: 06.769.798/0001-17. Valor mensal: 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais), e global estimada para 03 (três) meses, de R\$ 159.900,00 (cento e cinquenta e nove e novecentos reais). A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000-Elemento de Despesa: 3.3.30.35-Projeto Atividade: 2003 – Fonte de recursos: Recursos Ordinários; Vigência: 03 (três) meses a partir da data de assinatura do contrato: 15 de outubro de 2021.
ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda
CARGO: secretária municipal de planejamento, orçamento e gestão.

(quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1013.2-266.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-259.3.3.90.30.00.00; 10.301.1009.2-262.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-264.3.3.90.30.00.00; 10.305.1010.2-269.3.3.90.30.00.00. DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2021. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante) e Nelara Costa de Araújo (Contratada).

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000, Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cpibalsas2017@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021	Data/Hora de Abertura 12/11/2021 - 09h00min. Tipo: Menor Preço / Item
Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOQUEIRA CURY - HBU, UPA-ZAHÉ, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERTENSÃO, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER A.M.E, para atender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA.	

Balsas - MA, 27 de outubro de 2021.
CLEIDINALVA BORGES BARBOSA NEVES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.955/2021 - Barra do Corda/MA.
OBJETO: Contratação de Escritório para prestação de serviços de consultoria administrativa e assessoria jurídica tributária, no município de Barra do Corda/MA, inexistibilidade de Licitação Nº. 06/2021/MA. Contratado: COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 28.484.456/0001-93. Contratante: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA. CNPJ: 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais), MENSAL, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais); A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90 Projeto Atividade: 2003- Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: 03(três) meses a partir da data de assinatura do contrato.
DATA: Barra do Corda (MA), 15 de outubro de 2021.
ASS: Marla Edilma Ferreira Miranda
CARGO: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão Barra do Corda - MA.

**AVISOS DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021 - PMBC/MA**

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, torna pública a REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021, que tem por objeto a Aquisição de medicamento hospitalar, conforme art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.
Barra do Corda (MA), 27 de outubro de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021 - PMBC/MA

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, torna pública a REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2021, que tem por objeto a Aquisição de material hospitalar, conforme art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
Barra do Corda (MA), 27 de outubro de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021 - PMBC/MA

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, torna pública a REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2021, que tem por objeto a contratação de empresa locação de equipamentos de aparelho para sorologia com fornecimento de kits reagentes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Corda/MA, conforme art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

TOMADA DE PREÇO Nº 14/2021 - PMBC/MA

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, torna pública a REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 10/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de reaparelhamento de 700,00m na Rua Rio Jutai, Sede do Município de Barra do Corda/MA, conforme art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

Barra do Corda (MA), 27 de outubro de 2021.
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Presidente da CPL

**AVISO
TOMADA DE PREÇO Nº 14/2021**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação convoca as empresas participantes da Tomada de Preço 14/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de 27,43 km de estradas vicinais nos trechos entre a MA-012 ao Povoado Três Lagoas do Manduca, Zona Rural do Município de Barra do Corda/MA para resultado do credenciamento e abertura do envelope documento de habilitação, que será realizado no dia 03 de novembro de 2021 às 13:00h, no mesmo local de sessão anterior.

Barra do Corda - MA, 27 de outubro de 2021.
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Presidente da CPL



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.027/2021 - Barra do Corda/MA.
A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira torna público de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da secretária municipal de saúde do Município de Barra do Corda/MA. Início da disputa ocorrerá dia 16 de novembro às 09h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh às 12h00minh ou no site do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA, no Portal da Transparência do município, informações pelo email cpibdc2021@gmail.com

Barra do Corda - MA, 27 de outubro de 2021.
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.931/2021 - Barra do Corda/MA.
A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de limpeza e desinfecção de caixas d'água e sistemas, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. Início da disputa ocorrerá dia 16 de novembro às 11h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh às 12h00minh ou no site do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA, no Portal da Transparência do município, informações pelo email cpibdc2021@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 27 de outubro de 2021.
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

A Prefeitura Municipal de Bequimão - MA, Através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico nº 005/2021, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Organização de Eventos Esportivos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Bequimão - MA, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a recepção, a produção e assessoria de eventos, a locação de espaço e mobiliário adequados, equipamentos, acessórios, insumos e todos os demais materiais e serviços indispensáveis à plena execução, de interesse da Administração Municipal: 11/11/2021 às 10:00hs, de acordo com a Lei 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto municipal e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie. O edital e seus anexos estão à disposição no endereço eletrônico: Portal do Município: www.bequimao.ma.gov.br, SACOP: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> ou na sede da CPL, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação, pelo e-mail: cpibeq21@gmail.com ou telefone (98) 98444-8083.

Bequimão-MA, 27 de outubro de 2021.
RENAN LEMOS GOMES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2020, TP 009/2019: que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA e a Empresa ALVORADA CONSTRUIR LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.703.869/0001-16, CONTRATO, OBJETO: alterar as disposições relativas ao prazo de vigência da contratação decorrente da Tomada de Preços nº 009/2019 até 31 de Dezembro de 2021, bem como explicitar a aplicação ao contrato às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993; DATA DA ASSINATURA DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO 13/04/2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA; CONTRATADA: ALVORADA CONSTRUIR LTDA, OBJETO: a Contratação de pessoa jurídica para aparelhamento de casas de farinha, no município de Buriticupu/MA, para o exercício de 2021; ASSINATURAS: p/ Contratante: Ordenador de Despesa Sr. Afonso Barros Batista; p/ Contratada: Sr. Reinaldo Gomes da Silva.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2020, TP 009/2019: que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA e a Empresa ALVORADA CONSTRUIR LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.703.869/0001-16, CONTRATO, OBJETO: alterar as disposições relativas ao prazo de vigência da contratação decorrente da Tomada de Preços nº 009/2019 até 31 de Dezembro de 2021, bem como explicitar a aplicação ao contrato às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993; DATA DA ASSINATURA DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO 20/04/2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA; CONTRATADA: ALVORADA CONSTRUIR LTDA, OBJETO: a Contratação de pessoa jurídica para aparelhamento de casas de farinha, no município de Buriticupu/MA, para o exercício de 2021; ASSINATURAS: p/ Contratante: Ordenador de Despesa Sr. Afonso Barros Batista; p/ Contratada: Sr. Reinaldo Gomes da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

AVISO DE SUSPENSÃO

A Comissão Central de Licitação - CCL do Município de Caxias-MA torna público aos interessados que por motivo de falhas no Processo Administrativo a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021, que tem por objeto a Contratação de Parceria Público-Privada, na modalidade de Concessão Administrativa, para a realização de serviço de destino final de resíduos sólidos urbanos para tratamento em aterro sanitário, atendendo o município de Caxias-MA, está SUSPensa. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação-CCL.

Caxias (MA), 22 de outubro de 2021.
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Presidente da Comissão Central de Licitação

Handwritten signature in blue ink.



QUADRO FUNCIONAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA,

Prezados Senhores,

Pelo presente declaramos ter a disponibilidade do pessoal técnico abaixo relacionado, habilitados e ativos, com o compromisso de utilizá-los na execução dos **serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria tributária, visando atender às necessidades do Município de Presidente Dutra – MA**, a equipe técnica serão os responsáveis em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituídos, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

NOME	VÍNCULO	REGISTRO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE
Chico Couto Noronha de Pessoa	Sócio Proprietário	OAB-PI nº 7181	ADVOGADO	
Glavana Maria Borges da Cunha	Contratada	OAB-PI nº 16.831	ADVOGADA	DIREITO TRIBUTÁRIO
Guilherme Valderedo Barbosa Guimarães	Contratado	CRC-PI nº 007067/O-4	CONTADOR	PERÍCIA E AUDITORIA CONTÁBIL
Taisa Silva Cavalcante	Sócia Proprietária	OAB-PI nº 14.871	ADVOGADA	DIREITO TRIBUTÁRIO E MBA EXECUTIVO EM ECONOMIA E GESTÃO: RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS.

Identificação do Responsável Técnico Principal:



Rua Senador Cândido Ferraz,
1250, Sala 608, Edifício The Office Tower,
Teresina, Piauí.



86 3025 5020



Couto & Cavalcante

Sociedade de Advogados



Responsável principal pela execução dos serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria tributária:

Nome: Taisa Silva Cavalcante;

Vínculo com o proponente: Sócia Proprietária;

Tempo de exercício da Profissão: 4 (quatro) anos;

Tempo de experiência com Órgão Público: 4 (quatro) anos;

Registro Profissional: OAB – PI nº 14871;

Especialização acadêmica: Direito Tributário.

Teresina, 03 de Janeiro de 2022.

Taisa Silva Cavalcante
Registro Geral: 0191850320012 SSP-MA
CPF: 011.450.343-57



Rua Senador Cândido Ferraz,
1250, Sala 608, Edifício The Office Tower,
Teresina, Piauí.



86 3025 5020



Couto&Cavalcante
Sociedade de Advogados



Ao Ilustríssimo Sr. Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo, Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal
de Presidente Dutra - MA.
Avenida Adir Leda, S/N, Tarumã, Presidente Dutra - MA, 65760-000.

O escritório **Couto & Cavalcante Sociedade de Advogados**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.484.456/0001-93**, que tem por representantes legais o Dr. Chico Couto de Noronha Pessoa, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PI sob o nº 7.181, e Taisa Silva Cavalcante, brasileira, solteira, inscrita na OAB/PI sob o nº 14.871, ambos com endereço profissional situado na Av. Senador Candido Ferraz, 1250, sala 608, Edifício Office Tower, Jóquei. Teresina PI, Brasil, submete a V.S.^a a presente proposta que consiste na prestação de serviços de Consultoria Administrativa e Assessoria Jurídica Tributária visando a Eficiência da Gestão Pública mediante a implementação de Rotinas de Trabalho, Auditoria dos Processos Administrativos, Implantação e Cobrança da Dívida Ativa visando o Incremento da Receita Municipal

Teresina - PI, 04 de janeiro de 2022.

DRA. TAISA CAVALCANTE
Sócia Administradora
OAB/PI n. 14.871



Rua Senador Cândido Ferraz,
1250, Sala 608, Edifício The Office Tower,
Teresina, Piauí.



86 3025 5020



1. APRESENTAÇÃO

Objetivamos por meio de contratação, executar serviços de assessoria e consultoria jurídica tributária visando proporcionar aos servidores desta administração municipal, uma melhor aplicação das legislações pertinentes ao tema, bem como, disponibilizar capacitações aos referidos para desenvolverem com ainda mais rigor, agilidade e eficiências suas atividades no que tange a gestão fiscal.

Com o propósito de oferecer serviços de alta qualidade, por meio de atuação moderna, compromissada com a ética e soluções jurídicas responsáveis, adaptadas aos anseios e necessidades da municipalidade, preenchendo lacunas, a fim de proporcionar maior produtividade e segurança jurídica ao setor tributário, colocamo-nos sempre à disposição para saneamento de dúvidas e assessoria na solução de controvérsias que cotidianamente acometem os setores tributários dos entes municipais.

O trabalho do escritório proponente está pautado na orientação de serviços estruturais, quais sejam: atualização legislativa, atividades de consultoria tributária, auditorias legais, contencioso - administrativo e judicial-tributário/financeiro.

Desse modo, acompanha o município em suas atividades rotineiras, como, por exemplo, no correto fluxo do processo administrativo fiscal; indicando inclusive melhorias e adaptações procedimentais, com foco na recuperação de créditos, aumento da arrecadação e incremento de Receita.

2. QUEM SOMOS

- **DR. CHICO COUTO - OAB/PI N° 7181**

Advogado, bacharelado em Direito pelo Instituto Camilo Filho (2008).
Conselheiro Federal da OAB PI (2016/2019) (2019/2022), Presidente da Comissão Nacional de Direito Previdenciário da OAB, Presidente do Instituto de Direito Previdenciário do Piauí - IDPPI, membro do Fórum Interinstitucional Previdenciário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1, membro do Fórum Nacional



Rua Senador Cândido Ferraz,
1250, Sala 608, Edifício The Office Tower,
Teresina, Piauí.



86 3025 5020



Previdenciário e de Conciliação do Conselho da Justiça Federal- CJF, Diretor da Unidade de Previdência do Instituto de Assistência e Previdência do Piauí - IAPEP (2013/2014), membro da comissão de direito previdenciário da OAB PI, Membro do Conselho de Ética da Associação dos advogados Previdenciários do Piauí, Coordenador Geral do I e II Congresso de Direito Previdenciário do Piauí, Consultor Jurídico da Federação dos Servidores Públicos do Estado do Piauí; sócio do escritório Couto & Cavalcante Sociedade de Advogados.

- **DRA. TAISA CAVALCANTE - OAB/PI N° 14.871**

Advogada, Bacharelado em Direito pela Universidade Estadual do Piauí; Especialista em Direito Tributário pela Pontifícia Universidade Católica - Minas Gerais (PUC MG); MBA em Gestão Pública, Economia e Relações Governamentais pela Fundação Getúlio Vargas - Rio de Janeiro (FGV -RJ); Especialista em Direito Constitucional e Administrativo pelo Centro Universitário UNINOVAFAPI, Pós-graduanda em Direito Penal e Processo Penal (ESA- Escola Superior da Advocacia/PI), Presidente da Comissão Estadual de Petróleo, Energia e Mineração - OAB/PI; Membro da comissão de Direito Tributário da OAB-PI; Professora da Disciplina de Gestão Financeira do Complexo Educacional Renato Saraiva (CERS); Coach Integral Sistêmico (FEBRACIS); palestrante no evento Controladores Sociais organizado pelo Tribunal de Contas do Piauí nas cidades de Picos, Piripiri, Floriano, Esperantina, Oeiras. Experiência com assessoria e consultoria jurídico tributária em diversos municípios nos estados do Maranhão e Piauí; sócia administradora do escritório Couto & Cavalcante Sociedade de Advogados.

3. SERVIÇOS OFERTADOS

Consultoria Tributária em Geral

- Coleta de informações e análise documental para identificar a existência de créditos tributários recuperáveis no município - Diagnóstico da Situação Atual - Planejamento de Trabalho;





- Implantação e Gestão da Dívida Ativa;
- Assessoramento jurídico visando o Incremento de Receita com a efetivação da cobrança extrajudicial e judicial, inclusive no processo de inscrição em dívida ativa, cobrança e execução fiscal;
- Monitoramento e Cobrança da Receita Própria (TAXAS, ISS, IPTU, ITBI);
- Monitoramento e Cobrança da Receita de Transferência (ICMS e ITR);
- Sustentação oral no Tribunal de Contas do Estado em Processo que verse sobre a apuração do índice de repasse do ICMS aos municípios e demais processos de ordem tributária que se fizerem necessários;
- Implantação do protocolo, rotinas internas, fluxo de processos administrativos tributários;
- Treinamento de pessoal (atendimento e rotinas do setor, bem como noções de Direito Tributário e Atribuições do Fiscal de Tributos);
- Cursos Inclusos: Gestão Tributária Eficiente e tributos em espécie, Simples Nacional, ITR, Fiscalização de ISS Bancos;
- Auxílio na Implantação de Sistemas que visem a modernização da Administração Tributária e Inteligência Fiscal;

4. CRONOGRAMA (DIAS E HORÁRIOS)

- Expediente diário na sede da prefeitura municipal.

5. CONTRAPARTIDA DA MUNICIPALIDADE

- Criação de Secretaria Municipal própria para o trato de questões tributárias;
- Disponibilização de 10 servidores aptos a desempenharem as funções de operacionalização das demandas;
- Disponibilidade de sistema de informática apto a abarcar as demandas e rotinas internas, tudo de forma digital e on-line, bem como fornecer relatórios gerenciais ao





serviço de assessoria com as informações necessárias para o desenvolvimento das atividades;

- Disponibilização de infraestrutura mínima para operacionalização dos trabalhos (espaço físico, mobiliário e computadores).

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ASSESSORIA TRIBUTÁRIA EM GERAL		
Descrição dos Serviços	PAGAMENTO MENSAL	VALOR TOTAL (03 meses)
Consultoria Administrativa e Assessoria Jurídica Tributária visando a Eficiência da Gestão Pública mediante a implementação de Rotinas de Trabalho, Auditoria dos Processos Administrativos, Implantação e Cobrança da Dívida Ativa visando o Incremento da Receita Municipal	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Observações:

- As despesas referentes a deslocamento (combustível) e hospedagem ocorrerão por conta da contratada.
- Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Teresina-PI, 04 de janeiro de 2022.

DRA. TAISSA CAVALCANTE
Sócia Administradora
OAB/PI n. 14.871



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Ao
Sr. John Lennon Dias Araújo
Contador



Prezado Senhor,

Venho através deste, solicitar a dotação orçamentária específica para a abertura do procedimento licitatório para Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoramento jurídico especializada no âmbito tributário, visando a eficiência da Gestão Pública, mediante implantação e cobrança da Dívida Ativa Municipal à curto e médio prazo, para o incremento da Receita Própria Municipal e Serviços Públicos do Município de Presidente Dutra – MA.

Certo de poder contar com a maior brevidade possível, reitero meus votos de estima e apreço.

Presidente Dutra/MA, 05 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,



ELIAS RODRIGUES LIMA

Assessor Executivo – Ordenador de Despesas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Ao Sr.

Elias Rodrigues Lima

Assessor Executivo Ordenador de Despesas



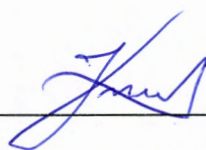
Em atenção à consulta do ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, acerca da existência de recursos financeiros, para atender a contratação em tela, levo ao conhecimento de Vossa Senhoria, que consta da Lei Orçamentária em vigor disponibilidade para efetivar citada contratação, conforme abaixo:

- **02 – Executivo**
- **0301 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças**
- **04.122.0002.2.013 – Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**
- **3.3.90.39.00 – Outros Serviços PJ.**

Sendo o que me cumpria para o momento, subscrevo-me,

Presidente Dutra, 05 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,



John Lennon Dias Araújo

Contador

CRC: Nº MA – 013534/0-4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoramento jurídico especializada no âmbito tributário, visando a eficiência da gestão pública, mediante implantação e cobrança da dívida ativa municipal à curto e médio prazo, para o incremento da receita própria municipal do município de Presidente Dutra – MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Administração Pública, tem por uma de suas finalidades conciliar uma gestão ágil e dinâmica aos ditames legais.

2.2. Um dos fatores determinantes também para a contratação de uma assessoria especializada é o baixo quantitativo de servidores especializados na assessoria e consultoria jurídica, sobretudo na questão tributária para o acompanhamento de questões de ordem técnico-jurídicas.

2.3. A administração tributária municipal tem como função precípua a programação das atividades de fiscalização, aperfeiçoamento das técnicas de fiscalização/auditoria, controles fiscais, elaboração de normas e procedimentos tributários, aplicação da legislação tributária, responder os contenciosos tributários, atender as consultas sobre tributos, previsão de receitas, controle do lançamento do crédito tributário por homologação, controle dos agentes arrecadadores e cobrança administrativa, registro e armazenamento de informações econômico-fiscais, controle do cadastro de contribuinte, controle do cadastro mobiliário e imobiliário.

2.4. Desta forma, quanto mais eficiente for a gestão dos recursos tributários, mais benefícios haverá para a população como um todo, possibilitando, desse modo, que as receitas municipais sejam incrementadas e que a gestão do município tenha maiores oportunidades de colocar em prática seus projetos e políticas públicas, bem como melhorar a fiscalização.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá obrigatoriamente executar os seguintes serviços:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

3.1.3. - Assessoramento Técnico para Ratificação, Atualização Monetária, Cobrança e Recuperação de Créditos Tributários Vencidos, compreendendo:

- a) Análise e aferição de dados dos processos administrativos nas áreas Tributárias, de Urbanismo e de Regularização Fundiária no período do exercício de 2013 a 2017;
- b) Constituição, a cobrança e arrecadação dos créditos tributários.

3.1.4. Consultoria e Assessoramento Técnico fiscal/tributário no Atendimento aos Contribuintes e à Administração Municipal, no implemento de ferramentas, técnicas e processos visando o Incremento da Arrecadação da Receita Própria, através de:

c) **Planejamento:**

- Definição de metodologia e processos de trabalho;
- Definição de papéis de serviços;
- Definição do fluxograma dos processos;



d) **Execução:**

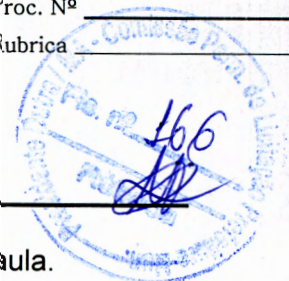
- Emissão de despachos e pareceres técnicos nas áreas de:
- Atualização do cadastro imobiliário;
- Arrecadação;
- Atendimento ao contribuinte;
- Monitoramento e cobrança das receitas de transferências ITR e ICMS,

2.1.4 - Elaboração de minutas de Projetos de Leis de atualização ou suplementação da Legislação Tributária Municipal, Decretos, Portarias e Regulamentos, através da:

b) **Análise:**

- da Legislação Tributária;
- da Legislação de Posturas;
- da Legislação sobre Obras;
- da Legislação Urbana (Plano Diretor); e
- Legislação sobre Regularização Fundiária.
- Treinamento e qualificação da equipe de gestão tributária na aplicação da legislação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



tributária, através de 2 (dois) cursos/ano, com duração mínima de 8h/aula.

- Treinamento e qualificação da equipe de gestão tributária no uso dos sistemas e ferramentas tecnológicas através de 2 (dois) cursos/ano, com duração mínima de 8h/aula.

3.2. - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

3.3. - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

3.4. - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

3.5. - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

3.6. - Comunicar a contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

3.7. - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

§ 1º - A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços, com observância à recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto deste contrato;

§ 2º - A contratada obriga-se a fornecer todo o material e mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços;

4. DO VALIOR:

4.1 Para execução dos serviços objeto desse Termo de Referência, fixa – se no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), equivalentes a 03 (três) meses de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) e/ou Declarações de Capacidade Técnica, em nome da matriz ou filial da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma prestou serviços compatíveis com o objeto deste termo. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constatando seu CNPJ e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

6. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTOS DE SERVIÇOS:

6.1 A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, através dos representantes da Prefeitura Municipal, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, nos projetos nas Leis, na Normas, nos Regulamentos e em tudo mais, que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

6.2 Ficam reservadas a fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no edital, nas especificações técnicas, nos projetos nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 e art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2 A empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para início da prestação de serviços a partir da data de sua assinatura do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar Fielmente o contrato de acordo com as especificações constadas no item 3. deste termo de referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Proceder ao pagamento devido à contratada, nos prazos e condições estabelecidas em contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências do contrato.

9.2 Fiscalizar o fornecimento dos serviços e o estrito cumprimento das cláusulas contratuais.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

9.3 Fornecer no prazo solicitado pela contratada, as informações e documentações necessárias à prestação de serviços.

9.4 Garantir à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.5 Notificar, por escrito, à contratada sobre a ocorrência de eventuais equívocos ou imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção.

9.6 Receber e atestar a Nota Fiscal apresentada pela contratada, de conformidade com os serviços contratados.

10. DO SUCEDÂNEO LEGAL DO CONTRATO:

10.1 A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei no 8.666/1993.

10.2 A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 9609/98, pelas disposições do Código Civil, e pelas normas regulamentares da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, inclusive para cumprimento dos atos, satisfação de débitos judiciais e ressarcimentos advindos do contrato.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. - O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente, diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

11.2. - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

11.3. - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

11.4. - Na existência de erros na nota fiscal, a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA devolverá a fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

11.5. - A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com a especificação e quantidade apresentada e aceita.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Para custeio da despesa, indica-se a seguinte dotação:

02 – EXECUTIVO
0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0002.2.013 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS PJ.

Presidente Dutra – MA, 07 de janeiro de 2022

Termo de Referência Elaborado por:



Rômulo Carvalho Alves
Secretário Municipal de Finanças

Aprovo o presente Termo de Referência:



Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo – Ordenador de Despesas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

TERMO AUTUAÇÃO

AUTUAÇÃO: Ao décimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, cumprindo o disposto da Lei nº. 8.666/93.

AUTUO

Processo nº. **20211228.001**, da **Sec. Mun. de Administração e Finanças**, consideradas peças pré-existente; Autorização de abertura de Procedimento Licitatório. E, para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação. Eu, Mateus Sousa Pereira da Silva – Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Presidente Dutra/MA, 10 de janeiro de 2022.



Mateus Sousa Pereira da Silva

Membro da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 231, 10 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação pertinente

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do art. 51 da lei 8.666/93 a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, cujos membros são relacionados a seguir, cabendo ao primeiro pela ordem, responder pela presidência da referida Comissão.

Membros Efetivos

Joedson de Sousa Silva – Presidente

Mateus Sousa Pereira da Silva – Membro

Fellipe Rodrigues da Silva Melo – Membro

Art. 2º - Cabe aos membros da Comissão Permanente de Licitação ora nomeada, os procedimentos de abertura, julgamento e adjudicação de processos licitatórios, promovidos por esta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20211228.001

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2021

ASSUNTO: Justificativa de contratação direta, razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, Estado do Maranhão, instituído através da Portaria nº. 072/2021- GAB/PMPD, Sr. Joedson de Sousa Silva, consoante autorizações do Sr. Elias Rodrigues Lima, Ordenador de Despesas, com fundamento no art.25, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, resolvem reconhecer e declarar a Inexigibilidade de Licitação na contratação da empresa **COUTO & CAVALCANTE E SOCIEDADE DE ADVOGADOS** para contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoramento jurídico especializada no âmbito tributário, visando a eficiência da Gestão Pública, mediante implantação e cobrança da Dívida Ativa Municipal à curto e médio prazo, para o incremento da Receita Própria Municipal e Serviços Públicos do Município de Presidente Dutra – MA, por um período de 3 (três) meses, conforme fundamentações abaixo.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Contratação de serviços de assessoria jurídica, especializada nas atividades que envolvam planejamento fiscal, arrecadação, atualização, constituição, lançamento, e cobrança de crédito tributário, incluindo consultoria às atividades de auditoria, de levantamento e recuperação de ativos fiscais, assessoria jurídica na inscrição de dívida ativa e na emissão de documentos próprios de controle de arrecadação, além de assessoria na análise e atualização das normas municipais em conformidade com as regras tributárias vigentes, entre outros pertinentes ao objeto.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Determina a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, art. 25, inciso II, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 do mesmo diploma legal, dentre os quais se observa o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Com relação à contratação direta fundamentada no art. 25, inc. II, da Lei de Licitações, leciona Marçal Justen Filho que é necessária a presença cumulativa dos três requisitos: *serviço técnico profissional especializado, existência de um objeto singular e empresa de notória especialização*. Este entendimento está, inclusive, alinhado à Súmula TCU nº 252: “*A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado*”.

Pode-se concluir, portanto, que, para a Administração Pública contratar serviços técnicos de consultoria e/ou assessoria jurídica, seja por meio de advogado, ou de sociedade de advogados, deve proceder-se mediante a inexigibilidade de licitação.

ESCOLHA DO EXECUTANTE E PREÇO:

Indica-se empresa **COUTO & CAVALCANTE E SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, estabelecida à Av. Senador Cândido Ferraz, 1250 – sala 608 – Edifício Office Tower – Jóquei – na cidade de Teresina – Estado do Piauí, inscrita no CNPJ nº 28.484.456/0001-93, levando em consideração o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 26, que estabeleceu que o processo de inexigibilidade deve ser instruído com a razão da escolha do fornecedor.

Justificamos nossa escolha, a priori por tratar-se de fornecedor;

- a) A empresa tem CNAE compatível com objeto demandado;
- b) Apresentou documentação comprobatória de sua notória especialização e experiência no desempenho das atividades pertinente ao objeto, demonstrada através de contratos celebrados com os municípios de Grajaú e Barra do Corda, no Estado do Maranhão e ainda, atestados de capacidade técnica fornecidos pelos relevantes serviços prestados aos municípios de Uruçuí, Ribeiro Gonçalves, Baixada Grande do Ribeiro, no Estado do Piauí, restando comprovado, larga experiência profissional, indispensável à plena execução do objeto;
- c) Considerando RELATÓRIO que consta nos autos, pode-se afirmar

X

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

que a empresa cumpre todos os requisitos propostos pelo o termo de referência, onde se comprova a eficiência do serviço prestado a outra municipalidade, com a regularização e o aumento da arrecadação tributária municipal. Confirmando então que o valor contratado faz jus aos serviços.

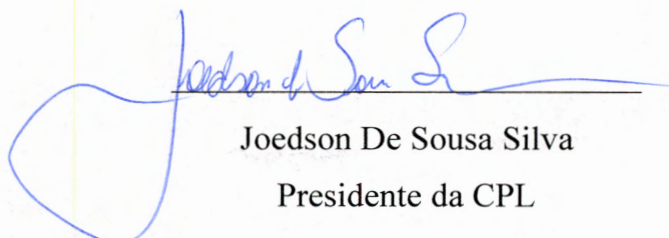
A demonstração da adequação dos valores praticados pela empresa na proposta de preços, deve ser pautada em outros contratos, propostas de preço, notas de empenhos já realizados. Desse modo, permite-se demonstrar que a condição de notoriedade não servirá para distorcer o preço praticado. Significa então dizer, que o valor cobrado da Administração contratante é equivalente ao praticado pelo contratado em ajustes firmados com outros contratantes.

Exatamente nesse sentido se forma a Orientação Normativa nº 17 da AGU:

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos. (Alterada pela Portaria AGU nº 572/2011, publicada no DOU I 14.12.2011.)

Assim, diante do exposto e após análise dos autos resta comprovado que o valor da proposta é equivalente ao praticado no mercado, que a contratação condiz com a média de mercado, sendo cobrados o valor mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalizando a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Presidente Dutra/MA, 10 de janeiro de 2022.



Joedson De Sousa Silva
Presidente da CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA E A EMPRESA

.....

A **PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.138.366/0001-08, situada à Centro Administrativo Ciro Evangelista, Av. Prefeito Adir Leda, s/nº, bairro Tarumã, nesta cidade de **PRESIDENTE DUTRA** – Maranhão, neste ato representada por Elias Rodrigues Lima, Assessor Executivo, ordenador de despesas, brasileiro, residente e domiciliado neste município inscrito no CPF: xxxxxxxx-xx, doravante denominada simplesmente **Contratante** e a empresa doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da **INEXIGIBILIDADE N.º 0XX/2021**, seus Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços prestação de serviços de assessoramento jurídico especializada no âmbito tributário, visando a eficiência da Gestão Pública, mediante implantação e cobrança da Dívida Ativa Municipal à curto e médio prazo, para o incremento da Receita Própria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A contratada deverá obrigatoriamente executar os seguintes serviços:

3.1.5. - Assessoramento Técnico para Ratificação, Atualização Monetária, Cobrança e Recuperação de Créditos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Tributários Vencidos, compreendendo:

- a) Análise e aferição de dados dos processos administrativos nas áreas Tributárias, de Urbanismo e de Regularização Fundiária no período do exercício de 2013 a 2017;
- b) Constituição, a cobrança e arrecadação dos créditos tributários.

3.1.6. Consultoria e Assessoramento Técnico fiscal/tributário no Atendimento aos Contribuintes e à Administração Municipal, no implemento de ferramentas, técnicas e processos visando o Incremento da Arrecadação da Receita Própria, através de:

e) **Planejamento:**

- Definição de metodologia e processos de trabalho;
- Definição de papéis de serviços;
- Definição do fluxograma dos processos;

f) **Execução:**

- Emissão de despachos e pareceres técnicos nas áreas de:
- Atualização do cadastro imobiliário;
- Arrecadação;
- Atendimento ao contribuinte;
- Monitoramento e cobrança das receitas de transferências ITR e ICMS,

2.1.5 - Elaboração de minutas de Projetos de Leis de atualização ou suplementação da Legislação Tributária Municipal, Decretos, Portarias e Regulamentos, através da:

c) **Análise:**

- da Legislação Tributária;
- da Legislação de Posturas;
- da Legislação sobre Obras;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- da Legislação Urbana (Plano Diretor); e
- Legislação sobre Regularização Fundiária.
- Treinamento e qualificação da equipe de gestão tributária na aplicação da legislação tributária, através de 2 (dois) cursos/ano, com duração mínima de 8h/aula.
- Treinamento e qualificação da equipe de gestão tributária no uso dos sistemas e ferramentas tecnológicas através de 2 (dois) cursos/ano, com duração mínima de 8h/aula.

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

2.3. - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

2.4 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

2.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

2.6 - Comunicar a contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

2.7 - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

§ 1º - A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços, com observância à recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto deste contrato;

§ 2º - A contratada obriga-se a fornecer todo o material e mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

3.1 - O objeto deste Contrato, será realizado nos termos contratados e dentro do prazo estipulado na cláusula segunda.

3.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.2.1 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.2.2 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1 – O valor total deste Contrato é de R\$).

4.2 - O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente, diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

4.3 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

4.4 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, FGTS e Débitos Trabalhistas , e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

4.5 - Na existência de erros na nota fiscal, a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA devolverá a fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

4.6 - A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com a especificação e quantidade apresentada e aceita.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente contrato terá duração inicial de 03 (três) meses, e entrará em vigor na data de sua assinatura.

5.2. - Poderá o presente contrato ser prorrogado, a depender do êxito da prestação dos serviços iniciais, observado o limite máximo estabelecido.

5.3. - Este instrumento poderá ser alterado nos termos do artigo 57, inciso II § 4º e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente justificados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – Os recursos orçamentários para fazer face às despesas desta licitação correrão por conta dos recursos da **Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA** e estão contemplados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- **02 – Executivo**
- **0X – Secretaria Municipal de xxxxxxxx**
- **0X – Func. Manut. da XXXXXXXX**
- **XX.XXX.00XX.XXXX.0000 – Manutenção e Funcionamento**
- **3.3.90.39.00 – Outros Serviços PJ.**

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Nos termos dos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, fica a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- b) multa de mora correspondente à 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor não executado do Contrato, até o limite de 10 % (dez por cento) nos casos em que não ensejarem sua rescisão;
- c) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da prestação de serviços, no caso de qualquer falta não prevista nesta cláusula e que traga prejuízo ao **CONTRATANTE**;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo de até 02 (dois) anos;

7.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratória e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

8.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

8.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO



Fis. Nº 181
Proc. Nº _____
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

9.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados, a tudo presentes.

Presidente Dutra/MA,

XXXXXXXX
Sec. Municipal de Administração e Finanças
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

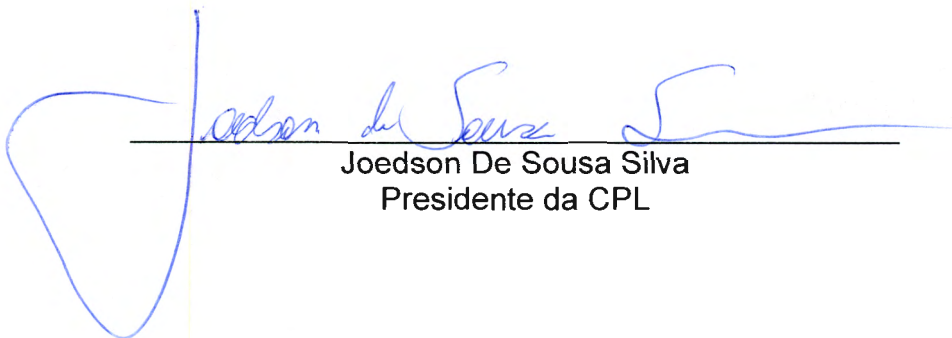
DESPACHO

DA: Comissão Permanente de Licitação – CPL
PARA: Assessoria Jurídica

Senhor Procurador Jurídico,

Tendo em vista a necessidade de contratação de serviços de assessoria jurídica, especializada nas atividades que envolvam planejamento fiscal, arrecadação, atualização, constituição, lançamento, e cobrança de crédito tributário, incluindo consultoria às atividades de auditoria, de levantamento e recuperação de ativos fiscais, assessoria jurídica na inscrição de dívida ativa e na emissão de documentos próprios de controle de arrecadação, além de assessoria na análise e atualização das normas municipais em conformidade com as regras tributárias vigentes, entre outros, encaminhamos para análise e parecer de V. Sa, os autos do Processo, incluindo a minuta do contrato, na perspectiva de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Presidente Dutra, 12 de janeiro de 2022.



Joedson De Sousa Silva
Presidente da CPL

**PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**



Processo Administrativo nº 20211228.001

Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: DIREITO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO ÂMBITO TRIBUTÁRIO. INEXIGIBILIDADE - ESPECIFICIDADE DO OBJETO.

Foi encaminhada a esta Assessoria Jurídica, para análise e parecer acerca da matéria, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, Processo administrativo nº 20211228.001 da empresa especializada COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ 28.484.456/0001-93, situada na Rua Senador Cândido Ferraz, nº 1250, Edifício The Office Tower, Sala 608, Bairro Jóquei, Teresina - PI.

Inicialmente cumpre destacar que constam nos autos, devida autuação, Autorização da Autoridade Superior para a Abertura do Processo de Licitação, Delimitação da necessidade e justificativas pela administração, Requisição do ordenador de despesas, Disponibilidade de Dotação Orçamentária, termo de referência com elementos necessários e suficientes a justificar a situação de inexigibilidade (Art. 25 da Lei 8.666/93), Proposta de Preços da Prestação dos Serviços, Documentação de habilitação, diploma, currículos Técnicos da empresa e documentos que comprovam a experiência e capacidade,

A Constituição Federal de 1988 estabelece que, como regra, as contratações realizadas pela administração devem ser realizadas por meio de procedimento licitatório prévio, assegurando igualdade de condições a todos concorrentes, nos seguintes termos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



...

XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Logo, apesar de o procedimento licitatório ser a regra, a Constituição da República, ao inaugurar o citado comando legal, ressalva que haverá casos especificados na legislação em que a obrigatoriedade da licitação não será exigida.

A Lei Federal no 8.666/93, ao regulamentar a previsão contida na Constituição Federal, assim também prevê em seu art. 2º:

Art.2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

No caso dos autos, se pretende realizar contratação por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25 da lei de licitações, que dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Ao analisar o citado dispositivo, fica evidente a natureza exemplificativa do rol nele inserido, haja vista que, dos elementares fundamentos da hermenêutica jurídica, o



dispositivo analisado deve ser focado a partir de sua premissa maior, a qual, no presente caso, é a inexigibilidade do ato de licitar decorrente da inviabilidade de competição.

Ademais, é certo que inexistem “palavras soltas” no texto da lei, portanto, a expressão “em especial”, contida na parte final do caput do artigo 25 da Lei 8666/93, demonstra que o legislador não exauriu as possibilidades de inexigibilidade às hipóteses elencadas em seus incisos I, II e III, mas, especialmente, diante daquelas.

Assim já se manifestou o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que:

“Os casos de inexigibilidade de licitação não se exaurem nas disposições legais, as quais consignam, apenas exemplificativamente, algumas situações”

(Processo TC/PR 4707-02.00/93-5, publicado no informativo de Licitações e Contratos – ILC, no 53, jul./98, Curitiba: Zênite, p. 649)

Pode-se concluir, portanto, que, para a Administração Pública contratar serviços técnicos de consultoria e/ou assessoria jurídica, seja por meio de advogado, ou de sociedade de advogados, deve proceder-se mediante a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do art. 25, da Lei no 8.666/93.

Isto ocorre porque não há como existir competição entre advogados, por força do artigo 5º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, vinculado diretamente à Lei no 8.906/941, que proíbe o advogado de promover a mercantilização de sua profissão, em que a competição é espécie:

Art. 5o. O exercício da advocacia é incompatível com qualquer procedimento de mercantilização.

Esse entendimento impera pacificado na jurisprudência nacional, vejamo decisão do Egrégio Tribunal de Justiça de Goiás sobre o tema:

APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA. CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA. CÂMARA MUNICIPAL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ARTIGOS 13, II, III E IV, E 25, CAPUT E INC. II, LEI FEDERAL No 8.666/1993). INVIABILIDADE DA COMPETIÇÃO. OFÍCIO DE NATUREZA SINGULAR.



**PRECEDENTES DO STJ E DO STF. RECURSO E
REMESSA DESPROVIDOS. (...)**

3 - Não é permitido aos advogados a disputa pela captação de clientes - infração disciplinar punida pela Lei Federal no 8.906/1994, Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (artigo 34, VI), e pelo Código de Ética e Disciplina da categoria (artigo 33) -, evidente aí a inviabilidade da competição. A conclusão é roborada pela impossibilidade de julgamento objetivo das propostas apresentadas. Deveras intrincada seria a tarefa da comissão de licitação de sopesar qual dos licitantes inspiraria maior confiança ao chefe do poder executivo, qual melhor conheceria a realidade administrativa local, qual possuiria maior poder de persuasão escrita e verbal e maior perspicácia diante do complexo cenário de atuação e, mais ainda, de constatar se o trabalho prestado pelo advogado que ofereceu a proposta de menor valor realmente atenderia a necessidade da contratação. De mais a mais, a natureza intelectual do serviço prestado pelo advogado, de per si, demonstra a singularidade do serviço. Não se pode olvidar que as peças e pareceres produzidos são marcados pelas características próprias da formação, estudos e particularidades de cada advogado.

(...)

(TJGO, DUPLO GRAU DE JURISDICAÇÃO 307820-83.2013.8.09.0076, Rel. DES. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO, 3ª CAMARA CIVEL, julgado em 31/01/2017, DJe 2209 de 13/02/2017).

**DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO E APELAÇÃO CÍVEL.
AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PRELIMINAR DE
CERCEAMENTO DE DEFESA. AFASTADA.
TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADVOCACIA.
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
INCOMPATIBILIDADE COM A MERCANTILIZAÇÃO E
COM O JULGAMENTO OBJETIVO EXIGIDOS PELA
LEI 8.666/1993. PRECEDENTES DO STF.
PROCURADORIA MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE
PREVISÃO CONSTITUCIONAL PARA A CRIAÇÃO DO**

[Handwritten signature]



ÓRGÃO POR CONCURSO. JUÍZO DE
CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DO
ADMINISTRADOR.

1. A licitação, grosso modo, persegue a seleção da proposta mais vantajosa para a administração a partir do incitamento de competição e do julgamento objetivo das propostas apresentadas pelos licitantes, nos termos do artigo 3º da lei federal no 8666/1993. Na hipótese em debate a licitação impõe franca concorrência entre os advogados no rastro da captação do cliente, enfrentamento que, à sabença, constitui infração disciplinar punida pela lei federal no 8906/1994 - Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (artigo 34, VI), e pelo Código de Ética e Disciplina da categoria (artigo 33). Soma-se a isso, a impossibilidade de se realizar julgamento objetivo acerca de proposições apresentadas pelos licitantes, verificado o vínculo de confiança que circunda a contratação do representante judicial, além das naturais dificuldades em se sopesar qual dos profissionais habilitados seria o melhor para o exercício judicial da defesa do município. Desta forma, porquanto embrionariamente incompatíveis com a mercantilização e com o critério de julgamento objetivo (artigo 5º, lei federal no 8906/1994), os serviços de advocacia compõem-se, reflexamente, também inconciliáveis com a licitação. Precedentes do STF e Súmula no 04/2012/COP, Conselho Pleno da OAB.

(...)

(TJGO, DUPLO GRAU DE JURISDICAÇÃO
295899-63.2008.8.09.0154, Rel. DES. GERSON
SANTANA CINTRA, 3ª CAMARA CIVEL, julgado em
20/08/2013, DJe 1373 de 27/08/2013).

Assim, com respaldo na jurisprudência do Egrégio Tribunal Goiano, é forçoso concluir que a realização de procedimento licitatório para contratação de Advogado gera disputa entre os profissionais e, conseqüentemente, ocasiona a mercantilização da profissão, o que é vedado pelo Código de Ética e Disciplina da OAB (CED, art. 5º), sendo igualmente



vedado o oferecimento de serviços profissionais que impliquem, direta ou indiretamente, inculcação ou captação de clientela (CED, art. 7º).

Após demonstrado que o exercício da advocacia é incompatível com a regra do dever de licitar, porquanto, enquadrado na exceção do art. 25, caput, da Lei no 8.666/93, por inviabilidade jurídica de competição, o que, por si só, é fundamento suficiente para contratação dos serviços jurídicos por meio de inexigibilidade de licitação, cumpre-nos, ainda, adentrarmos ao comando do inciso II do artigo 25 da Lei de Licitações e Contratos.

Para a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com amparo exclusivamente no inciso II do art. 25 da Lei no 8.666/93, devem ser preenchidos, simultaneamente, três requisitos, quais sejam: a) serviço técnico especializado; b) natureza singular; e, c) notória especialização do contratado.

Dado o objeto que se pretende contratar nos presentes autos, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO ESPECIALIZADA NO ÂMBITO TRIBUTÁRIO, VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL À CURTO E MÉDIO PRAZO, PARA O INCREMENTO DA RECEITA PRÓPRIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA" não há discussão quanto ao cumprimento do requisito "serviço técnico especializado", vez que se trata de contratação de serviços advocatícios na área tributária e eles encontram-se elencados no rol do art. 13, da Lei de Licitações e Contratos.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

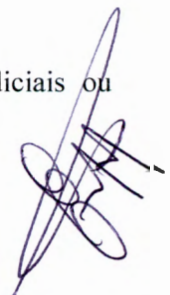
...

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei no 8.883, de 1994)

...

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;



...

Já a notória especialização é conceituada pelo §1º do art. 25 da lei de licitações:

Art. 25...

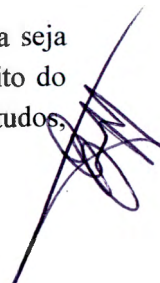
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Tal requisito tem a finalidade de evitar que a Administração Pública contrate quem ela bem entender, evitando assim o despropósito da contratação de pessoas não qualificadas para a execução de serviços.

Sobre a prerrogativa da Administração de avaliar a notória especialização do pretenso contratado, cabe aqui trazer os ensinamentos do Jurista Eros Roberto Grau (in Licitação e Contrato Administrativo - Estudos sobre a Interpretação da Lei, Malheiros, 1995, pág. 77), que brilhantemente nos esclarece:

“... Impõem-se à Administração - isto é, ao agente público destinatário dessa atribuição - o dever de inferir qual o profissional ou empresa cujo trabalho é, essencial e indiscutivelmente, o mais adequado àquele objeto. Note-se que embora o texto normativo use o tempo verbal presente (‘é, essencial e indiscutivelmente, o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato’), aqui há prognóstico, que não se funda senão no requisito da confiança. HÁ INTENSA MARGEM DE DISCRICIONARIEDADE AQUI, AINDA QUE O AGENTE PÚBLICO, NO CUMPRIMENTO DAQUELE DEVER DE INFERIR, DEVA CONSIDERAR ATRIBUTOS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO CONTRATADO ou contratada.”

É entendimento dominante que a lei não exige que o notório especialista seja famoso ou reconhecido pela opinião pública. De acordo com o texto legal, o conceito do profissional, no campo de sua especialidade, decorre de desempenho anterior, estudos,





experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades.

O ilustre doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, consigna que:

"A reputação da notoriedade só precisa alcançar os profissionais que se dedicam a uma atividade, sendo absolutamente dispensável, ou impertinente, a fama comum, que a imprensa não especializada incentiva".

Assim, no caso dos autos, a notória especialização da sociedade que se pretende contratar está mais do que comprovada, em especial mediante a apresentação de atestados de capacidades técnicas e currículos vitae dos responsáveis técnicos do escritório advocatício, dentre outros documentos jungidos a este procedimento e que indicam ampla experiência profissional, prestando os mesmos serviços em vários municípios como URUÇUÍ - PI, RIBEIRO GONÇALVES - PI e BAIXA GRANDÊ DO RIBEIRO - PI.

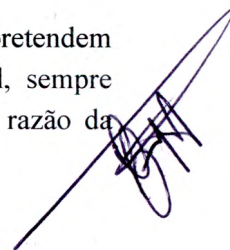
Quanto ao último requisito, qual seja, singularidade do objeto, insta consignar que o art. 3º-A da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), recentemente incluído pela Lei no 14.039/2021, estabelece expressamente que "Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei".

Ademais, cabe mencionar que a atual redação da Lei no 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), dada pela Lei no 14.039/2020, estabelece em seu art. 3º-A que "Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei".

Portanto, tem-se que os serviços a serem contratados são singulares por expressa previsão legal e que há notória especialização dos profissionais atestadas pelos títulos de especialização na área tributária e de perícia contábil anexados aos autos.

Como se já não bastasse o acima analisado, cabe esclarecer que a confiança que deve haver entre contratante e contratado é outro elemento que autoriza a realização da inexigibilidade de licitação, em razão da liberdade que o gestor público deve possuir ao escolher sua assessoria e consultoria jurídica.

O certo é que os serviços de natureza advocatícia, como os que se pretendem contratar através do procedimento em apreço, em uma análise primária e geral, sempre poderão ser prestados por mais de um profissional especializado, mormente em razão da popularidade da profissão atualmente alcançada na sociedade brasileira.

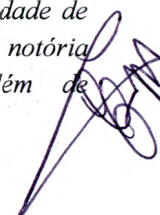


Porém, por outro lado, não se pode suprimir do administrador público que, sempre atuando no interesse público, confie seu assessoramento e consultoria jurídica ao profissional que ele repute mais capacitado, em decorrência de características específicas encontradas no contratado. É o que se tem chamado de Princípio da Confiança, o qual atribui ao administrador público a discricionariedade de contratar com aquele profissional que ele entende ser o melhor para desempenhar o objeto do contrato.

Assim, embora possam existir vários profissionais dotados de notória especialização em determinada área do conhecimento, a circunstância que inviabiliza a competição são as suas características individuais que despertam a confiança do administrador, analisadas sob o enfoque do objeto do contrato a ser executado, bem como do interesse público que deve ser buscado em toda atuação da administração.

A colenda Corte Suprema assim manifestou em relação ao tema:

'EMENTA Penal e Processual Penal. Inquérito. Parlamentar federal. Denúncia oferecida. Artigo 89, caput e parágrafo único, da Lei no 8.666/93. Artigo 41 do CPP. Não conformidade entre os fatos descritos na exordial acusatória e o tipo previsto no art. 89 da Lei no 8.666/93. Ausência de justa causa. Rejeição da denúncia. 1. A questão submetida ao presente julgamento diz respeito à existência de substrato probatório mínimo que autorize a deflagração da ação penal contra os denunciados, levando em consideração o preenchimento dos requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal, não incidindo qualquer uma das hipóteses do art. 395 do mesmo diploma legal. 2. As imputações feitas aos dois primeiros denunciados na denúncia, foram de, na condição de prefeita municipal e de procurador geral do município, haverem declarado e homologado indevidamente a inexigibilidade de procedimento licitatório para contratação de serviços de consultoria em favor da Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL. 3. O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança. Há, no caso concreto, requisitos suficientes para o seu enquadramento em situação na qual não incide o dever de licitar, ou seja, de inexigibilidade de licitação: os profissionais contratados possuíam notória especialização, comprovada nos autos, além de





desfrutarem da confiança da Administração. Ilegalidade inexistente. Fato atípico. 4. Não restou, igualmente, demonstrada a vontade livre e conscientemente dirigida, por parte dos réus, a superar a necessidade de realização da licitação. Pressupõe o tipo, além do necessário dolo simples (vontade consciente e livre de contratar independentemente da realização de prévio procedimento licitatório), a intenção de produzir um prejuízo aos cofres públicos por meio do afastamento indevido da licitação. 5. Ausentes os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal, não há justa causa para a deflagração da ação penal em relação ao crime previsto no art. 89 da Lei no 8.666/93. 6. Acusação, ademais, improcedente (Lei no 8.038/90, art. 6o, caput).’ (Inq 3077, Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, julgado em 29/03/2012, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-188 DIVULG 24-09-2012 PUBLIC 25-09-2012)

Cite-se nesse sentido posicionamento do órgão de controle da união sobre o tema:

SUMULA Nº 039/TCU - A inexigibilidade de licitação para a contratação de e serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança ,grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso It, da Leinº 8.666/1993.

Como se pode concluir, a inviabilidade de competição no caso dos autos não reside na inexistência de outros escritórios que prestem o mesmo serviço, mas na confiança e na especialidade dos contratados, o que não seria possível aferir através de licitação, conforme trecho transcrito acima.

Em tempo, aprovamos a minuta contratual encaminhada para análise, uma vez que esta atende às disposições da Lei 8.666/93.

**PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**



Por último, verificamos que constam a razão de escolha do executante e demonstração da compatibilidade do preço a ser contratado com o preço de mercado, ficando atendido os requisitos previstos nos incisos II e III do art. 26 da Lei no 8.666/93.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Assessoria aprova a minuta contratual apresentada para análise, bem como opina pela possibilidade de realização da empresa COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 28.484.456/0001-93, no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, caput, e seu inciso II, este c/c art. 13, II, III e V, todos da Lei Federal no 8.666/93, na Súmula nº 39 do TCU, na Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da OAB) alterada pelo art. 3º da Lei nº 14.039/2020 quanto a singularidade do objeto, bem como nas diversas decisões judiciais supracitadas.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Presidente Dutra - MA, 13 de janeiro de 2022.


EDER DA SILVA LIMA
Procurador Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Parecer n.º 003/2022

Processo de Inexigibilidade de Licitação: 008/2021.

Assunto: Contratação por Inexigibilidade de Licitação – Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Assessoramento Jurídico Especializada no âmbito tributário, visando a eficiência da Gestão Pública, mediante implementação de rotinas de trabalho, auditoria de processos administrativos, implantação e cobrança da dívida ativa municipal à curto e médio prazo, para o incremento da Receita própria municipal do Município de Presidente Dutra/MA – Inviabilidade objetiva da competição.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos **Art. 31 e 74 da Constituição Federal, no Decreto Municipal n.º. 045/2021¹** e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Presidente Dutra, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

OBJETO

Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Assessoramento Jurídico Especializada no âmbito tributário, visando a eficiência da Gestão Pública, mediante implementação de rotinas de trabalho, auditoria de processos administrativos, implantação e cobrança da dívida ativa municipal à curto

¹Dispõe sobre o tramite do processo de realização de despesa no âmbito do Município de Presidente Dutra/MA; Regulamente a rotina do Controle Interno a ser exercido pela Controladoria Geral do Municípios e dá outras providências.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

e médio prazo, para o incremento da Receita própria municipal do Município de Presidente Dutra/MA.

CONTRATADO

**COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE
ADVOGADOS**, CNPJ n.º 28.484.456/0001-93, com sede na Av. Senador Cândido Ferras, n.º 1.250, Sala 608, Edifício Office Tower, Jóquei, Teresina/PI.

RELATÓRIO

Adoto como relatório o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, no entanto, a própria Carta Magna ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem necessidade de tal procedimento, conforme de depreende o Inciso XXI do Art. 37.

Desta feita a Lei Federal n.º 8.666/93 excepciona, em seus artigos 24 e 25, a regra de prévia licitação, ora em razão de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, mas pela particularidade do caso, o interesse público a reputaria inconveniente, como é o caso da dispensa, ora quando houver inviabilidade de competição como o previsto, em arrolamento exaustivo, no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93, que trata da inexigibilidade de licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Considerando o cerne da questão em epígrafe, vamos nos ater à contratação por inexigibilidade, ou seja, à contratação de serviços técnicos especializados executados por profissionais de notória especialização, onde se insere a contratação direta do segmento do caso em análise, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (...)

Sobre a contratação por inexigibilidade de licitação fundamentada no Art. 25, II, a Suprema Corte Brasileira entende da seguinte maneira:

ACÇÃO PENAL PÚBLICA. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ADVOGADOS FACE AO CAOS ADMINISTRATIVO HERDADO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SUCEDIDA. LICITAÇÃO. ART. 37, XXI DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL. DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO CONFIGURADA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CARACTERIZADA PELA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS, COMPROVADA NOS AUTOS, ALIADA À CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO POR ELES DESFRUTADA. PREVISÃO LEGAL.

1. A hipótese dos autos não é de dispensa de licitação, eis que não caracterizado o requisito da emergência. Caracterização de situação na qual há inviabilidade de competição e, logo, inexigibilidade de licitação.
2. "Serviços técnicos profissionais especializados" são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em última instância, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. Nesses casos, o requisito da confiança da Administração em quem deseje contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços - procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo - é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

escolha do "trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato" (cf. o § 1º do art. 25 da Lei 8.666/93). O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança. Há, no caso concreto, requisitos suficientes para o seu enquadramento em situação na qual não incide o dever de licitar, ou seja, de inexigibilidade de licitação: os profissionais contratados possuem notória especialização, comprovada nos autos, além de desfrutarem da confiança da Administração. Ação Penal que se julga improcedente. (AP – Ação Penal nº 348/SC, Pleno. Rel. Min. Eros Grau. DJ, 3 ago. 2007)

Neste diapasão, leciona Marçal Justen Filho que é necessária a presença cumulativa dos três requisitos: **serviço técnico profissional especializado, existência de um objeto singular e sujeito titular de notória especialização**. Este entendimento está, inclusive, alinhado à Súmula TCU n.º 252:

“A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado”.

Os serviços próprios de assessoria jurídica, por sua natureza e por definição legal, são serviços técnicos especializados, de acordo com o disposto no art. 13 da Lei 8.666/93, que os inseriu no rol das hipóteses elencadas na lei conforme se vê:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

[...]

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

[...]

V – patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Resta evidente, portanto, que a contratação de escritório contábil por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, V, da Lei Federal nº 8.666/93 é legal, e não constitui qualquer ilegalidade.

A escolha deverá recair sobre o Escritório **COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ n.º 28.484.456/0001-93, pelos motivos a seguir:

- Apresentou documentos de habilitação;
- Apresentou documentos de qualificação técnica e especialização dos Advogados que fazem parte do quadro de funcionários;
- O preço mensal de R\$ 50.000,00 (trinta e dois mil reais) mensais em período de 03 (três meses), coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Administração Municipal, diante das necessidades de atendimento de questões diversas, com visitas na sede desta Municipalidade e com a disponibilidade do escritório profissional para acompanhar e atender os assuntos pontuais. Ademais, o valor encontra-se amparado e justificado conforme outros contratos executados pelo referido Escritório de Advocacia.
- A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, diárias, refeições e até mesmo as viagens rotineiras à sede da Contratante, para o regular cumprimento do contrato.

Ante o exposto, a possibilidade de adoção da Inexigibilidade de licitação, para a contratação *sub examine*, encontra-se justificada com fundamento no Inciso II do Art. 25 c/c Art. 13, V, da Lei nº 8.666/93, não havendo óbices quanto a sua realização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CONCLUSÃO

A Controladoria Geral do Município de Presidente Dutra declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, razão pela qual opinamos pela **CONFORMIDADE** do Processo de Inexigibilidade de Licitação: 008/2021.

Encaminha-se os autos para Ratificação do ordenador de despesa.

Presidente Dutra/MA, 14 de janeiro de 2022.

IZABELA MAR DOVAL

Controladora e Ouvidora Geral do Município – CGM

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

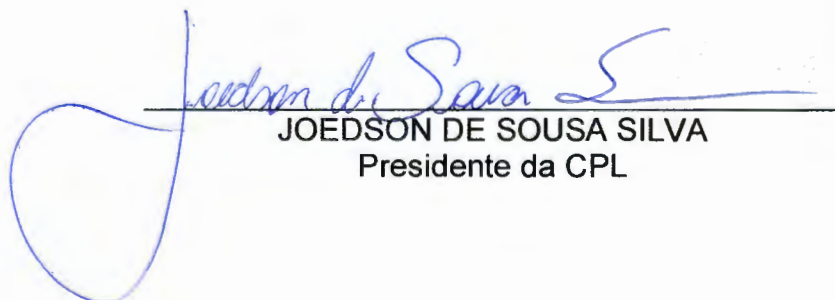
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

JOEDSON DE SOUSA SILVA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, Estado de Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

Pelo presente termo, fica aberto o Processo Administrativo nº 20211228.001, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021, destinada a contratação da Empresa COUTO & CAVALCANTE E SOCIEDADE DE ADVOGADOS, estabelecida à Av. Senador Cândido Ferraz, 1250 – sala 608 – Edifício Office Tower – Jóquei – na cidade de Teresina – Estado do Piauí, inscrita no CNPJ nº 28.484.456/0001-93, prestação de serviços de assessoramento jurídico especializada no âmbito tributário, visando a eficiência da Gestão Pública, mediante implantação e cobrança da Dívida Ativa Municipal à curto e médio prazo, para o incremento da Receita Própria Municipal.

O processo de inexigibilidade será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no parágrafo único, do artigo 26, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Presidente Dutra, 14 de janeiro de 2022.


JOEDSON DE SOUSA SILVA
Presidente da CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PROCESSO Nº 20211228.001

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Elias Rodrigues Lima, assessor executivo e ordenador de despesas do Município de Presidente Dutra, Estado de Maranhão, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, Inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

RATIFICA a Inexigibilidade de licitação para a contratação direta da Empresa COUTO & CAVALCANTE E SOCIEDADE DE ADVOGADOS, estabelecida à Av. Senador Cândido Ferraz, 1250 – sala 608 – Edifício Office Tower – Jóquei – na cidade de Teresina – Estado do Piauí, inscrita no CNPJ nº 28.484.456/0001-93, para a Contratação de serviços de assessoria jurídica, especializada nas atividades que envolvam planejamento fiscal, arrecadação, atualização, constituição, lançamento, e cobrança de crédito tributário, incluindo consultoria às atividades de auditoria, de levantamento e recuperação de ativos fiscais, assessoria jurídica na inscrição de dívida ativa e na emissão de documentos próprios de controle de arrecadação, além de assessoria na análise e atualização das normas municipais em conformidade com as regras tributárias vigentes, entre outros pertinentes ao objeto, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, “ inciso II ”, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Eu autorizo o empenho da despesa, no valor global de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Presidente Dutra - (MA), 18 de janeiro de 2022.



Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo – Ordenador de Despesas



SUMÁRIO TERMO DE RATIFICAÇÃO:

Página.....1/1

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 20211228.001

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Elias Rodrigues Lima, assessor executivo e ordenador de despesas do Município de Presidente Dutra, Estado de Maranhão, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, Inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

RATIFICA a Inexigibilidade de licitação para a contratação direta da Empresa COUTO & CAVALCANTE E SOCIEDADE DE ADVOGADOS, estabelecida à Av. Senador Cândido Ferraz, 1250 – sala 608 – Edifício Office Tower – Jóquei – na cidade de Teresina – Estado do Piauí, inscrita no CNPJ nº 28.484.456/0001-93, para a Contratação de serviços de assessoria jurídica, especializada nas atividades que envolvam planejamento fiscal, arrecadação, atualização, constituição, lançamento, e cobrança de crédito tributário, incluindo consultoria às atividades de auditoria, de levantamento e recuperação de ativos fiscais, assessoria jurídica na inscrição de dívida ativa e na emissão de documentos próprios de controle de arrecadação, além de assessoria na análise e atualização das normas municipais em conformidade com as regras tributárias vigentes, entre outros pertinentes ao objeto, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, " inciso II ", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Eu autorizo o empenho da despesa, no valor global de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Presidente Dutra - (MA), 18 de janeiro de 2022.

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo – Ordenador de Despesas



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente, considerado os autos do processo em epígrafe, adjudicamos proponente abaixo registrada:

**COUTO & CAVALCANTE E SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ Nº. 28.484.456/0001-93
AV. SENADOR CÂNDIDO FERAZ, 1250 – SALA 608 – EDIFÍCIO OFFICE TOWER – JÓQUEI
TERESINA – ESTADO DO PIAUÍ**

MENOR PREÇO GLOBAL	VALOR MENSAL
Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoramento jurídico especializada no âmbito tributário, visando a eficiência da gestão pública, mediante implantação e cobrança da dívida ativa municipal à curto e médio prazo, para o incremento da receita própria municipal do município de Presidente Dutra – MA	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
TOTAL GERAL	R\$ 150.000,00
CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	

Presidente Dutra/MA, 19 de janeiro de 2022.



ELIAS RODRIGUES LIMA

Assessor Executivo Ordenador de Despesas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitações, referentes ao processo em epígrafe e manifesto minha concordância com a adjudicação em favor da proponente abaixo registrado:

COUTO & CAVALCANTE E SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ Nº. 28.484.456/0001-93
AV. SENADOR CÂNDIDO FERRAZ, 1250 – SALA 608 – EDIFÍCIO OFFICE TOWER – JÓQUEI
TERESINA – ESTADO DO PIAUÍ

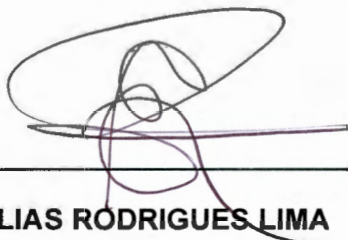
MENOR PREÇO GLOBAL	VALOR MENSAL
Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoramento jurídico especializada no âmbito tributário, visando a eficiência da gestão pública, mediante implantação e cobrança da dívida ativa municipal à curto e médio prazo, para o incremento da receita própria municipal do município de Presidente Dutra – MA	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

TOTAL GERAL

R\$ 150.000,00

CENTO E CINQUENTA MIL REAIS

Presidente Dutra/MA, 19 de janeiro de 2022.



ELIAS RODRIGUES LIMA

Assessor Executivo Ordenador de Despesas

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08**

CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20211228.001

À

COUTO & CAVALCANTE E SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ Nº. 28.484.456/0001-93

AV. SENADOR CÂNDIDO FERRAZ, 1250 – SALA 608 – EDIFÍCIO OFFICE TOWER
– JÓQUEI TERESINA – ESTADO DO PIAUÍ

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA vem convocar a empresa COUTO & CAVALCANTE E SOCIEDADE DE ADVOGADOS, localizada na AV. SENADOR CÂNDIDO FERRAZ, 1250 – SALA 608 – EDIFÍCIO OFFICE TOWER – JÓQUEI TERESINA – ESTADO DO PIAUÍ nos termos do Processo Administrativo nº. 20211228.001, a assinar o Contrato de prestação de serviços, no prazo máximo de 03 (três) dias.

Presidente Dutra/MA, 19 de janeiro de 2022.



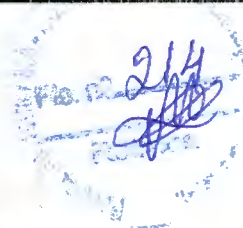
ELIAS RODRIGUES LIMA

Assessor Executivo Ordenador de Despesas



SUMÁRIO EXTRATOS DE CONTRATO:

Páginas.....1/4



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20220125.001, REF. INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021. OBJETO: Prestação de serviços de prestação de serviços de assessoramento jurídico especializada no âmbito tributário, visando a eficiência da Gestão Pública, mediante implantação e cobrança da Dívida Ativa Municipal à curto e médio prazo, para o incremento da Receita Própria Municipal. CONTRATADA: COUTO & CAVALCANTE E SOCIEDADE DE ADVOGADOS, estabelecida à Av. Senador Cândido Ferraz, 1250 – sala 608 – Edifício Office Tower – Jóquei – na cidade de Teresina – Estado do Piauí, inscrita no CNPJ nº 28.484.456/0001-93. PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0300 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças – 04.122.0002.2.013 – Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2022. Assinam: Elias Rodrigues Lima – Assessor Executivo – Ordenador de Despesas - Contratante e Taisa Silva Cavalcante - Contratada.

Publique-se.

Presidente Dutra/MA 25 de janeiro de 2022

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021 – SRP

CONTRATO Nº 20220118.001 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e de outro lado a empresa CCL - CAMPOS COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.793.792/0001-40, com endereço à AVENIDA TANCREDO NEVES, 1471, VILA MILITAR, PRESIDENTE DUTRA – MARANHÃO, CEP: 65.765-000 OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, de interesse do município de Presidente Dutra/MA. DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO; 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 04 ADMINISTRAÇÃO; 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL; 04 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL; 04 122 0002 2013 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 426.670,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO 12 (doze) meses a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Elias Rodrigues Lima – Assessor Executivo – Ordenador de Despesas e Pelo Contratado: Gilvan Fernandes Rego, representante legal.

Presidente Dutra – MA, 18 de janeiro de 2022.

Publique-se.

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo
Ordenador de Despesas

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08**

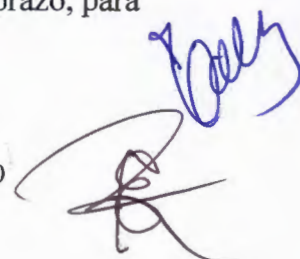
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20220125.001

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
E A EMPRESA COUTO &
CAVALCANTE E SOCIEDADE DE
ADVOGADOS.**

A **PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.138.366/0001-08, situada à Centro Administrativo Ciro Evangelista, Av. Prefeito Adir Leda, s/nº, bairro Tarumã, nesta cidade de **PRESIDENTE DUTRA** – Maranhão, neste ato representada por Elias Rodrigues Lima - Assessor Executivo Ordenador de Despesas, residente e domiciliado neste município inscrito no CPF sob o n.º 104.271.553-04, doravante denominada simplesmente **Contratante** e a empresa **COUTO & CAVALCANTE E SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, neste ato representada por Taisa Silva Cavalcante, brasileira, solteira, inscrito na OAB/PI nº 14871, com endereço comercial situado na Av. Senador Candido Ferraz, nº 1250, sala 608, Edifício Office Tower, Jóquei – Teresina – Piauí, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da **INEXIGIBILIDADE N.º 008/2021 e Processo Administrativo nº 20211228.001**, seus Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoramento jurídico especializada no âmbito tributário, visando a eficiência da Gestão Pública, mediante implantação e cobrança da Dívida Ativa Municipal à curto e médio prazo, para o incremento da Receita Própria Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A contratada deverá obrigatoriamente executar os seguintes serviços:

2.1.1. - Assessoramento Técnico para Ratificação, Atualização Monetária, Cobrança e Recuperação de Créditos Tributários Vencidos, compreendendo:

a) Análise e aferição de dados dos processos administrativos nas áreas Tributárias, de Urbanismo e de Regularização Fundiária no período do exercício de 2013 a 2017;

b) Constituição, a cobrança e arrecadação dos créditos tributários.

2.1.2. Consultoria e Assessoramento Técnico fiscal/tributário no Atendimento aos Contribuintes e à Administração Municipal, no implemento de ferramentas, técnicas e processos visando o Incremento da Arrecadação da Receita Própria, através de:

a) **Planejamento:**

- Definição de metodologia e processos de trabalho;
- Definição de papéis de serviços;
- Definição do fluxograma dos processos;

b) **Execução:**

- Emissão de despachos e pareceres técnicos nas áreas de:
- Atualização do cadastro imobiliário;
- Arrecadação;
- Atendimento ao contribuinte;
- Monitoramento e cobrança das receitas de transferências ITR e ICMS,

2.1.3 - Elaboração de minutas de Projetos de Leis de atualização ou suplementação da Legislação Tributária Municipal, Decretos, Portarias

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

e Regulamentos, através da:

a) **Análise:**

- da Legislação Tributária;
- da Legislação de Posturas;
- da Legislação sobre Obras;
- da Legislação Urbana (Plano Diretor); e
- Legislação sobre Regularização Fundiária.
- Treinamento e qualificação da equipe de gestão tributária na aplicação da legislação tributária, através de 2 (dois) cursos/ano, com duração mínima de 8h/aula.
- Treinamento e qualificação da equipe de gestão tributária no uso dos sistemas e ferramentas tecnológicas através de 2 (dois) cursos/ano, com duração mínima de 8h/aula.

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

2.3 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

2.4 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

2.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

2.6 - Comunicar a contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

2.7 - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

§ 1º - A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto deste contrato;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

§ 2º – A contratada obriga-se a fornecer todo o material e mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 e art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.2.1 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.2.2 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1 – O valor total deste Contrato é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

4.2 - O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente, diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

4.3 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

4.4 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

4.5 - Na existência de erros na nota fiscal, a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

4.6 - A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com a especificação e quantidade apresentada e aceita.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente contrato terá duração de 03 (três) meses, e entrará em vigor na data de sua assinatura.

5.2. - Poderá o presente contrato ser prorrogado, a depender do êxito da prestação dos serviços iniciais, observado o limite máximo estabelecido.

5.3. - Este instrumento poderá ser alterado nos termos do artigo 57, inciso II § 4º e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente justificados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – Os recursos orçamentários para fazer face às despesas desta licitação correrão por conta dos recursos da **Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA** e estão contemplados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- *02 – Executivo*
- *0301 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças*
- *04.122.0002.2.013 – Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração e Finanças*
- *3.3.90.39.00 – Outros Serviços PJ.*

CLÁUSULA SETIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Nos termos dos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, fica a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- b) multa de mora correspondente à 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor não executado do Contrato, até o limite de 10 % (dez por cento) nos casos em que não ensejarem sua rescisão;
- c) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da prestação de serviços, no caso de qualquer falta não prevista nesta cláusula e que traga prejuízo ao **CONTRATANTE**;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo de até 02 (dois) anos;

7.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratória e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

8.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

8.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08**

9.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados, a tudo presentes.

Presidente Dutra/MA, 25 de janeiro de 2022.

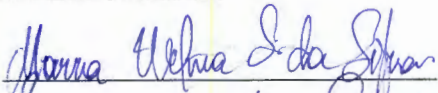
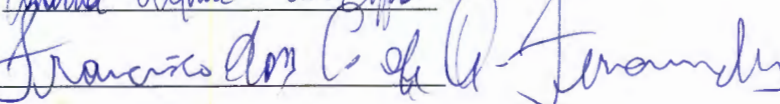


Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo – Ordenador de Despesas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CONTRATANTE



Taisa Silva Cavalcante
COUTO & CAVALCANTE E SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª 
2ª 

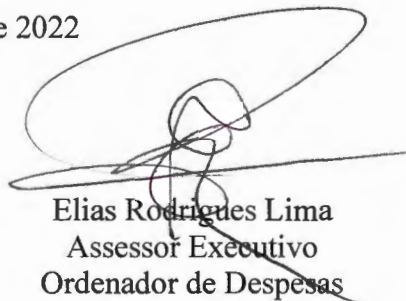
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20220125.001, REF. INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021. OBJETO: Prestação de serviços de prestação de serviços de assessoramento jurídico especializada no âmbito tributário, visando a eficiência da Gestão Pública, mediante implantação e cobrança da Dívida Ativa Municipal à curto e médio prazo, para o incremento da Receita Própria Municipal. CONTRATADA: COUTO & CAVALCANTE E SOCIEDADE DE ADVOGADOS, estabelecida à Av. Senador Cândido Ferraz, 1250 – sala 608 – Edifício Office Tower – Jóquei – na cidade de Teresina – Estado do Piauí, inscrita no CNPJ nº 28.484.456/0001-93. PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0300 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças – 04.122.0002.2.013 – Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2022. Assinam: Elias Rodrigues Lima – Assessor Executivo – Ordenador de Despesas - Contratante e Taisa Silva Cavalcante - Contratada.

Publique-se.

Presidente Dutra/MA 25 de janeiro de 2022



Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo
Ordenador de Despesas

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 163980

ENTE FEDERATIVO: Presidente Dutra

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE PRESIDENTE DUTRA

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL (ART. 25 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 20211228.001 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 17 de Fevereiro de 2022 às 12:01:22 com o número 1645110082058.

São Luis, 17 de Fevereiro de 2022

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 243069

ENTE FEDERATIVO: Presidente Dutra

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE PRESIDENTE DUTRA

PROCESSO: 20211228.001 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 20220125.001 / 2022

CONTRATADO: TAISA CAVALCANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ CONTRATADO: 28484456000193

DATA ASSINATURA: 25/01/2022

VALOR: R\$ 150.000,000000

Recibo emitido em 17 de Fevereiro de 2022 às 12:13:21 com o número 1645110801927.

São Luis, 17 de Fevereiro de 2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2022

AO TERMO DE CONTRATO Nº 20220125.001

PROCESSO Nº 20211228.001

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA

CONTRATADA: COUTO & CAVALCANTE E SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

CNPJ Nº 28.484.456/0001-93

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO ESPECIALIZADA NO ÂMBITO TRIBUTÁRIO, VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL À CURTO E MÉDIO PRAZO, PARA O INCREMENTO DA RECEITA PRÓPRIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA – MA.

Aos 21 dias do mês de fevereiro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, situada na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65.760-000, foi lavrado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao TERMO DE CONTRATO nº 20220125.001, visando a substituição da dotação orçamentária, nos termos que se seguem:

1. Tendo em vista a percepção do erro, contido na dotação orçamentária contido no termo de contrato, resolve – se:

Onde se lê:

- 02 – Executivo
- 0301 –Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- 04.122.0002.2.013 – Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços PJ.

Leia – se:

- 02 – Executivo
- 02 03 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Handwritten signature and date: 20/02/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- 04 122 0002 2156 0000 Manut do Controle Interno, Contábil, e Jurídico Municipal
- 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

Presidente Dutra/MA, 21 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo
Ordenador de Despesas

SUMÁRIO

TERMO DE APOSTILAMENTO:

Página.....1/1

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2022

AO TERMO DE CONTRATO Nº 20220125.001

PROCESSO Nº 20211228.001

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA

CONTRATADA: COUTO & CAVALCANTE E SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

CNPJ Nº 28.484.456/0001-93

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO ESPECIALIZADA NO ÂMBITO TRIBUTÁRIO, VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL À CURTO E MÉDIO PRAZO, PARA O INCREMENTO DA RECEITA PRÓPRIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA – MA.

Aos 21 dias do mês de fevereiro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, situada na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65.760-000, foi lavrado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao TERMO DE CONTRATO nº 20220125.001, visando a substituição da dotação orçamentária, nos termos que se seguem:

1. Tendo em vista a percepção do erro, contido na dotação orçamentária contido no termo de contrato, resolve – se:

Onde se lê:

- 02 – Executivo
- 0301 –Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- 04.122.0002.2.013 – Manutenção e Func. da Secretaria

Municipal de Administração e Finanças

- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços PJ.

Leia – se:

- 02 – Executivo
- 02 03 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- 04 122 0002 2156 0000 Manut do Controle Interno, Contábil, e Jurídico Municipal
- 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

Presidente Dutra/MA, 21 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Elias Rodrigues Lima

Assessor Executivo

Ordenador de Despesas

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES

ENTE FEDERATIVO: Presidente Dutra

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE PRESIDENTE DUTRA

PROCESSO: 20211228.001 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 20220125.001 / 2022

CONTRATADO: TAISA CAVALCANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ CONTRATADO: 28484456000193

DATA ASSINATURA: 25/01/2022

VALOR: R\$ 150.000,000000

TIPO ALTERAÇÃO: MODIFICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO

NÚMERO TERMO ADITAMENTO: 01/2022

Recibo emitido em 22 de Fevereiro de 2022 às 09:29:24 com o número 1645532964739.

São Luis, 22 de Fevereiro de 2022